



Diário da Justiça Eletrônico

Poder Judiciário de Pernambuco



Ano XVII Edição nº 255/2025

Recife - PE, terça-feira, 9 de setembro de 2025

Disponibilização: 08/09/2025

Publicação: 09/09/2025

Presidente:

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Primeiro Vice-Presidente:

Des. Fausto de Castro Campos

Segundo Vice-Presidente:

Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

Corregedor Geral da Justiça:

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello



Composição do TJPE

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Des. Adalberto de Oliveira Melo
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Des. Alberto Nogueira Virgínio
Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes
Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Des. Mauro Alencar de Barros
Des. Fausto de Castro Campos
Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto
Des. José Ivo de Paula Guimarães
Des. Josué Antônio Fonseca de Sena
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Des. Erik de Sousa Dantas Simões
Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho
Des. André Oliveira da Silva Guimarães
Des. Itamar Pereira da Silva Júnior
Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Des. Eudes dos Prazeres França
Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior
Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho

Des. José Viana Ulisses Filho
Des. Silvio Neves Baptista Filho
Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho
Des. Évio Marques da Silva
Des. Honório Gomes do Rego Filho
Des. Ruy Trezena Patu Júnior
Des. Isaías Andrade Lins Neto
Des. Paulo Romero de Sá Araújo
Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho
Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho
Des. Eduardo Guillod Maranhão
Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo
Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Des. Alexandre Freire Pimentel
Des. Luciano de Castro Campos
Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley
Des. Paulo Roberto Alves da Silva
Des. André Vicente Pires Rosa
Des. José Severino Barbosa
Des. Virgínio Marques Carneiro Leão
Des. Ailton Mozart Valadares Vieira Pires
Des. Marcelo Russell Wanderley
Desa. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti
Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito
Des. Élio Braz Mendes
Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho
Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida
Des. Djalma Andreilino Nogueira Júnior
CARGO VAGO.

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n
Santo Antônio - Recife - PE
CEP: 50010-040

Telefones: (81) 3182-0100
Site: www.tjpe.jus.br

Dúvidas / Sugestões: diario.eletronico@tjpe.jus.br
Telefones: (81) 3182.0643

Coordenação e Gerenciamento:

Carlos Gonçalves da Silva
Renata Ferraz Gomes

Diretoria de Documentação Judiciária:

Leidiane de Lacerda Silva
Carolina Tiemi de D Ishigami M Pereira
Edilson Ferreira da Silva

Gerência de Jurisprudência e Publicações:

Marcia Maria Ramalho da Silva

Chefia da Unidade de Diário de Justiça Eletrônico:

Natália Barros Costa

Produção e Editoração:

Natália Barros Costa

Diário da Justiça Eletrônico - Poder Judiciário de Pernambuco.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.tjpe.jus.br>

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	32
Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais	41
ÓRGÃO ESPECIAL	53
DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	60
SECRETARIA JUDICIÁRIA	65
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	68
Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD	68
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	70
Diretoria de Gestão Funcional	76
ESCOLA JUDICIAL	81
DIRETORIA CÍVEL	86
2ª Câmara Cível	86
8ª Câmara Cível	99
2ª Câmara de Direito Público	104
4ª Câmara de Direito Público	123
CÂMARAS REGIONAIS	137
2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru	137
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	139
INTERIOR	140
Aliança - Vara Única	140
Condado - Vara Única	142
Goiana - 1ª Vara	144
Olinda - Diretoria do Foro	147

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 3128 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025****(SEI nº 00020342-47.2024.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Danielle de Mello Breckenfeld**, matrícula nº **1868659**, para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 26/09/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3123 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**(SEI nº 00026728-87.2025.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Agreste**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Everaldo José da Silva Júnior**, matrícula nº **1886908**, para exercício de suas atribuições em Timbaúba - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3126 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00022992-65.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Unidade de Aposentadorias - SGP**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Wladimir Diniz da Cruz**, matrícula nº **1898698**, para exercício de suas atribuições em São Lourenço da Mata - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3127 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00027356-18.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional da Zona da Mata**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Sabrina Andreia Lima Cavalcante**, matrícula nº **1833120**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3129 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

(SEI nº 00036660-14.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Jessica Maria Santos de Oliveira Neves** , matrícula nº 1887920, para exercício de suas atribuições em Caruaru - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 31/10/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3130 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00026224-67.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **20ª Vara Cível da Capital - Seção A**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Camilla Mano Evas Monteiro**, matrícula nº **1885413**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Nº 3131 / 2025- tornar sem efeito o Ato nº 2911, de 19 de agosto de 2025, publicado no DJe, edição nº 230/2025, de 21/08/2025.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3132 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00025780-54.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional da Zona da Mata**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Emersson Francisco Rodrigues**, matrícula nº **1817485**, para exercício de suas atribuições em Vitória de Santo Antão - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 03/10/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3133 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

(SEI nº 00013339-92.2022.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Infância e Juventude**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para os(as) servidores(as) abaixo listados(as), para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

. **Daniela Foster Gondim de Oliveira**, matrícula nº **1826905**;

. **Fatima Maria Gomes da Mota**, matrícula nº **1343602**.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3134 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

(SEI nº 00027301-52.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Warllys Guedes Ribeiro** , matrícula nº **1879324** , para exercício de suas atribuições em São José do Belmonte - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3135 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

(SEI nº 00027418-22.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual de Execuções de Penas** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Yeda Alexandre Alves de Oliveira** , matrícula nº **1826999** , para exercício de suas atribuições em Caruaru - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3136 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

(SEI nº 00027165-62.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **1ª Vara da Comarca de São José do Egito**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Waleska Virgínia de Siqueira Teixeira**, matrícula nº **1826778**, para exercício de suas atribuições em Caruaru - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3137 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00027372-91.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Alírio Araujo de Sousa**, matrícula nº **1817744**, para exercício de suas atribuições em Petrolina - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3138 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00028499-98.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria do Foro da Comarca de Petrolina** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Gilson Gledson Medeiros** , matrícula nº **1835190** , para exercício de suas atribuições em Petrolina - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3139 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00025030-15.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **2ª Vara da Comarca de São Bento do Una**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Marcos Felipe Feitosa da Silva**, matrícula nº **1898779**, para exercício de suas atribuições em Belo Jardim - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3140 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

(SEI nº 00026732-81.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Agreste**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Aguinaldo de Barros e Silva Neto**, matrícula nº **1854771**, ara exercício de suas atribuições em Garanhuns - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3141 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00028372-46.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **11ª Vara Cível da Capital - Seção B**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para os(as) servidores(as) abaixo listados(as), para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Felipe Leal Dantas Vasconcelos, matrícula nº **1885391** ;
José Alberto Silva Guimarães, matrícula nº **1775936** ;

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3142 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00030162-77.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Gerência do Teletrabalho - SGP** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Sandra Menezes de Carvalho Pires** , matrícula nº **1785893** , para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3143 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00013633-39.2022.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Alexsandra Gomes de Andrade**, matrícula nº **1835513**, para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3144 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00028148-91.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional da Zona da Mata**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Leila Menezes Vaz de Carvalho**, matrícula nº **1850202**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3145 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00028484-72.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “*a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional da Zona da Mata**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Taciana Gomes de Souza Costa**, matrícula nº **1815091**, para exercício de suas atribuições em Glória do Goitá - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3146 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00027136-57.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Unidade de Pagamento de Diárias e Suprimentos - SEFIC** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Eduardo Lemos de Moura**, matrícula nº **1766538**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 13/09/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3147 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00028858-93.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Agreste**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Lisiane Flavia Chimendes Pereira Lopes**, matrícula nº **1837176**, para exercício de suas atribuições em Caruaru - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3148 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

(SEI nº 00020678-28.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Cristiano Pereira dos Santos**, matrícula nº **1817906**, para exercício de suas atribuições em Petrolina - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3149 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00021422-92.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “*a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **José Napoleão Tavares de Oliveira Filho**, matrícula nº **1780387**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3150 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00021054-46.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Maria Lucilia Moraes de Miranda** , matrícula nº **1768824** , para exercício de suas atribuições em Garanhuns - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 10/10/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3151 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00013675-89.2023.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Valberto Gabriel do Nascimento**, matrícula nº **1836048**, para exercício de suas atribuições em João Pessoa - PB, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 13/10/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3152 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

(SEI nº 00027453-18.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Adriele Lima Vieira**, matrícula nº **1881132**, para exercício de suas atribuições em Paulista - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3153 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00022179-72.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Fábio Costa Tavares da Silva**, matrícula nº **1749919**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3154 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**(SEI nº 00027371-44.2025.8.17.8017)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Gilciano José da Silva**, matrícula nº **1868047** , para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3155 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**(SEI nº 00018746-32.2025.8.17.8017)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Núcleo de Precatórios**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Allini Christinni de Oliveira Nogueira**, matrícula nº **1865285**, para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3156 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00027063-21.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Hudson Figueiredo de Sousa**, matrícula nº **1839616**, para exercício de suas atribuições em Patos - PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3157 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
(SEI nº 00027094-23.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Ede Wilan Alves do Nascimento**, matrícula nº **1864076**, para exercício de suas atribuições em Sertânia - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3128 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**(SEI nº 00020342-47.2024.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Danielle de Mello Breckenfeld**, matrícula nº **1868659**, para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 26/09/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****ATO Nº 876/2025 – SEJU, DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO que a Magistrada abaixo designada manifestou anuência no pedido de compensação das prontidões judiciárias formulado pelo **Exmo. Dr. Paulo Henrique Martins Machado**;

RESOLVE:

I – Designar a **Exma. Dra. Christiana Brito Caribé da Costa Pinto**, Juíza de Direito do 11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, Matrícula nº 179.710-7, para responder, cumulativamente, pelo 10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Recife, nos dias 25 e 26/09/2025, em virtude de compensação de prontidões judiciárias do Exmo. Dr. Paulo Henrique Martins Machado, nos termos do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014;

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 877/2025 – SEJU, DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025 .

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que a Magistrada abaixo designada manifestou anuência no pedido de compensação de prontidão judiciária formulado pela **Exma. Dra. Maria Thereza Paes de Sá Machado**;

RESOLVE:

I - Designar a **Exma. Dra. Nicole de Faria Neves**, Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, em exercício no 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Recife, Matrícula nº 176.695-3, para responder, cumulativamente, pelo 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, nos dias 25 e 26/09/2025, em virtude de compensação das prontidões judiciárias da **Exma. Dra. Maria Thereza Paes de Sá Machado**, nos termos do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014;

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 878/2025 – SEJU, DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO que o Magistrado abaixo designado manifestou anuência no pedido de compensação do plantão judiciário formulado pela **Exma. Dra. Blanche Maymone Pontes Matos**;

RESOLVE:

I - Designar o **Exmo. Dr. José Claudionor da Silva Filho**, Juiz de Direito da 19ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº **157.650-0**, para responder, cumulativamente, pela 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital, nas datas de **11 e 12 de novembro de 2025**, em virtude da compensação do plantão judiciário da **Exma. Dra. Blanche Maymone Pontes Matos**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014;

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 08/09/2025, O SEGUINTE DESPACHO:

Requerimento – (Processo SEI nº 00030656-15.2025.8.17.8017) - **Exma. Dra. Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira** – ref. férias: “Defiro nos termos do pedido (id. 3310140 e id. 3330648). Registre-se.”

Recife, 08 de setembro de 2025

Desembargador Fausto de Castro Campos

1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco,

no impedimento ocasional do Exmo. Desembargador Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 08/09/2025, O SEGUINTE DESPACHO:

SEI nº 00032027-44.2025.8.17.8017 – Ofício nº 06/2025 – GAB/AFLF - Requerente: Exmo. Des. Agenor Ferreira de Lima Filho - Ref.: Compensação de plantão judiciário – DESPACHO: “ Considerando a informação da Secretaria Judiciária (Id. 3328850), acolho o pleito formulado para autorizar, com base no art. 1º da Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014, a compensação dos plantões judiciários de **13 e 14/03/2021** com os expedientes forenses dos dias indicados no Ofício nº 06/2025 - GAB/AFLF (Id. 3327507)”.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NADATADE 08/09/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

E-mail – (Processo SEI nº 00032251-96.2025.8.17.8017) , oriundo do gabinete do **Exm o. Des . Raimundo Nonato Braid** – ref. justifica impossibilidade participação/sessão 2º grupo de câmaras dia 10/09/2025 : “ Ciente . Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00031618-27.20 25.8.17.8017) – **Exma. Dra. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira** - ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00032206-18.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Maria Valéria Silva Santos de Melo** - ref. férias/conversão: “ Defiro nos termos do pedido principal, (7º parágrafo), Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00031087-96.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Izabel de Souza Oliveira** - ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00031195-31.2025.8.17.8017) – **Exm o . Dr . Carlos Neves da Franca Neto Junior** - ref. férias: “ Defiro o pedido contido no item 4, letra "a". Registre-se. ”

Ofício - 3298017 - 9ª VCC – (Processo SEI nº 00029773-30.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Sandra de Arruda Beltrão Prado** - ref. férias: “ Defiro nos termos do pedido, sem efeito o despacho contido no (SEI nº 00026494-50.2025.8.17.8017). Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00031941-76.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Emanuel Bonfim Carneiro Amaral Filho** - ref. férias: “ Defiro o pedido nos seguintes termos: 03 a 22/11/2025 = Férias; e 23/11 a 02/12/2025 = Conversão. Registre-se. ”

Recife, 08 de setembro 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, EM DATA DE 21/07/2025 ATÉ 25/07/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação nº 003580/2025 - SURUBIM/1ª V CIV / Surubim - em favor de PAULO CESAR OLIVEIRA DE AMORIM ; Matrícula 1769928 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Recife; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 22/07/2025 a 23/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003583/2025 - CONDADO/VU / Condado - em favor de LINA MARIE CABRAL ; Matrícula 1893394 ; JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ; Recife; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 22/07/2025 a 23/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003762/2025 - 10ª VARA CRIMINAL / - em favor de ANA CRISTINA DE FREITAS MOTA ; Matrícula 1753908 ; JUIZ(A) DE DIREITO 3ª ENTR ; Arcoverde; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 03/08/2025 a 06/08/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003764/2025 - CABO/5ª V CIV / Cabo de Santo Agostinho - em favor de FRANCISCO TOJAL DANTAS MATOS ; Matrícula 1851306 ; JUIZ(A) DE DIREITO SUBST 2ª EN ; Arcoverde; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 03/08/2025 a 06/08/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003765/2025 - ASSESSORIA ESP PRESIDENCIA / Recife - em favor de MARIANA VARGAS CUNHA DE OLIVEIRA LIMA ; Matrícula 1767305 ; JUIZ(A) DE DIREITO 3ª ENTR ; Arcoverde; Representar o TJPE; De 03/08/2025 a 06/08/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003766/2025 - 2ª V ENFRENT A VIOL CON MULHER / - em favor de ANA MARQUES VERAS ; Matrícula 1783149 ; JUIZ(A) DE DIREITO 3ª ENTR ; Arcoverde; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 03/08/2025 a 06/08/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003772/2025 - CORREGEDORIA AUX 3a ENTRANCIA / Recife - em favor de ROBERTA VIANA JARDIM ; Matrícula 1766899 ; JUIZ(A) DE DIREITO 3ª ENTR ; Arcoverde; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 03/08/2025 a 06/08/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003782/2025 - AGUA PRETA/2ª V / Água Preta - em favor de RODRIGO RAMOS MELGACO ; Matrícula 1851349 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Recife; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 22/07/2025 a 23/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003783/2025 - CANHOTINHO/VU / Canhotinho - em favor de AMANDA DE OLIVEIRA LAFFITTE ; Matrícula 1893572 ; JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) ; Recife; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 22/07/2025 a 23/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003785/2025 - PALMARES/2ª V CRIM / Palmares - em favor de FLAVIO KROK FRANCO ; Matrícula 1870351 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Recife; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 22/07/2025 a 23/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003787/2025 - STA C CAPIBARIBE/V FAZ PUB / Santa Cruz do Capibaribe - em favor de MOACIR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR ; Matrícula 1851195 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Recife; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 22/07/2025 a 23/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003788/2025 - BELO JARDIM/2ª V CIV / Belo Jardim - em favor de CLECIO CAMELO DE ALBUQUERQUE ; Matrícula 1875515 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Recife; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 22/07/2025 a 23/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003792/2025 - GOIANA/V CRIM / Goiana - em favor de CLENYA PEREIRA DE MEDEIROS ; Matrícula 1851101 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Recife; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 22/07/2025 a 22/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003796/2025 - PALMARES/2ª V CIV / Palmares - em favor de MARCELO GOES DE VASCONCELOS ; Matrícula 1870149 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Recife; Participação em Congressos/Seminários/Cursos/Palestras/Workshops; De 22/07/2025 a 23/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003802/2025 - STA C CAPIBARIBE/JUIZADO CIV C / Santa Cruz do Capibaribe - em favor de VANILSON GUIMARAES DE SANTANA JUNIOR ; Matrícula 1874276 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Recife; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 22/07/2025 a 23/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003804/2025 - GOIANA/1ª VARA / - em favor de ALINE CARDOSO DOS SANTOS ; Matrícula 1590499 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Recife; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 22/07/2025 a 22/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003805/2025 - GARANHUNS/V FAZ PUB / Garanhuns - em favor de GLACIDELSON ANTONIO DA SILVA ; Matrícula 1791710 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Recife; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 22/07/2025 a 23/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003810/2025 - GARANHUNS/2ª V CRIM / Garanhuns - em favor de DIOGENES LEMOS CALHEIROS ; Matrícula 1875582 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Recife; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 21/07/2025 a 22/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003814/2025 - LIMOEIRO/1ª V CIV / Limoeiro - em favor de ALTAMIR CLEREB DE VASCONCELOS SANTOS ; Matrícula 1813730 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Recife; Atividades da Escola Judicial; De 22/07/2025 a 23/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003819/2025 - CARUARU/V RE INF JUV 7C / Caruaru - em favor de MARINA BANDEIRA ARAUJO BARBOSA LIMA ; Matrícula 1878077 ; JUIZ(A) DE DIREITO 2ª ENTR ; Recife; Participar de Solenidade/evento/inauguração; De 22/07/2025 a 23/07/2025; "Autorizo".

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 0001099-32.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no Juízo de Direito da (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6419265) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6457287).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 05 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001151-28.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no Juízo da (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6414986) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices. Registrou que houve cumprimento integral das Metas 01 e 02 do CNJ, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6431669).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 05 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000592-71.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPICIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no Juízo de Direito da (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6193598) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6439767).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 05 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000892-33.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no Juízo de Direito da (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6425494) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6443477).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 05 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001285-55.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6323230) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que os critérios estabelecidos na Portaria 103/2025 – CGJ não são aplicáveis à natureza da unidade, já que a mesma limita-se a realizar audiências de conciliação a partir da remessa de processos por outras unidades judiciais, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6439988).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 05 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000914-91.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPESIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no Juízo de Direito da (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6342866) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6443583).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 05 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001187-70.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de **Reclamação Disciplinar (RD)** deflagrada a partir de expediente encaminhado pelo Juiz de Direito (...) em face do servidor (...), matrícula nº (...) com lotação, à época dos fatos, na Vara (...), onde exercia a função de gerente.

O presente procedimento foi instaurado com vistas à apuração de eventual conduta irregular do servidor, que teria extrapolado no exercício de suas funções, respondendo, por conta própria e “*de ordem*”, a um ofício encaminhado pela Corregedoria deste Tribunal, sem que tenha havido qualquer determinação do magistrado reclamante neste sentido.

Em comunicação enviada, o aludido magistrado informou a devolução do servidor reclamado à SGP em razão da “*quebra de confiança*”, relatando, ainda, os seguintes acontecimentos (ID 6228843 - Pág. 17/18):

“(…)Na referida data de 09 de abril do corrente ano, compareci ao (...), pela manhã, para desempenhar minhas atribuições, vez que sou Juiz Titular do referido Juizado e fiquei sabendo, pelo servidor (...), que o Exmo. Sr. Corregedor havia enviado ofício circular, com prazo de apenas 5 dias para resposta, para os Juízos com competência criminal, sobre a abertura de edital para cadastramento de entidades beneficiárias de prestações pecuniárias e o destino dos valores, ocasião em que questionei a (...), então gerente do Juizado de (...), sobre o ofício, cuja existência fiquei sabendo naquela data, sendo solucionadas as questões pendentes no Juizado (...).

Pois bem, como estou respondendo cumulativamente pela Vara (...), há menos de um ano, entrei em contato telefônico com o **servidor (...), Matrícula (...), então gerente da Vara (...)**, e perguntei se havia chegado algum ofício circular dirigido a mim solicitando tais informações, ocasião em que o referido servidor me informou que chegou o ofício e que **ele já havia respondido “de ordem” e, inclusive, como ele não havia aberto o Edital, também, “de ordem”, oficiou ao (...) solicitando a transferência de valores de contas judiciais para a conta única do TJPE, indicada em Provimento**, sendo que fiquei surpreso e estarrecido, vez que, em nenhum momento, dei ordem para que ele respondesse tais ofícios, até porque eu estava tomando conhecimento da existência do ofício-circular da Corregedoria a mim dirigido naquele exato momento.

Em 18 anos de magistratura, nunca imaginei que um servidor, de boa-fé e em sã consciência, pudesse ter a coragem e o acinte de responder ofício dirigido ao Magistrado “De ordem”, sem que o Magistrado efetivamente tivesse dado a ordem, como ocorreu no caso, razão pela qual, em contato telefônico, repreendi o servidor, dizendo que eu deveria abrir processo administrativo disciplinar contra ele, diálogo presenciado pelo servidor do Juizado, (...), que estava no meu gabinete no momento e viu como fiquei diante deste absurdo cometido pelo servidor (...). Fiquei imaginando, simplesmente, se o servidor (...) não teria acintosamente e absurdamente respondido outros ofícios “De ordem”, sem que eu tivesse dado esta ordem, porque, de fato, até pelo pouco tempo de contato com o referido servidor, nunca autorizei o mesmo a expedir nenhum ofício “De ordem”.

(...)

Voltando ao dia 09 de abril de 2025, diante da gravidade dos fatos cometidos pelo servidor (...), que ocasionou a absoluta perda da confiança deste magistrado no gerente da unidade, decidi devolver o servidor para o TJPE, **mas, como não vislumbrei indícios de desonestidade, por parte do referido servidor, decidi não abrir processo administrativo, adotando uma postura menos gravosa em relação ao referido servidor (...)**, para que seja acompanhado e monitorado em outra unidade.

(...)” (grifos do autor)

Instado a se manifestar, o servidor reclamado apresentou as seguintes alegações: **(i)** desde sua posse, em 2014, exerce suas funções junto à Comarca de (...), tendo sempre pautado sua conduta “*nos princípios da moralidade, da boa-fé, da legalidade e da eficiência*”; **(ii)** desempenhou por 07 (sete) anos a função de chefe de secretaria da Comarca de (...); **(iii)** era o responsável por gerenciar as comunicações que chegavam na referida vara, função que desempenhava “*com a anuência e, em muitos casos, sob a orientação dos magistrados titulares e respondentes, que confiavam plenamente em sua capacidade de gestão e iniciativa para a condução dos trabalhos rotineiros da unidade*”; **(iv)** o ofício em questão “*solicitava providências urgentes às unidades judiciárias com competência criminal, referentes à transferência de valores de contas judiciais vinculadas para a conta estadual do TJPE, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento do expediente*”; **(v)** diante da urgência e do prazo exíguo, ele - servidor - “*no afã de dar a mais célere e eficiente resposta à solicitação da Corregedoria, confeccionou o Ofício (...)*”; **(vi)** a iniciativa dele - servidor - de responder ao ofício “*se deu em razão de uma praxe administrativa consolidada na Comarca de (...), onde os juízes que ali atuaram anteriormente adotavam a orientação de que expedientes de caráter corriqueiro, especialmente aqueles de natureza determinada e sem margem para discricionariedade, poderiam ser confeccionados “de ordem” pelo Gerente da Unidade, dada a sua função e o conhecimento sobre os trâmites administrativos locais*”; **(vii)** essa forma de agir buscava justamente “*otimizar a rotina de trabalho e garantir a agilidade no cumprimento das demandas externas, evitando o acúmulo de tarefas*”; **(viii)** o ofício em questão não exigia “*um juízo de valor ou uma decisão discricionária a ser tomada pelo magistrado*”, sendo uma “*diretriz institucional emanada dos órgãos de cúpula do Tribunal*”; **(ix)** ao responder a ofício, ele - servidor - buscou “*dar fiel cumprimento a uma determinação superior, agindo de forma proativa para garantir a celeridade e a eficiência da resposta institucional*”; **(x)** ele - servidor - não agiu com má-fé ou desídia, tendo o próprio juiz reclamante ressaltado que não vislumbrou indícios de desonestidade na situação em questão; **(xi)** não houve qualquer prejuízo à Administração; **(xii)** ao final, o servidor requereu o arquivamento do presente procedimento.

Após a tramitação da Representação, o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, emitiu parecer opinando pelo arquivamento do feito, ao entendimento de que não restou caracterizada a ocorrência de infração funcional na hipótese (ID 6341934).

É, no essencial, o relatório. Decido.

A presente Reclamação Disciplinar tem por escopo apurar o suposto cometimento de irregularidade funcional pelo servidor (...), que, à época dos fatos, no exercício da função de gerente da Vara (...), teria respondido, por conta própria e “*de ordem*”, a um ofício encaminhado pela Corregedoria, sem que tenha havido determinação do magistrado responsável pela aludida unidade judiciária.

Pois bem.

O magistrado reclamante informa a devolução do reclamado à SGP, sob a justificativa de ter ocorrido “*perda total da confiança*”, em razão dele – servidor – ter agido de forma unilateral, respondendo por conta própria e “*de ordem*” a um ofício encaminhado pela Corregedoria deste Tribunal.

Acrescentou o referido magistrado que, apesar do reclamado ter atuado sem autorização, não constatou indícios de desonestidade na situação em comento, razão pela qual decidiu não “*abrir processo administrativo, adotando uma postura menos gravosa em relação ao referido servidor*”.

Lado outro, o servidor reclamado confirma que respondeu ao ofício em questão, mas sustenta que sua conduta estaria despidida de dolo ou má-fé, tendo ele agido assim com vistas a garantir uma resposta célere ao expediente recebido.

Sustentou, ainda, que não havia “*margem para discricionariedade*” na providência a ser adotada, tratando-se de resposta clara e objetiva, e que a elaboração de expedientes ordinários, com atuação “*de ordem*”, seria uma prática administrativa usual na citada unidade, contando, inclusive, com a anuência de gestores anteriores, de modo que ele - servidor - não teve a intenção de usurpar a “*função decisória*” do magistrado.

Da análise dos elementos probatórios acostados aos autos, é possível concluir que o servidor, de fato, ao responder o mencionado expediente institucional “*de ordem*” e sem que tenha havido qualquer determinação do magistrado gestor da unidade, acabou por extrapolar as prerrogativas relativas à sua função de gerente de unidade.

No caso, caberia ao servidor respeitar os limites de sua competência funcional, informando acerca da chegada desse ofício à unidade e solicitando esclarecimentos junto ao respectivo magistrado quanto à resposta a ser dada ao expediente, agindo em conformidade com as normas regulamentares que norteiam o desempenho das atividades dos servidores deste Tribunal.

Contudo, do exame global dos fatos, **não se vislumbra má-fé ou desídia na atuação do servidor nem mesmo que ele tenha agido com a intenção deliberada de violar a hierarquia funcional existente**, de modo a afastar a ocorrência de infração administrativa na situação em destaque.

Isso porque revelam-se razoáveis as alegações apresentadas pelo reclamado, tendo ele esclarecido que agiu de tal forma ante o prazo exíguo para resposta e, ainda, em razão da clareza e objetividade da providência a ser adotada, tendo ele entendido que a situação não demandava uma análise valorativa, possuindo “*natureza determinada e sem margem para discricionariedade*”.

Além disso, também se mostra relevante, para fins de ponderação da situação em destaque, a alegação do servidor de que sua conduta se pautou numa “*praxe administrativa*” implementada na vara em questão, tendo ele esclarecido que agia dessa forma em situações parecidas, respondendo, de plano, a expedientes “*corriqueiros*”, conduta que contava com a ciência e autorização de magistrados que atuaram anteriormente naquela unidade jurisdicional.

Nesse contexto, o servidor, a fim de dar uma resposta célere ao apontado ofício, entendeu – **equivocadamente** – que poderia agir da forma outrora estabelecida e tolerada por antigos gestores da vara, não se vislumbrando nessa situação, como já dito, a indícios de má-fé ou de desvio de função.

Ademais, como se observa nos autos, todas as providências adotadas pelo servidor na situação em destaque ocorreram via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), tendo ele assinado os expedientes, fato que confere transparência ao procedimento, demonstrando que o servidor não tinha o intuito de ocultar o ato e nem de agir de forma irregular.

Da mesma forma, há que se considerar também que o próprio magistrado noticiante consignou, expressamente, que não vislumbrou “*indícios de desonestidade por parte do referido servidor*”, de modo que optou por “*não abrir processo administrativo*”, não tendo formalizado denúncia em desfavor do reclamado.

Cumprir registrar, ainda, que não restou demonstrado que o ato praticado pelo servidor reclamado tenha acarretado dano ao erário ou qualquer espécie de prejuízo à Administração, não havendo também nenhum indício de que ele – servidor - tenha auferido, ou tentado auferir, alguma vantagem para si ou para outrem.

Destaque-se, ainda, que o servidor não possui quaisquer anotações de natureza disciplinar ou ausências injustificadas em seus assentamentos, não possuindo apontamentos negativos em seu histórico funcional.

O reclamado, a propósito, exerceu a função de chefe de secretaria por vários anos, sendo mantido nesse encargo por diferentes magistrados que assumiram a unidade por determinado período, circunstância apta a indicar comprometimento e desempenho adequado das respectivas atividades pelo servidor.

Desse modo, conquanto não se desconheça que o servidor, ao responder o expediente administrativo por conta própria e sem consultar o magistrado, tenha agido de forma inadequada, os elementos apresentados nestes autos **revelam que não houve má-fé ou desídia por parte dele, inexistindo o animus de exorbitar de seus deveres ou violar a hierarquia funcional existente**.

À luz do conjunto probatório apresentado, é de se reconhecer que a motivação do ato foi estritamente funcional e ligada ao cumprimento de uma determinação institucional, como bem observado pelo juiz corregedor auxiliar no parecer juntado a este procedimento.

Nesse cenário, ante a ausência dos elementos necessários à configuração de infração funcional, não se vislumbra justa causa necessária para a instauração de processo administrativo disciplinar.

Ante o exposto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o **arquivamento** do presente feito.

No mais, diante da situação ora relatada e considerando o papel orientador desta Corregedoria, segundo o estabelecido no art. 6º, I e II, do seu Regimento Interno, RECOMENDA-SE ao servidor (...)a estrita observância às normas legais e regulamentares que balizam as atividades desempenhadas pelos funcionários deste Tribunal, notadamente o preconizado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123/1968, **atentando-se aos exatos limites estabelecidos para a atividade funcional que desempenha**, evitando, assim, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor.

Por fim, na hipótese de recurso, o mesmo deve ser atuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral da RD, certificando-se o novo NPU recursal na RD e arquivando-se este em seguida.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Arquive-se, após o trânsito em julgado.

Recife, 02 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000947-18.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

PROCESSANTE: (...)

PROCESSADO: (...)

Advogado(s) do reclamado: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR, OAB PE21087, LUCIA HELENA FIGUEIREDO GAMA DIAS SILVA, OAB PE55201, SIBELE ALMEIDA CAVALCANTI, OAB PE28483

DECISÃO

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** instaurado em face do servidor (...), técnico judiciário, matrícula nº (...), para apurar suposto descumprimento do dever funcional de *assiduidade* (art. 193, I, da Lei nº 6.123/68).

O presente PAD teve como origem a **Reclamação Disciplinar nº (...)**, instaurada a partir de expediente encaminhado a este Órgão Censor pelo (...), pelo qual informa que o servidor indiciado teve seu pedido de teletrabalho integral indeferido e que mesmo após a sua notificação para retorno ao expediente presencial, em 02.09.2024, este não se apresentou no setor.

Após a mencionada data, segundo os registros constantes nos autos, o indiciado continuou sem comparecer à unidade, sendo apontadas como ausências do servidor ao serviço presencial os períodos de **02.09.2024 a 06.09.2024** e **a partir de 09.10.2024**, sem que tenha sido apresentada pelo mesmo justificativa formal apta a afastar a caracterização de inassiduidade.

Notificado, o servidor apresentou defesa (ID 5163969), na qual alega que: **(i)** em 2019 ficou internado em UTI por 15 dias em razão de sérios problemas de saúde e, desde então, além das questões de ordem física, passou a apresentar problemas psicológicos; **(ii)** em razão de tais questões de saúde, exerce suas atividades de forma remota desde fevereiro de 2021; **(iii)** a fim de regularizar sua situação, *“solicitou a formalização/regularização no Teletrabalho (INTEGRAL) na (...)”*; **(iv)** a Presidência deste Tribunal indeferiu o requerimento formulado, sendo determinado o retorno dele – servidor – ao trabalho na modalidade presencial; **(v)** por motivos de saúde *“não tem condições de laborar presencialmente por tempo indeterminado, conforme Declaração Médica acostada à presente Defesa”*; **(vi)** é acometido por problemas de *“depressão e agorafobia, condições que dificultam significativamente o seu deslocamento”*; **(vii)** ele – servidor – está *“trabalhando de forma competente e satisfatória no trabalho remoto, cumprindo devidamente as metas estabelecidas”*; **(viii)** *“é um excelente profissional, com bom desempenho e produtividade, cumpridor de seus prazos”*; **(ix)** não existe justificativa para negativa do requerimento de teletrabalho formulado, de modo que *“requer seja deferido o pedido para que o Servidor continue laborando remotamente”*; **(x)** Ainda, requereu a reconsideração da decisão da junta médica, a fim de que a sua perícia fosse realizada na cidade de (...).

Juntada de expediente encaminhado pela Junta Médica deste Tribunal, no qual informa que o pedido de realização da perícia em (...) feito pelo servidor restou indeferido, de modo que a avaliação presencial foi mantida em (...), para o dia 18.11.2024, não tendo ele – servidor – comparecido ao local na data agendada (ID 5223254).

Houve a realização de audiência de instrução, na qual procedeu-se com a oitiva do servidor indiciado (ID 5677414).

O servidor apresentou alegações finais ao ID 5706258, reiterando que, em razão das questões de saúde suscitadas, não teria condições de trabalhar presencialmente.

Ao final, a comissão processante, presidida pela Juíza Corregedora Auxiliar de 3ª Entrância, **Dra. Roberta Viana Jardim**, apresentou parecer (ID 5779211), opinando pelo arquivamento do feito, sob o fundamento de que não foram verificados indícios de violação do dever funcional de assiduidade pelo servidor, ante a *“ausência de demonstração do elemento subjetivo na conduta”*, sugerindo, ainda, a realização de perícia médica, para que seja verificada a *“real capacidade laborativa do servidor”*.

Pois bem.

Cinge-se o presente processo administrativo a analisar se há configuração da conduta de inobservância ao dever funcional de **assiduidade** (art. 193, I, da Lei nº 6.123/68) por parte do servidor indiciado.

Analisando o conjunto probatório juntado aos autos até o momento, entendo, com a devida vênia, que o feito ainda não se encontra suficientemente instruído, sendo necessário o esclarecimento de algumas circunstâncias fáticas, **especialmente no que tange às condições de saúde do indiciado**.

Como visto, o servidor alega que é acometido por sérios problemas de saúde de ordem física e, principalmente, de natureza psicológica, sendo estes últimos consistentes em *“depressão e agorafobia”*, que *“dificultam significativamente o seu deslocamento”* e por isso *“não tem condições de laborar presencialmente por tempo indeterminado”*.

Considerando a alegada gravidade do quadro de saúde ora relatado, mostra-se necessária uma apuração mais aprofunda da questão, **devendo o servidor ser submetido à perícia médica**, a fim de que seja averiguada a **real extensão dos problemas alegados** e sua **efetiva capacidade laboral**.

Nesse contexto, tendo em vista os elementos trazidos aos autos, sobretudo as questões relativas à saúde do servidor, entendo que comporta deferimento a solicitação feita pela defesa para realização da perícia médica na Comarca de (...), nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco).

Para tanto, **converto o feito em diligência e determino que os presentes autos retornem à Corregedoria Auxiliar de 3ª Entrância**, a fim de que providencie junto à SGP e ao Setor de Perícia médica deste Tribunal a realização da diligência probatória indicada na comarca de (...), adotando-se as providências necessárias junto ao órgão competente do citado município, conforme solicitado pelo servidor.

Anoto que tal providência já foi outrora realizada, tendo o servidor se submetido, em agosto de 2021, a perícia médica junto ao “(...)”, mediante acordo firmado com o aludido município, fato que denota a viabilidade de tal diligência nos termos ora requeridos (Ids 5706312 e 5706313).

Após a efetivação das diligências, oferte a Comissão Processante novo parecer, caso entenda necessário e, em seguida, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000922-68.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de **Reclamação Disciplinar (RD)** instaurada em desfavor do servidor (...), técnico judiciário, matrícula nº. (...), para apurar suposto descumprimento do dever funcional de assiduidade (art. 193, I, da Lei nº 6.123/68).

Segundo a comunicação encaminhada, em **10.03.2025**, pela chefe da (...), o servidor reclamado, mesmo após a sua notificação para retorno ao expediente presencial na (...), em **02.09.2025**, não se apresentou no setor, permanecendo sem exercer suas atividades na modalidade presencial até a data da aludida comunicação.

Em consulta aos registros desta Corregedoria, verificou-se que os fatos ora relatados na presente Reclamação Disciplinar já estão sendo apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 0000947-18.2024.2.00.0817, ainda em trâmite perante este Órgão Censor.

O Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, emitiu parecer opinando pelo arquivamento do feito, ao entendimento de que *“o objeto destes autos já foi devidamente apreciado nos autos do PAD Serv n.º 0000947-18.2024.2.00.0817”* (ID 5861922).

Pois bem.

Analisando os elementos trazidos aos autos, observa-se que a presente Reclamação não merece prosseguir.

Conforme se observa, a suposta irregularidade funcional noticiada, qual seja, violação do dever de assiduidade por parte do servidor reclamado, é fato que já está sendo objeto de apuração nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0000947-18.2024.2.00.0817, havendo, portanto, nesta Reclamação, a repetição de uma demanda que já está em curso.

Nesse sentido, cumpre reconhecer a ocorrência de litispendência na presente hipótese, devendo este feito ser arquivado, sendo certo que a conduta relatada prosseguirá sendo apurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0000947-18.2024.2.00.0817.

Sobre o tema, cumpre destacar o entendimento exposto pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

RECURSO EM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DUPLICIDADE APURATÓRIA. LITISPENDÊNCIA. ARQUIVAMENTO SUMÁRIO. RECURSO DESPROVIDO.

1. A duplicidade na apuração de iguais fatos encarta verdadeira litispendência administrativa, devendo a parte interessada apresentar possíveis questionamentos no procedimento previamente autuado, em atenção ao princípio da segurança jurídica, que visa evitar decisões conflitantes sobre a mesma matéria.

2. Não há razoabilidade na instauração de procedimento administrativo para verificar os mesmos fatos duas vezes.

3. Recurso que se conhece e nega provimento.(CNJ - RA – Recurso Administrativo em PP - Pedido de Providências - Conselheiro - 0000900-75.2021.2.00.0000 - Rel. ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES GODINHO - 87ª Sessão Virtual - julgado em 28/05/2021). (grifos do autor)

Ante o exposto, ao tempo em que aprovo, por seus próprios fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola Da Cunha Filho, acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o **arquivamento** do presente feito.

Por fim, **determino** à SEJU que extraia cópia da presente Reclamação e promova a juntada dessas peças aos autos do PAD 0000947-18.2024.2.00.0817.

Na hipótese de recurso, o mesmo deve ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral do PAD, certificando-se o novo NPU recursal no PAD e arquivando-se este em seguida.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Arquive-se, após o trânsito em julgado.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

A Sra. Eliane Sandres de Melo e Silva, Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito (Sede), situado à Praça Dom Luiz de Brito nº 416, Matriz, Vitória de Santo Antão-PE. FAZ saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1 – EZEQUIAS CLAUDINO DE SENA**, brasileiro, nascido no dia 27 de janeiro de 1996, filho de Manoel Bernardino de Sena e Severina Claudino da Silva Sena; **JAINÉ SILVA DOS SANTOS**, brasileira, nascida no dia 14 de maio de 1997, filha de Jailson Paulino dos Santos e Natercia Soares da Silva, **2 – JOELLINGTON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, nascido no dia 13 de março de 2003, filho de Josinaldo de Lima Santos e Ana Paula Ferreira da Silva; **MIRELLA MAYSA DO NASCIMENTO MAGALHÃES**, brasileiro, nascido no dia 12 de outubro de 2002, filha de Cicero Amelio Magalhães e Damiana Santos do Nascimento, **3 – LUCAS DORGIVAL CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, nascido no dia 06 de janeiro de 2005, filho de Dorgival Carneiro da Silva e Ana Cláudia da Silva; **JAYANNE BEATRIZ DA HORA SANTANA**, brasileira, nascida no dia 17 de janeiro de 2005, filha de Josafá da Silva Santana e Elitânia Santos da Hora, **4 – ROSINALDO EUGENIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, nascido no dia 15 de outubro de 2001, filho de Manoel Eugenio do Nascimento e Dijanete do Nascimento Batista; **DÉBORA VITÓRIA DA SILVA**, brasileira, nascida no dia 14 de outubro de 2006, filha de Lucicleide Maria da Silva. Dado e passado nesta Serventia, Vitória de Santo Antão-PE, Eu, Eliane Sandres de Melo e Silva. 04 de setembro de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu **Danilo Marcos Brandão da Silva**, Escrevente Autorizado do Cartório de Registro Civil do 5º Distrito da Capital, (Antigo 7º Distrito), Recife/PE, faço saber que estão habilitando-se por este Cartório .

1- DAVI ALEXANDRE XAVIER ALVES e SARAH PRA-BALDI AGUIAR, 2- TONY SILVA DE OLIVEIRA e MARIA MADALENA SILVA DOS SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da Lei. Recife, 08 de Setembro de 2025. Eu, **DANILO MARCOS BRANDÃO DA SILVA**, Escrevente Autorizado do 5º Distrito judiciário, Recife, Pernambuco.

Total: 02

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Paratibe - 2º Distrito de Paulista - Estado de Pernambuco.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Larissa de Figueiredo Alves, Oficial Registradora Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito Judiciário de Paulista, Estado de Pernambuco, com sede à Rua Rio Unitex, nº 5, Paratibe, Paulista, Estado de Pernambuco, faço saber que estão se **HABILITANDO PARA CASAR-SE POR ESTE CARTÓRIO, OS SEGUINTE CONTRAENTES:**

**IDANLEY LIVYSON DOS SANTOS MONTEIRO E ALCILENE BELARMINO SOUZA DOS SANTOS;
RISONILDO GALVÃO DA SILVA E JANEIDE MARIA DE PAULA;
IVANILDO BARBOSA DA MOTA E CRISTINA JOSE DOS SANTOS;
JEFFERSON MAX SILVA SANTOS E ANYELLI DA SILVA PESSOA;
THIAGO FELIX DE MENDONÇA E ANDREZA PAULA DE OLIVEIRA SILVA;
MAURICIO GRACIANO DA SILVA E MARIA ISABEL ALVES DOS SANTOS;
RENATO LEANDRO DO NASCIMENTO E EDILEUZA FELIPE DO SACRAMENTO;
ELTON DOUGLAS ALBUQUERQUE XAVIER E MARIA CLARA DA SILVA SANTOS**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paulista, em 08 de setembro de 2025. Lavro o presente para ser publicado eletronicamente. Eu, Larissa de Figueiredo Alves, dou fé.

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS , Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes : **01- JAIRLAN RAMOS FLORENCIO DA SILVA e ANA PAULA SANTANA COURTES, 02- JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS e ELAINE GUILHERME GOMES**. Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 08 de setembro de 2025. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assino.

Recife, 08 de setembro de 2025

Maria da Glória Vasconcelos

Oficial Titular

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tejucupapo, Goiana-PE, situado à Rua do Rosário, 54, Tejucupapo, Goiana-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **DANIEL ARAUJO DA COSTA e PRISCILA MARIA DOS SANTOS; VALMIR SILVA EVANGELISTA DE SOUZA e ELAINE DA SILVA OLIVEIRA; MARCONNY GONÇALVES DE SOUZA e ROBERTA FERREIRA DE ARAUJO; JURANDIR ANTONIO DE SOUZA e MARIA CELINA DE FREITAS**, se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Goiana, 08 de setembro de 2025. Eu, Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tejucupapo, Goiana-PE.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Maria Beatriz Batista Silva Teixeira, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ipojuca Sede - PE, com Sede à Rua Cel. João de Souza Leão, 108, Centro, Ipojuca/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por esta Serventia os seguintes contraentes: **ALMIR JOSÉ DOS SANTOS** solteiro, filho de José Mário dos Santos Maria das Neves da Silva e **ROSEANE MARIA DOMINGOS DA SILVA** , solteira, filha de Antonio Domingos da Silva e Maria Madalena Barbosa. Se alguém souber algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Capital, Recife, de 29 de agosto de 2025. Eu, Maria Beatriz Batista Silva Teixeira.

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. Lourival Brito Pereira, Delegatário Interino (Portaria 150/19 – CGJ-PE – DEJ) do Cartório do Registro Civil e Casamento do 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RECIFE/PE – CNS nº 07.497-1 (Antigo 2º e 3º RCPN RECIFE/PE) – Acervos do 2º, 3º e 4º Cartórios de Casamentos até 1998; com sede à Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, nº 53, bairro Santo Antonio – Recife - PE. e-mail: rcpn@cartoriodesãojose.com.br. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

1 – DAVISON FERREIRA DE ALMEIDA ANICETO e MANUELA SOARES DE LIRA; 2 – JEFFERSON BEZERRA DA SILVA e KAREN IOLANDA DA SILVA ARAÚJO; 3 – EDSON DA SILVA e URIELES JOSEFA DOS SANTOS; 4 – FELIPE PAULINO DA SILVA e RUTH SIMIÃO SOBRINHO; 5 – JOSIAS ADEMAR GOMES DE ARAÚJO e MARIA MADALENA DA SILVA; 6 - JOSÉ BERTO FERREIRA e MARIA APARECIDA VARELA; 7 – ANGELO JOSÉ DA SILVA e ANGELA MARIA DA COSTA; 8 - REINALDO BELMIRO LINS e ROSANGELA GONÇALVES DOS SANTOS; 9 – ARLESSON MARQUES SILVA e ROSIVÂNIA LOPES QUIRINO DOS SANTOS; 10 – MARIO VITOR VASCONCELOS DOS SANTOS e STHEFANY ESMERALDA DO NASCIMENTO LIMA

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei, datados e passados nesta Cidade. Recife, 04 de Setembro de 2025. Eu, Mozart Lopes Cavalcante – Registrador Substituto do Registro Civil, Dou fé .

EDITAL DE PROCLAMAS – Carpina PE

Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Carpina-PE, faz saber que exibiram os documentos exigidos por lei, a fim de contrair casamento, os casais abaixo:

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00044 183 0017697 24

EDSON GALDINO DA SILVA e ALINE CONCEIÇÃO SILVA. O habilitante é filho de SEVERINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO. A habilitante é filha de JOSÉ PAULO DA SILVA e de LINDINALVA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00044 184 0017698 22

ERIVALDO CANDIDO DA SILVA e MARIA ALICE DA SILVA BANDEIRA DOS SANTOS. O habilitante é filho de EDINALDO CÂNDIDO DA SILVA e de EDITE MARIA DA SILVA. A habilitante é filha de WERIKE BANDEIRA DOS SANTOS e de JOSEFA MARIA JACINTO DA SILVA.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00044 185 0017699 20

JOSÉ ANTONIO DA SILVA e CARLA PATRÍCIA DA SILVA. O habilitante é filho de ANTONIO PAULO DA SILVA e de SANDRA MARIA DO NASCIMENTO. A habilitante é filha de EDMILSON MANOEL DA SILVA e de INÊS MARCELINO DA SILVA.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00044 192 0017706 40

MATHEUS VINICIUS BATISTA BARROS e RILLARY TAVARES NUNES DA ROCHA. O habilitante é filho de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS e de MAYARA CRISTINA BATISTA MARQUES. A habilitante é filha de ADRIANO TAVARES DA ROCHA e de SHEILA DA SILVA NUNES.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00044 199 0017713 17

EDUARDO DE SANTANA SILVA e TALÍCIA DA SILVA GOMES. O habilitante é filho de EGIDIO SEVERINO DA SILVA e de JOSILENE JOSEFA DE SANTANA LIMA. A habilitante é filha de GILBERTO TEIXEIRA GOMES e de ETIENE PEREIRA DA SILVA.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00044 201 0017715 31

SEVERINO VIEIRA DE BARROS e LÚCIA MARIA DA SILVA. O habilitante é filho de VICENTE VIEIRA DE BARROS e de ADELINA MARIA DA CONCEIÇÃO. O(A) habilitante é filho de ALUIZIO SEVERINO DA SILVA e de LUIZA MARIA DA SILVA.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00044 203 0017717 36

FLÁVIO JOSÉ BEZERRA DE MELO e MÁRCIA PAULINO DE ASSIS. O habilitante é filho de JOSÉ FALCÃO DE MELO e de MARIA JOSÉ BEZERRA DE MELO. A habilitante é filha de MARCOS PAULINO DE ASSIS e de MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00044 207 0017721 91

JOSÉ PEDRO DA SILVA e LUCIDALVA MARIA DA SILVA. O habilitante é filho de MANOEL JOÃO DA SILVA e de SEVERINA PEDRO DA SILVA. A habilitante é filha de JOSÉ PEDRO DA SILVA e de MARIA DA PAZ DA SILVA.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00044 211 0017725 11

EGUINALDO MOREIRA DE SOUZA e JULIANA ROCHA DA SILVA. O habilitante é filho de EDSON MOREIRA DE SOUZA e de MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA. A habilitante é filha de MANOEL ROCHA DA SILVA e de MARIA ANUNCIADA ROCHA.

MATRÍCULA: 075853 01 55 2025 6 00044 215 0017729 12

JOSÉ FILIPE DA SILVA e ESTER NATALY JUSTINO DA SILVA. O habilitante é filho de FLÁVIO JOSÉ DA SILVA e de MARIA JOSÉ DA SILVA. A habilitante é filha de VALDOMIRO JUSTINO DA SILVA e de EDJANE COSMA DA SILVA.

Se algu ém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Carpina-PE, 08/09/2025

Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti

Oficial do Registro Civil, Carpina-PE

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. Antonio José Fernando Monteiro, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Joaquim Nabuco, com sede à Av. Manoel José da Costa Filho, Nº 42 A, Centro, Joaquim Nabuco/PE., Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes RONNE ELISSON RAMOS DA SILVA E WILLYANNE RAKELLI DOS SANTOS SILVA . Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado neste Município, Joaquim Nabuco, 01 de agosto de 2025. Eu, Antonio José Fernando Monteiro

Ivanice de Lima e Silva Melo, Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais de Nazaré da Mata - PE, com sede à Rua Conselheiro João Alfredo, nº. 93, Centro, faz saber que está habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **WILLISON RYAN XAVIER E MARIA HELENA DEMESIO RAMOS DA SILVA** . Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade. Nazaré da Mata, PE, 08 de Setembro de 2025. Eu, Ivanice de Lima e Silva Melo, Oficiala.

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI nº 00031810-30.2025.8.17.8017

Requerente : Serventia Registral e Notarial – Saloá/PE (CNS nº 77396)

Assunto: Autorização para realização de casamento comunitário.

¿

DESPACHO

Trata-se de expediente encaminhado pelo sr. **Sebastião Faustino de Albuquerque**, via Malote Digital, por meio do qual apresenta pedido de autorização para a realização de casamento comunitário de 50 (cinquenta) casais, feito pela Secretária de Assistência Social de Saloá à Serventia Registral e Notarial do referido município (**Doc. de Id nº 3324724 - pág. 4**).

Como anexo ao pleito, apresenta-se o termo de anuência do cartório envolvido no *múnus*, assinado pelo sra. Ana Luísa Dutra Henriques, oficial da Serventia Registral e Notarial do município de Saloá (CNS nº 07.739-6). Na mesma ocasião, informa-se que não haverá necessidade de o Livro de casamento sair da área territorial da circunscrição da mencionada serventia, bem como que o evento será realizado no dia **19 de novembro de 2025**, às **14h**, tendo como juíza celebrante a Exma. Dra. Cecília Keiner Silveira (**Doc. De Id nº 3324724 - pág. 2**).

Pois bem.

Verifica-se que não restou suficientemente claro quem figura como requerente da autorização para a realização do casamento comunitário, à luz do rol de legitimados previstos no art. 794 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE):

Art. 794. São legitimados a requerer a realização de casamento comunitário:

I – Presidente do Tribunal de Justiça;

II – Corregedor-Geral da Justiça;

III – Coordenador do NUPEMEC/TJPE;

IV – Juiz de Direito da Comarca;

V – Procurador-Geral da Justiça;

VI – Prefeito do Município;

VII – O delegatário titular ou interino da serventia do registro civil das pessoas naturais.

Ressalte-se, ainda, que o envio do expediente foi realizado em nome do sr. Sebastião Faustino de Albuquerque, cujo vínculo funcional com a Serventia Registral e Notarial de Saloá/PE não foi localizado no Sistema de Informações Extrajudiciais – SIEXTRA, o que também compromete a identificação da legitimidade ativa para formulação do pedido.

Outrossim, não obstante ter sido respeitado alguns requisitos prescritos nos arts. 793 a 798, do Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE, identifica-se a necessidade de cumprimento do estabelecido no art. 794, § 1º, especialmente nos incisos II e V, tendo em vista que não ficou claro o local exato onde será realizado o casamento comunitário, bem como que as declarações de hipossuficiência dos nubentes não foram apresentadas.

Art. 794 (...) § 1º O pedido de autorização para realização de casamento comunitário, deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista, contendo:

I – justificativa para realização do casamento comunitário;

II – indicação do dia, hora e **local** em que será realizado o casamento comunitário e o Juiz que presidirá a cerimônia;

III – Identificação das instituições responsáveis pela promoção, produção e organização do casamento comunitário;

IV – indicação dos oficiais de registro que terão que processar as habilitações de casamentos e participar de sua celebração e registro;

V – **declaração de hipossuficiência dos nubentes para justificar a dispensa dos pagamentos devidos aos proclamas e demais taxas e emolumentos devidos pela tramitação das habilitações de casamento do registro e expedição da 1ª certidão de casamento;**

VI – indicação quanto à necessidade de o Livro de Casamento sair da área territorial da circunscrição de Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais que realizará o registro do ato de casamento;

VII – termo de anuência dos oficiais de registro civil das pessoas naturais envolvidos no múnus.

Diante do contexto delineado e considerando os documentos que instruem o feito, **NOTIFIQUE-SE** a Ana Luísa Dutra Henriques, titular da Serventia Registral e Notarial de Saloá (CNS nº 07.739-6) para, **no prazo de 10 (dez) dias**: i) indicar, com clareza, quem figura como requerente do presente pedido de autorização; ii) esclarecer qual a função exercida pelo sr. Sebastião Faustino de Albuquerque junto à serventia; e iii) apresentar as declarações de hipossuficiência dos nubentes, nos termos do art. 794, § 1º, inciso V, do Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE.

Em tempo, destaca-se que a ausência de tais esclarecimentos poderá acarretar o não conhecimento do pedido, nos termos do art. 794, §2º, do Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE, segundo o qual:

“ **Art. 794, §2º** Não será conhecido pedido de autorização para realização de casamento comunitário formulado por pessoa não legitimada a tanto, na forma do caput deste dispositivo, tampouco deficientemente instruído. ”

Decorrido o prazo acima discriminado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se!

Recife, data e assinatura eletrônicas.¿

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00029827-46.2025.8.17.8017

Reclamante : Ana Joelma do Amaral

Reclamada : Serventia do 12º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 14º) - Recife/PE (CNS nº 76240)

DESPACHO/ NOTIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Serventia reclamada, notifique-se o reclamante para oferecer manifestação no **prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, se assim entender. Com efeito, acompanha esta NOTIFICAÇÃO as informações prestadas através do responsável pela serventia reclamada (**Doc. de Id nº 3322402**).

Na oportunidade, cumpre ressaltar o disposto no art. 40 da Lei Estadual nº 11.781/2000, segundo o qual:

“ **Art. 40** . Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo. ”

Dessa forma, realizada a notificação e transcorrido o prazo com ou sem a apresentação da manifestação ora facultada, voltem-se os autos conclusos para apreciação.

ESTE DESPACHO SERVE DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima, voltem conclusos.

Publique-se e Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00027895-34.2025.8.17.8017

Requerente :¿7ª Vara da Família e Sucessões - Comarca Santo Amaro II - TJSP

Requerido :¿Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Jurema/PE (CNS 75234)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Trata-se de pedido de providências encaminhado pela 7ª Vara da Família e Sucessões - Comarca Santo Amaro II – TJSP, em desfavor da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Jurema (CNS nº 07.523-4), a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial. Por meio do referido expediente (**Docs. de Id nº 3277701 e 3277701**), noticia possível conduta desidiosa da serventia extrajudicial requerida no cumprimento da solicitação emanada pelo juízo requerente, qual seja: a remessa da certidão de nascimento e demais assentos no nome do sr. Cláudio Francisco da Silva.

É o que importa relatar, procedo com a devida análise.

De proêmio, ressalto que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já tentou, na data de 13/08/2025 e via Malote Digital, entrar em contato com a referida Serventia Extrajudicial, a fim de que prestasse os devidos esclarecimentos sobre o alegado pelo reclamante (**Doc. de Id nº 3285074**).

Ocorre que até o momento presente nenhuma resposta foi apresentada pelo cartório reclamado (**Doc. de Id nº 3324202**), inclusive, constando no sistema que a notificação foi **lida** pelo sr. Paulo Deoclecio Silva (**Doc. de Id nº 3322478**). Nesse sentido, destaca-se as orientações normativas do art. 192 e seus parágrafos do Provimento nº 11/2023 – CGJ:

Art. 192. Os delegatários e responsáveis pelas serventias notariais e registrais devem acessar, diariamente, o Malote Digital, para verificar as mensagens e cumprir as requisições e determinações encaminhadas pela Corregedoria Geral da Justiça e demais órgãos do Poder Judiciário.

§ 1º Caso o delegatário ou responsável não acesse diariamente o Malote Digital, e sendo enviada mensagem para resposta com prazo assinalado, será considerada a mensagem como aberta e recebida após decorridos 5 (cinco) dias da data do envio.

§ 2º O descumprimento reiterado no acesso ao Malote Digital constitui falta disciplinar, sujeita às sanções cabíveis

Assim, em razão das orientações do art. 192 do Provimento nº 11/2023 - CGJ, a comunicação oficial enviada por esta Corregedoria Auxiliar a Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Jurema, via Malote Digital, é considerada, para todos os efeitos, como feita pessoalmente, nos termos do art. 192-A do Provimento nº 17/2023 - CGJ.

Diante do contexto fático delineado, **DETERMINO** que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial mais uma vez proceda com a NOTIFICAÇÃO, **via Malote Digital**, da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Jurema/PE (CNS 75234), para que este, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, preste as informações preliminares acerca dos fatos, anexando à sua resposta os respectivos comprovantes, **sob pena de restar configurada infração disciplinar, nos termos do arts. 30 e 31, ambos da Lei Federal nº 8.935/94**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, volte-me concluso este expediente para nova deliberação.

Publique-se e Cumpra-se!

Data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00025540-26.2025.8.17.8017

Requerente : Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais – 2º Distrito (antigo 1º) – Jaboatão dos Guararapes/PE (CNS 75861)

Assunto : Apostilamento

DESPACHO / NOTIFICAÇÃO

Analisando os documentos acostados nos autos, observa-se que não foi localizado o certificado que comprove a aprovação da interina responsável pela serventia requerente, a sra. **Juvenile Prazeres de Almeida Lyra**, no curso de capacitação ministrado pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG/BR), em conjunto com a Escola Nacional de Notários e Registradores (ENNOR), exigência prevista no §2º do art. 4º do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (Provimento nº 149/2023 do CNJ).

Art. 4.º O serviço notarial e de registro exercerá o apostilamento por delegação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

§ 1.º O apostilamento poderá ser executado por qualquer notário ou registrador cadastrado, mediante capacitação oferecida por suas entidades de classe, sob supervisão da Corregedoria Nacional de Justiça, independentemente de especialização do serviço ou de circunscrição territorial.

§ 2.º O responsável pela serventia e os escreventes autorizados já cadastrados deverão participar e obter aprovação no curso de capacitação a que se refere o § 1.º deste artigo.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a sra. **Juvenile Prazeres de Almeida Lyra**, interina responsável pela serventia requerente, seja **NOTIFICADA**, via Malote Digital, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a documentação comprobatória da aprovação no curso de capacitação, sob pena de não conhecimento do pleito formulado.

A serventia deverá indicar, em sua resposta, o número deste SEI.

Caso seja constatada a inércia da serventia no prazo acima destacado, certifique-se e volte-me concluso este SEI para nova deliberação.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00026478-74.2025.8.17.8017

Reclamante: José Daniel Alves

Reclamado : Serventia Registral e Notarial de Itapetim (CNS 75705)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Trata-se de reclamação formulada pelo sr. José Daniel Alves em desfavor da Serventia Registral e Notarial do município de Itapetim/PE (CNS nº 07.570-5), noticiando possível descumprimento do prazo para resposta e atendimento pela serventia identificada acima, que, mesmo após reiteradas tentativas de contato via e-mail e telefone, manteve-se inerte, ignorando as disposições normativas e os deveres inerentes ao serviço público notarial e registral (**Doc. de Id nº 3261904**).

Relata ainda que, não obteve retorno sobre sua solicitação e destaca que a certidão digital emitida apresenta a data de nascimento incorreta.

É o que importa relatar, procedo com a devida análise.

De proêmio, ressalto que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já tentou, na data de 06/08/2025 e via Malote Digital, entrar em contato com a referida Serventia Extrajudicial, a fim de que prestasse os devidos esclarecimentos sobre o alegado pelo reclamante (**Doc. de Id nº 3272950**).

Ocorre que até o momento presente nenhuma resposta foi apresentada pelo cartório reclamado, inclusive, constando no sistema que a notificação foi **lida** pelo titular delegatário, o sr. Mário Soares Cavalcanti (**Docs. de Id nº 3313819 e 3313833**). Nesse sentido, destaca-se as orientações normativas do art. 192 e seus parágrafos do Provimento nº 11/2023 – CGJ:

Art. 192. Os delegatários e responsáveis pelas serventias notariais e registrais devem acessar, diariamente, o Malote Digital, para verificar as mensagens e cumprir as requisições e determinações encaminhadas pela Corregedoria Geral da Justiça e demais órgãos do Poder Judiciário.

§ 1º Caso o delegatário ou responsável não acesse diariamente o Malote Digital, e sendo enviada mensagem para resposta com prazo assinalado, será considerada a mensagem como aberta e recebida após decorridos 5 (cinco) dias da data do envio.

§ 2º O descumprimento reiterado no acesso ao Malote Digital constitui falta disciplinar, sujeita às sanções cabíveis

Assim, em razão das orientações do art. 192 do Provimento nº 11/2023 - CGJ, a comunicação oficial enviada por esta Corregedoria Auxiliar a Serventia Registral e Notarial de Itapetim, via Malote Digital, é considerada, para todos os efeitos, como feita pessoalmente, nos termos do art. 192-A do Provimento nº 17/2023 - CGJ.

Diante do contexto fático delineado, **DETERMINO** que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial mais uma vez proceda com a NOTIFICAÇÃO, via Malote Digital, da Serventia Registral e Notarial de Itapetim (CNS 75705), para que este, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, preste as informações preliminares acerca dos fatos, anexando à sua resposta os respectivos comprovantes, **sob pena de restar configurada infração disciplinar, nos termos do arts. 30 e 31, ambos da Lei Federal nº 8.935/94**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, volte-me concluso este expediente para nova deliberação.

Publique-se e Cumpra-se!

Data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI nº 00030651-71.2025.8.17.8017

Requerente: Exmo. Sr. Dr. Felipe Arthur Monteiro Leal

Assunto: Autorização para realização de casamento comunitário.

;

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Exmo. Sr. Dr. Felipe Arthur Monteiro Leal, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aliança/PE, pelo qual pede autorização para realização de casamento comunitário coletivo, **no dia 11 de novembro de 2025**, às **14h**, no Clube Municipal do município de Aliança, tendo como Juiz Celebrante o próprio requerente (**Doc. de Id. nº 3323760**).

Como anexo ao pleito, apresenta o termo de anuência do cartório envolvido no *múnus*, assinado pela sra. **Ivanice de Lima e Silva Melo**, interina responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Aliança (CNS nº 07.726-3). Na mesma ocasião, informa que não haverá necessidade de o Livro de casamento sair da área territorial da circunscrição da mencionada serventia (**Doc. de Id nº 3323800**).

É o que basta a relatar. Decido.

Como é cediço, o casamento comunitário constitui programa institucional do Poder Judiciário, de cunho social e educativo, que objetiva despertar a população hipossuficiente sobre seus direitos (art. 792, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco - Provimento nº 11/2023 – CGJ). Desta feita, sua importância é evidente, na medida em que propicia a regularização do estado civil de casais hipossuficientes, bem como facilita o exercício da cidadania, constituindo, ainda, medida facilitadora de promoção e proteção da família.

No que tange ao aspecto procedimental referente ao requerimento de autorização específica para realização de casamentos comunitários, deve-se obedecer aos ditames constantes dos arts. 793 a 798, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ). Nessa toada, faz-se mister destacar o que preceitua o art. 794 do mencionado instrumento normativo (*in verbis* – sem destaques no original):

;

Art. 794. São legitimados a requerer a realização de casamento comunitário:

I – Presidente do Tribunal de Justiça;

II –~~z~~ Corregedor-Geral da Justiça;

III – ~~z~~ Coordenador do NUPEMEC/TJPE;

IV – ~~z~~ **Juiz de Direito da Comarca** ;

V –~~z~~ Procurador-Geral da Justiça;

VI –~~z~~ Prefeito do Município;

VII – ~~z~~ O delegatário titular ou interino da serventia do registro civil das pessoas naturais.

~~z~~

§1º O pedido de autorização para realização de casamento comunitário ~~z~~ deverá ~~z~~ ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça, com pelo menos ~~z~~ 60 (sessenta) dias ~~z~~ de antecedência da data prevista, contendo:

I – justificativa para realização do casamento comunitário;

II – indicação do dia, hora e local em que será realizado o casamento comunitário e o Juiz que presidirá a cerimônia;

III – identificação das instituições responsáveis pela promoção, produção e organização do casamento comunitário;

IV – indicação dos oficiais de registro que terão que processar as habilitações de casamentos e participar de sua celebração e registro;

V – declaração de hipossuficiência dos nubentes para justificar a dispensa dos pagamentos devidos aos proclamas e demais taxas e emolumentos devidos pela tramitação das habilitações de casamento do registro e expedição da 1ª certidão de casamento;

VI – indicação quanto à necessidade de o Livro de Casamento sair da área territorial da circunscrição de Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais que realizará o registro do ato de casamento;

VII – termo de anuência dos oficiais de registro civil das pessoas naturais envolvidas no múnus .

~~z~~

§2º ~~z~~ Não será conhecido pedido de autorização para realização de casamento comunitário formulado por pessoa não legitimada para tanto, na forma do caput deste dispositivo, tampouco deficientemente instruído.

~~z~~

§3º ~~z~~ O casamento comunitário deverá ocorrer, preferencialmente, no Fórum ou outro espaço compatível com a missão institucional do Poder Judiciário.

~~z~~

Diante do contexto delineado e considerando os argumentos ensejadores do presente requerimento, bem como os documentos que o instruem, somado ao fato de que não vislumbro ofensa à legislação de regência, razão pela qual **DECIDO** ~~z~~ **autorizar** ~~z~~ a realização do ato, desde que:

I – seja concretizado sem custo adicional para o TJPE;

II - seja observada a legislação aplicável, notadamente, o Código Civil e o Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco – Provimento nº 11/2023-CGJ;

III - seja apresentada em momento posterior, a comprovação exigida pelo art. 794, §1º, V, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco – Provimento nº 11/2023 - CGJ.

~~z~~

Publique-se e comunique-se aos interessados. Após a comprovação da orientação inserta no item III, **arquite-se esses autos** .

~~z~~

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI nº 00030221-37.2025.8.17.8017

Requerente :~~z~~ Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE

Assunto :~~z~~ Autorização para realização de casamento comunitário.

~~z~~

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE, pelo qual pede autorização para realização de casamento comunitário coletivo, no dia **05 de novembro de 2025**, às **10h**, a ocorrer no Auditório do Fórum Henrique Capitulino, situado no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, tendo como Juiz Celebrante o Exmo. Sr. Dr. Otávio Ribeiro Pimental (Doc. de Id. nº 3308471).

Como anexo ao pleito, apresenta o termo de anuência do cartório envolvido no *múnus*, a saber (**Doc. de Id nº 330653**): a Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º distrito (antigo 2º) do município de Jaboatão dos Guararapes (CNS nº 07.718-0). Na mesma ocasião, informa que **não** haverá necessidade de o Livro de casamento sair da área territorial da circunscrição da mencionada serventia (**Doc. de Id nº 3292836**).

É o que basta a relatar. Decido.

Como é cediço, o casamento comunitário constitui programa institucional do Poder Judiciário, de cunho social e educativo, que objetiva despertar a população hipossuficiente sobre seus direitos (art. 792, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco - Provimento nº 11/2023 – CGJ). Desta feita, sua importância é evidente, na medida em que propicia a regularização do estado civil de casais hipossuficientes, bem como facilita o exercício da cidadania, constituindo, ainda, medida facilitadora de promoção e proteção da família.

No que tange ao aspecto procedimental referente ao requerimento de autorização específica para realização de casamentos comunitários, deve-se obedecer aos ditames constantes dos arts. 793 a 798, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ). Nessa toada, faz-se mister destacar o que preceitua o art. 794 do mencionado instrumento normativo (*in verbis* – sem destaques no original):

¿

Art. 794. São legitimados a requerer a realização de casamento comunitário:

I – ¿Presidente do Tribunal de Justiça;

II – ¿Corregedor-Geral da Justiça;

III – ¿**Coordenador do NUPEMEC/TJPE;**

IV – ¿Juiz de Direito da Comarca;

V – ¿Procurador-Geral da Justiça;

VI – ¿Prefeito do Município;

VII – ¿O delegatário titular ou interino da serventia do registro civil das pessoas naturais.

¿

§1º O pedido de autorização para realização de casamento comunitário deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista, contendo:

I – justificativa para realização do casamento comunitário;

II – indicação do dia, hora e local em que será realizado o casamento comunitário e o Juiz que presidirá a cerimônia;

III – identificação das instituições responsáveis pela promoção, produção e organização do casamento comunitário;

IV – indicação dos oficiais de registro que terão que processar as habilitações de casamentos e participar de sua celebração e registro;

V – declaração de hipossuficiência dos nubentes para justificar a dispensa dos pagamentos devidos aos proclamas e demais taxas e emolumentos devidos pela tramitação das habilitações de casamento do registro e expedição da 1ª certidão de casamento;

VI – indicação quanto à necessidade de o Livro de Casamento sair da área territorial da circunscrição de Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais que realizará o registro do ato de casamento;

VII – termo de anuência dos oficiais de registro civil das pessoas naturais envolvidas no *múnus*.

¿

§2º ¿Não será conhecido pedido de autorização para realização de casamento comunitário formulado por pessoa não legitimada para tanto, na forma do caput deste dispositivo, tampouco deficientemente instruído.

¿

§3º ¿O casamento comunitário deverá ocorrer, preferencialmente, no Fórum ou outro espaço compatível com a missão institucional do Poder Judiciário.

¿

Diante do contexto delineado e considerando os argumentos ensejadores do presente requerimento, bem como os documentos que o instruem, somado ao fato de que não vislumbro ofensa à legislação de regência, razão pela qual **DECIDO** ¿ **autorizar** a realização do ato, desde que:

I – seja concretizado sem custo adicional para o TJPE;

II - seja observada a legislação aplicável, notadamente, o Código Civil e o Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco – Provimento nº 11/2023-CGJ;

III - seja apresentada em momento posterior, a comprovação exigida pelo art. 794, §1º, V, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco – Provimento nº 11/2023 - CGJ.

¿

Publique-se e comunique-se aos interessados. Após a comprovação da orientação inserta no item III, **arquite-se esses autos** .

¿

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO FALECOM Nº 2025.CGJ.0000001083

Requerente: Prefeito do município de São Bento do Una/PE

Assunto:¿ Autorização para realização de casamento comunitário.

¿

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Prefeito do município de São Bento do Una/PE, Exm. Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, por meio do qual solicita autorização para a realização de casamento comunitário no dia **2 de outubro de 2025** , às **17h** , a ser realizado na Av. Prefeito Osvaldo Celso Maciel, nº 637, centro, no referido município, tendo como juiz celebrante o Exmo. Sr. Dr. Leonardo Costa de Brito.

Ato contínuo, foi anexado o termo de anuência do cartório envolvido no *múnus* , assinado pela sra. **Clemilda Cavalcante Valencia** , titular da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de São Bento do Una (CNS nº 07.731-3), ocasião em que informou **não** haver necessidade de o Livro de casamento sair da área territorial da circunscrição da mencionada serventia.

Ademais, em observância ao inciso V, §1º, do art. 794, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ), foram apresentadas as declarações dos nubentes habilitados para o casamento comunitário acima mencionado.

Assim, restam preenchidos todos os requisitos do art. 794, *caput* e §1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

¿

É o que importa relatar. Decido .

Como é cediço, o casamento comunitário constitui programa institucional do Poder Judiciário, de cunho social e educativo, que objetiva despertar a população hipossuficiente sobre seus direitos (art. 792, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco - Provimento nº 11/2023 – CGJ).

Desta feita, sua importância é evidente, na medida em que propicia a regularização do estado civil de casais hipossuficientes, bem como facilita o exercício da cidadania, constituindo, ainda, medida facilitadora de promoção e proteção da família.

Nesse sentido, alinhado com tal raciocínio exposto e com o Provimento nº 11/2023 – CGJ, o próprio requerente, o Exmo. Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, prefeito do município de São Bento do Una – PE , registrou em seu Ofício encaminhado a este Órgão Censor, *ipsis litteris* :

“A ação visa proporcionar à população hipossuficiente do Município de São Bento do Una a possibilidade de celebração gratuita do casamento civil, promovendo cidadania, inclusão social e dignidade.”

¿

No que tange ao aspecto procedimental referente ao requerimento de autorização específica para realização de casamentos comunitários, deve-se obedecer aos ditames constantes dos arts. 793 a 798, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ). Nessa toada, faz-se mister destacar o que preceitua o art. 794 do mencionado instrumento normativo (*in verbis* – sem destaques no original):

¿

Art. 794. São legitimados a requerer a realização de casamento comunitário:

- I – Presidente do Tribunal de Justiça;
- II – Corregedor-Geral da Justiça;
- III – Coordenador do NUPEMEC/TJPE;
- IV – Juiz de Direito da Comarca;
- V – Procurador-Geral da Justiça;
- VI – Prefeito do Município ;**
- VII – O delegatário titular ou interino da serventia do registro civil das pessoas naturais.

§1º O pedido de autorização para realização de casamento comunitário¿ deverá¿ ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça, com pelo menos¿ 60 (sessenta) dias¿ de antecedência da data prevista, contendo:

- I – justificativa para realização do casamento comunitário;
- II – indicação do dia, hora e local em que será realizado o casamento comunitário e o Juiz que presidirá a cerimônia;
- III – identificação das instituições responsáveis pela promoção, produção e organização do casamento comunitário;
- IV – indicação dos oficiais de registro que terão que processar as habilitações de casamentos e participar de sua celebração e registro;
- V – declaração de hipossuficiência dos nubentes para justificar a dispensa dos pagamentos devidos aos proclamas e demais taxas e emolumentos devidos pela tramitação das habilitações de casamento do registro e expedição da 1ª certidão de casamento;
- VI – indicação quanto à necessidade de o Livro de Casamento sair da área territorial da circunscrição de Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais que realizará o registro do ato de casamento;
- VII – termo de anuência dos oficiais de registro civil das pessoas naturais envolvidas no múnus.

Diante do contexto delineado e considerando os argumentos ensejadores do presente requerimento, bem como os documentos que o instruem, somado ao fato de que não vislumbro ofensa à legislação de regência, razão pela qual **DECIDO autorizar a realização do ato, desde que :**

- I – seja concretizado sem custo adicional para o TJPE;
- II - seja observada a legislação aplicável, notadamente, o Código Civil e o Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco – Provimento nº 11/2023-CGJ;

Publique-se esta decisão e comunique-se aos interessados. Em seguida, encerre-se esse expediente. ¿

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

ÓRGÃO ESPECIAL**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PAUTA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS A SER INICIADA NO DIA 17.09.2025 , ÀS 09H00, E ENCERRADA ATÉ O DIA 23.09.2025.

SESSÃO VIRTUAL - ÓRGÃO ESPECIAL / PRESIDÊNCIA / VICE-PRESIDÊNCIA

Os processos desta Pauta tramitam de forma eletrônica por meio do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos.

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento da Sessão Virtual eletrônica do Órgão Especial / Presidência / Vice-Presidência (disciplinada pela Instrução Normativa nº 07/2019, publicada no DJe dos dias 11.06 e 12.06.2019, com redação alterada pela Emenda Regimental nº 026 de 26.02.2024) , a ser iniciada no dia 17.09.2025 , às 09h00, e encerrada até o dia 23.09.2025.

AVISOS :

1. *Ex vi* do art. 210, § 5º, do Regimento Interno deste Tribunal, **EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO VIRTUAL**, o Ministério Público e qualquer das partes podem, (**POR MEIO DE PETIÇÃO NOS AUTOS**), expressar oposição ao julgamento virtual, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta.

2. *Ex vi* do art. 210, § 5º-A, do Regimento Interno deste Tribunal, a oposição de qualquer das partes ao julgamento do recurso que não caiba sustentação oral **DEVE SER MOTIVADA.**

3. O advogado poderá encaminhar memoriais diretamente aos membros da sessão, pelos e-mails disponibilizados no portal do Tribunal de Justiça (Art. 3º, §2º, Instrução Normativa TJPE nº 04, de 17.04.2020).

4. O atendimento relativo ao funcionamento da sessão virtual pode ocorrer pelo e-mail seju.movimentacao.desembargadores@tjpe.jus.br.

Ordem: 001

Número: 0013364-54.2023.8.17.9000 (Ação Direta de Inconstitucionalidade)

Data de Autuação: 06/07/2023

Polo Ativo: SIVALDO RODRIGUES ALBINO / MUNICIPIO DE GARANHUNS

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: GARANHUNS CAMARA MUNICIPAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO

Ordem: 002

Número: 0008439-44.2025.8.17.9000 (Mandado de Segurança Cível)

Data de Autuação: 31/03/2025

Polo Ativo: CICERA TAYANE SOARES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: FLÁVIA DE FREITAS CUNHA(PI19347)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / RAQUEL TEIXEIRA LYRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO

Ordem: 003

Número: 0007784-72.2025.8.17.9000 (Mandado de Segurança Cível)

Data de Autuação: 25/03/2025

Polo Ativo: SEBASTIAO GONCALVES DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIA DE FREITAS CUNHA(PI19347)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / RAQUEL TEIXEIRA LYRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Ordem: 004

Número: 0000748-09.2014.8.17.1290 (Ação Direta de Inconstitucionalidade)

Data de Autuação: 27/07/2023

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SAO CAETANO

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE FABIANO DA SILVA(PE26682-A) / JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES(PE32192-A)

Polo Passivo: IVANIR MARIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRE TADEU DA MOTA FLORENCIO(PE28182-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Ordem: 005

Número: 0051825-61.2024.8.17.9000 (Conflito de Competência Cível)

Data de Autuação: 17/10/2024

Polo Ativo: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Polo Passivo: JUÍZO DA 31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL SEÇÃO A

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Ordem: 006

Número: 0016103-97.2023.8.17.9000 (Conflito de Competência Cível)

Data de Autuação: 14/08/2023

Polo Ativo: Juízo de Direito da Vara dos Executivos Fiscais de Jaboatão dos Guararapes

Polo Passivo: JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Ordem: 007

Número: 0020860-66.2025.8.17.9000 (Conflito de Competência Cível)

Data de Autuação: 27/07/2025

Polo Ativo: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Polo Passivo: Juízo da Seção A da 5ª Vara Cível da Capital

Relator: Des. HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Ordem: 008

Número: 0009982-82.2025.8.17.9000 (Conflito de Competência Cível)

Data de Autuação: 08/04/2025

Polo Ativo: JUÍZO DA VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMCARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Polo Passivo: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Relator: Des. HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Ordem: 009

Número: 0009311-45.2015.8.17.0000 (Ação Direta de Inconstitucionalidade)

Data de Autuação: 24/07/2015

Polo Ativo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL

Ordem: 010

Número: 0002741-04.2019.8.17.0000 (Ação Direta de Inconstitucionalidade)

Data de Autuação: 06/06/2019

Polo Ativo: SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SIRINHAEM / SIRINHAEM CAMARA MUNICIPAL

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDREA MARIA ATAIDE DE ARAUJO(PE27244-A) / EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A) / AGRIPINO THOME DA SILVA NETO(PE40018-A)

Relator: Des. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL

Ordem: 011

Número: 0005178-18.2019.8.17.0000 (Conflito de Competência Cível)

Data de Autuação: 30/10/2019

Polo Ativo: JUIZO DE DIREITO DA SEÇÃO B DA 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Polo Passivo: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL

Relator: Des. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL

Ordem: 012

Número: 0005266-32.2014.8.17.0000 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/05/2014

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ALBERISSON CARLOS DA SILVA / JOSE RICARDO FERREIRA DE LIMA / NADELSON LEITE COSTA / JELTON DOS SANTOS PASSOS / MOVIMENTO INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR / ASSOCIACAO DE PRACAS DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DE PERNAMBUCO / ASSOC PERNAMBUCANA DOS CAB SOLD POLIC E BOMB MILITARES

Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO ARAUJO VERAS(PE31020-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL

Ordem: 013

Número: 0007040-19.2021.8.17.9000 (Conflito de Competência Cível)

Data de Autuação: 29/04/2021

Polo Ativo: 1ª Vara da Fazenda Pública de Olinda

Polo Passivo: Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Olinda

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL

Ordem: 014

Número: 0001592-41.2025.8.17.9480 (Conflito de Competência Cível)

Data de Autuação: 08/05/2025

Polo Ativo: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Polo Passivo: JUÍZO De Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL

Ordem: 015

Número: 0000160-69.2021.8.17.3290 (Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível)

Data de Autuação: 25/07/2022

Polo Ativo: DARIO ROBSON ALVES DE MORAIS

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIANA FLORENCIO RAMOS BISERRA(PE36286-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SAO CAITANO / PROCURADORIA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

Advogado(s) do Polo Passivo: JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES(PE32192-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL

Ordem: 016

Número: 0002791-83.2025.8.17.9000 (Ação Direta de Inconstitucionalidade)

Data de Autuação: 07/02/2025

Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: Câmara de Vereadores de Panelas / MUNICÍPIO DE PANELAS/PE

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA DULCE DE CARVALHO FREIRE(PE26358-A) / EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL

Ordem: 017

Número: 0026108-47.2024.8.17.9000 (Ação Direta de Inconstitucionalidade)

Data de Autuação: 05/06/2024

Polo Ativo: FLAVIA SANTOS DE LIMA / MUNICIPIO DE TUPANATINGA

Advogado(s) do Polo Ativo: ISLANNY SYLVANNY CAVALCANTE SANTOS(PE42815-A)

Polo Passivo: TUPANATINGA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL

Ordem: 018

Número: 0003863-47.2020.8.17.2480 (Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível)

Data de Autuação: 09/03/2021

Polo Ativo: GEOVANA LETICIA PEREIRA DA SILVA / ANA GORETTE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: BENJAMIM TRAJANO VELOSO JUNIOR(PE28198-A) / MARCOS ANTONIO VILAR ARRUDA(PE33603-A)

Polo Passivo: CARUARUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARUARU/PE / CARUARUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARUARU/PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL

Ordem: 019

Número: 0006005-53.2023.8.17.9000 (Conflito de Competência Infância e Juventude)

Data de Autuação: 23/03/2023

Polo Ativo: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE OLINDA

Polo Passivo: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DA COMARCA DE OLINDA-PE

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL

Ordem: 020

Número: 0000794-75.2020.8.17.0000 (Mandado de Injunção)

Data de Autuação: 04/03/2020

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Relator: Des. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL

Ordem: 021

Número: 0088616-46.2013.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/02/2020

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CETAP CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJ COMUNITARIO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA GORETTI MATHEUS DE LUCENA(PE28387-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO - 2º Vice-Presidente

Ordem: 022**Número: 0020265-84.2014.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 11/01/2018

Polo Ativo: JOSUALDO RODRIGUES DE MOURA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSUE MENDONÇA DA SILVA(PE34634-A)

Polo Passivo: FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO - 2º Vice-Presidente**Ordem: 023****Número: 0018226-79.2024.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 17/04/2024

Polo Ativo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: FRANCISCO CARLOS DAS CHAGAS

Advogado(s) do Polo Passivo: GERALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR(PE51157-A) / GERALDO PEREIRA DA SILVA(PE60531-A)

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO - 2º Vice-Presidente**Ordem: 024****Número: 0001785-21.2022.8.17.3350 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 15/12/2022

Polo Ativo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: SERGIO ROBERTO OLIVEIRA DE MELO

Advogado(s) do Polo Passivo: EMILLY JULIANY OLIVEIRA DE MELO(PE54250-A) / LARISSA STEPHANIE CAMARA GOUVEIA DE MORAES(PE56896-A)

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO - 2º Vice-Presidente**Ordem: 025****Número: 0001729-84.2022.8.17.2930 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 31/07/2024

Polo Ativo: JOSINEIDE PEREIRA DE SOUZA GOMES

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO GERVASIO MOURA DA SILVA(PE49758-A)

Polo Passivo: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS CARNEIRO(PE45309-A)

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO - 2º Vice-Presidente**Ordem: 026****Número: 0003075-23.2012.8.17.1410 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 11/12/2023

Polo Ativo: ED CARLOS LUIZ DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: DIEGO DA COSTA MARQUES(PE34036-A) / THIAGO CAVALCANTI DA COSTA(PE41702-A) / JOSIVALDO JOSE DA SILVA(PE910-S)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SURUBIM

Advogado(s) do Polo Passivo: TATIANA FERREIRA RANDS(PE35052-A) / CARLOS HENRIQUE QUEIROZ COSTA(PE24842-A) / RAFAEL GOMES PIMENTEL(PE30989-A)

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO - 2º Vice-Presidente**Ordem: 027****Número: 0094773-34.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 25/07/2023

Polo Ativo: LUIZ CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: OSVALDO MATOS DE MELO NETO(PE48247-A) / GUILHERME SILVA AMANCIO(PE46171-A) / MARIA EDUARDA BARBOSA MATOS(PE41346-A) / NATASHA KATER PIRES(PE33028-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO - 2º Vice-Presidente

Ordem: 028

Número: 0012625-43.2017.8.17.2420 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 01/03/2024

Polo Ativo: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: J B ANDRADE INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO(PE18558-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO - 2º Vice-Presidente

Ordem: 029

Número: 0014950-92.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 12/04/2024

Polo Ativo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MANOEL MARCELO TAVARES / EDVALDO RAMOS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: IVAN MARCIO MOREIRA ALVES(PB23489-A) / MARIA JULIA ALVES DA SILVA(PE58995-A) / GABRIEL DE BARROS CORREIA GALINDO(PE32116-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO - 2º Vice-Presidente

Ordem: 030

Número: 0000063-68.2013.8.17.0180 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/01/2020

Polo Ativo: WALQUIRIO JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MUNICIPIO DE ALTINHO

Advogado(s) do Polo Passivo: FILIPE FERNANDES CAMPOS(PE31509-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO - 2º Vice-Presidente

Recife, 08 de setembro de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 3164/2025

SEI Nº 00023061-91.2024.8.17.8017

O Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA , no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TJPE nº 08/2024,

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda e os argumentos constantes do SEI epigrafo;

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR, para compor o Grupo Especial de Trabalho, instituído pelo Ato nº 2928/2024, de 21/06/2024, publicado no DJE de 01/07/2024, em atuação na DIRETORIA ESTADUAL DE FAMÍLIA, REGISTRO CIVIL E SUCESSÕES, as seguintes servidoras:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
1831780	ERICA TASSIANA BRITO ALBUQUERQUE	08/09/2025
1898922	KELINY CLAUDIA DA SILVA	04/09/2025

Recife, 08 de setembro de 2025.

MARCEL DA SILVA LIMA

Diretor Geral

ATO Nº 3165/2025

SEI Nº 00019873-23.2024.8.17.8017

O Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA , no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TJPE nº 08/2024,

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando solicitação contida no SEI epigrafo;

RESOLVE :

Art.1º. DESIGNAR , para compor o Grupo Especial de Trabalho, em atuação na 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, a partir de 29/08/2025, a seguinte servidora:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)
1829351	KAROLINA DE ANDRADE DIAS MONTE

Recife, 08 de setembro de 2025.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 3168/25 - SGP – designar ANA APARECIDA SILVA SOUSA LEAL DE ARAUJO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1757873, para responder pela função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da SURUBIM/V CRIM, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, em virtude de licença-prêmio do titular.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL

ATO Nº 3166/2025
SEI Nº 00035873-47.2022.8.17.8017

O **Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, por meio da PORTARIA Nº 08, de 28 de fevereiro 2024;

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando solicitação contida no SEI epigrafado;

RESOLVE :

Art.1º. PRORROGAR, pelo período de 06 (seis) meses, o Grupo Especial de Trabalho em atuação na COORDENADORIA CRIMINAL/GMF/ NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PENAIAS, composto por 08 (oito) servidores, a seguir relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)
1841904	ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA
1867440	CHARLES ROBSON VAZ DA CRUZ
1873415	DIOGO MONTEIRO FERREIRA
1836226	MARIA CAMILA MAIA DE ALBUQUERQUE
1879120	PAULA MARIA DE ALCÂNTARA DUTRA
1864351	RINALDO VIDAL DA SILVA
1847686	THÁSSIA MAENDRA SILVA CADETE
1889028	VIVIANE ALVES SOUZA DA SILVA

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de setembro de 2025.

Marcel da Silva Lima
Diretor Geral

ATO Nº 3167/2025
SEI Nº 00017564-11.2022.8.17.8017

O **Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, por meio da PORTARIA Nº 08, de 28 de fevereiro 2024,

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a publicação do ATO Nº 1724, de 19/05/2022, publicado no DJE de 20/05/2022, que instituiu Grupo Especial de Trabalho para a atuação junto ao Núcleo de Justiça 4.0-SFH;

Considerando solicitação contida no SEI Nº 00028679-22.2025.8.17.8017;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESLIGAR**, do Grupo Especial de Trabalho em atuação no Núcleo de Justiça 4.0-SFH, a partir de 03/09/2025, a seguinte servidora:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
1718851	MARIA IMACULADA DA CONCEICAO DE CARVALHO

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de setembro de 2025.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, EXAROU EM DATA DE 14/07/2025 ATÉ 18/07/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação nº 003627/2025 - PESQUEIRA/2ª V CIV / Pesqueira - em favor de RAI CALADO DE FREITAS ; Matrícula 1884778 ; ASSESSOR MAGISTRADO/APJC ; Arcoverde; Atividades de Apoio; De 01/08/2025 a 01/08/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003628/2025 - PESQUEIRA/2ª V CIV / Pesqueira - em favor de RAI CALADO DE FREITAS ; Matrícula 1884778 ; ASSESSOR MAGISTRADO/APJC ; Arcoverde; Atividades de Apoio; De 02/08/2025 a 02/08/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003630/2025 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA OBRA / Recife - em favor de MARCONI EMANUEL MADRUGA ; Matrícula 1905040 ; SECRETARIO/SPJC ; Caetes; Fiscalização de Obras; De 17/07/2025 a 18/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003635/2025 - ASSISTENCIA POLI MILITAR CIVIL / Recife - em favor de ANDRE FILIPE SANTOS SILVA ; Matrícula 1904140 ; A DISP/ POLICIAL MILITAR ; Garanhuns; Atividades da APMC; De 17/07/2025 a 19/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003636/2025 - ASSISTENCIA POLI MILITAR CIVIL / Recife - em favor de CARLO ANDREY VIENNY ; Matrícula 1903152 ; A DISP/ POLICIAL MILITAR ; Caruaru; Efetuar segurança; De 14/07/2025 a 14/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003637/2025 - ASSISTENCIA POLI MILITAR CIVIL / Recife - em favor de WELIESANDER DA SILVA CRUZ ; Matrícula 1883461 ; A DISP/ POLICIAL MILITAR ; Garanhuns; Atividades da APMC; De 17/07/2025 a 19/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003638/2025 - ASSISTENCIA POLI MILITAR CIVIL / Recife - em favor de CARLO ANDREY VIENNY ; Matrícula 1903152 ; A DISP/ POLICIAL MILITAR ; Caruaru; Efetuar segurança; De 10/07/2025 a 10/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003639/2025 - ASSISTENCIA POLI MILITAR CIVIL / Recife - em favor de ALEXSANDRO PEREIRA MOTA ; Matrícula 1876007 ; A DISP/ POLICIAL MILITAR ; Garanhuns; Atividades da APMC; De 17/07/2025 a 19/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003640/2025 - ASSISTENCIA POLI MILITAR CIVIL / Recife - em favor de LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DE SOUZA ; Matrícula 1883666 ; A DISP/ POLICIAL MILITAR ; Garanhuns; Atividades da APMC; De 17/07/2025 a 19/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003641/2025 - CORREGEDORIA AUX SIST JUIZADOS / Recife - em favor de LARISSA DE CARVALHO NEVES ; Matrícula 1898817 ; TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ ; Goiana; Atividades da Corregedoria; De 17/07/2025 a 17/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003642/2025 - ASSISTENCIA POLI MILITAR CIVIL / Recife - em favor de PAULO ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA ; Matrícula 1903160 ; A DISP/ POLICIAL MILITAR ; Petrolina; Atividades da APMC; De 31/07/2025 a 02/08/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003644/2025 - SERRA TALHADA/DIR / Serra Talhada - em favor de EDVALDO ANTONIO DE MELO ; Matrícula 1875361 ; A DISPOSICAO ; Tuparetama; Atividades da DIPAT; De 14/07/2025 a 14/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003645/2025 - SAO JOSE DA COR GRANDE/VU / São José da Coroa Grande - em favor de MARIA DE FATIMA MELO DOS SANTOS ; Matrícula 1785338 ; OFICIAL DE JUSTICA - PJ III ; Palmares; Plantão Judiciário - 1º e 2º Graus; De 13/07/2025 a 13/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003646/2025 - CORREGEDORIA AUX 1a ENTRANCIA / Recife - em favor de JORGE RODRIGO DE LIMA MATOS ; Matrícula 1887262 ; ASS TEC CORREG AUX/PJC-IV ; Trindade; Atividades da Corregedoria; De 28/07/2025 a 01/08/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003648/2025 - STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND / Santa Cruz do Capibaribe - em favor de CAIO VICTOR NOBREGA DE OLIVEIRA ; Matrícula 1867083 ; OFICIAL DE JUSTICA - OPJ ; Belo Jardim; Cumprir mandado de citação/intimação; De 13/07/2025 a 13/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003649/2025 - GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA / Recife - em favor de JOSE ABILIO DE SOUZA FILHO ; Matrícula 1791397 ; A DISPOSICAO ; Limoeiro; Atividades da DIPAT; De 16/07/2025 a 16/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003650/2025 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA / Recife - em favor de GUILHERME JOSE RIBEIRO NOGUEIRA ; Matrícula 1876929 ; AGENTE TRANSP. E SEGUR./PJC-VI ; Goiana; Conduzir Magistrado Servidor (Corregedoria); De 17/07/2025 a 17/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003651/2025 - GAB DES RICARDO DE OLIVEIRA PA / Recife - em favor de JOSE ABILIO DE SOUZA FILHO ; Matrícula 1791397 ; A DISPOSICAO ; Carpina; Atividades da DIPAT; De 15/07/2025 a 15/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003652/2025 - GAB DES SILVIO NEVES B FILHO / Recife - em favor de JORGE LUIZ FERREIRA CAVALCANTI ; Matrícula 1799568 ; AGENTE TRANSP. E SEGUR./PJC-VI ; João Pessoa; Conduzir Magistrado Servidor (Corregedoria); De 21/07/2025 a 22/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003654/2025 - DIRETORIA MANUT E SERVICOS / Recife - em favor de DEBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA ; Matrícula 1828622 ; DIRETOR ADJUNTO/DASPJC ; Cumaru; Atividades da DIMAN; De 15/07/2025 a 15/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003655/2025 - UNIDADE CONTROLE ADM DOS SERV / Recife - em favor de ROSANE SIMOES DE SANTA CLARA BIONDI ; Matrícula 1836595 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Cumaru; Atividades da DIMAN; De 15/07/2025 a 15/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003656/2025 - DIRETORIA MANUT E SERVICOS / Recife - em favor de ANTONIO EDVALDO DA SILVA ARAUJO ; Matrícula 1898825 ; DIRETOR/DSPJC ; Caetes; Atividades da DIMAN; De 17/07/2025 a 18/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003658/2025 - GERENCIA DE MANUTENCAO / Recife - em favor de JOSE ROBERTO DA SILVA ; Matrícula 1796259 ; A DISPOSICAO ; Cumaru; Atividades da DIMAN; De 15/07/2025 a 15/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003663/2025 - CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL / Recife - em favor de ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI DE MOURA ; Matrícula 1760343 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Ouricuri; Inspeccionar cartórios extrajudicial; De 04/08/2025 a 08/08/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003664/2025 - CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL / Recife - em favor de ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI DE MOURA ; Matrícula 1760343 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Palmares; Inspeccionar cartórios extrajudicial; De 12/08/2025 a 15/08/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003665/2025 - CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL / Recife - em favor de ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI DE MOURA ; Matrícula 1760343 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Belém de São Francisco; Inspeccionar cartórios extrajudicial; De 18/08/2025 a 22/08/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003666/2025 - CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL / Recife - em favor de ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI DE MOURA ; Matrícula 1760343 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Afogados da Ingazeira; Inspeccionar cartórios extrajudicial; De 25/08/2025 a 29/08/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003671/2025 - ASSISTENCIA POLI MILITAR CIVIL / Recife - em favor de EVERALDO DE CARVALHO CERQUEIRA JUNIOR ; Matrícula 1883453 ; A DISP/POLICIAL MILITAR ; Caruaru; Atividades da APMC; De 15/07/2025 a 15/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003672/2025 - PETROLINA/DIR / Petrolina - em favor de ADEILSON PEREIRA DA SILVA ; Matrícula 1796275 ; A DISPOSICAO ; Afrânio; Atividades da DIPAT; De 16/07/2025 a 16/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003673/2025 - AJUDANCIA ORDENS PRESIDENCIA / Recife - em favor de EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ; Matrícula 1876015 ; A DISP/BOM MILITAR/NIVEL SUPER ; Agrestina; Atividades da APMC; De 09/07/2025 a 09/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003674/2025 - AJUDANCIA ORDENS PRESIDENCIA / Recife - em favor de EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ; Matrícula 1876015 ; A DISP/BOM MILITAR/NIVEL SUPER ; Goiana; Atividades da APMC; De 11/07/2025 a 11/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003691/2025 - GLORIA DO GOITA/VU / Glória do Goita - em favor de MARIA DE FATIMA GOMES PEREIRA ; Matrícula 1825917 ; A DISPOSICAO ; Vitoria de Santo Antônio, Vitoria de Santo Antônio; Atividades de Apoio; De 20/07/2025 a 21/07/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 003696/2025 - CARUARU/1ª CAMARA REG TJPE / - em favor de MILTON JOSE SOUZA DE CARVALHO ; Matrícula 1830759 ; A DISPOSICAO ; Jaboatão dos Guararapes; Atividades da DIPAT; De 17/07/2025 a 17/07/2025; "Autorizo".

O DIRETOR – GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECISÃO

Processo Administrativo SEI nº: **00029185-07.2023.8.17.8017**

Interessada: **Maria José da Silva**

Assunto: **Recebimento do Bônus de Desempenho Judiciário – Exercício 2022**

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer de ID 3093993, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido de concessão do Bônus de Desempenho Judiciário – exercício 2022, entre os períodos de 01/09/2022 a 30/09/2022 e 16/11/2022 a 31/12/2022, à requerente Maria José da Silva, matriculada sob o nº. 175.210-03, com base no Ato Conjunto CGJ/TJPE nº 28/2023, na Resolução TJPE nº 487/2023 e na Lei Estadual nº 15.310/2014.

Cientifique-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA**AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** de que haverá permuta a pedido com anuência dos permutantes, no Plantão Judiciário do 1º Grau – Interior, conforme e-mail recebido em 21/08/2025, na(s) sede(s) abaixo especificada(s):

OURICURI Área de Abrangência: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Serrita, Terra Nova e Trindade.		
DATAS	SEDE	MAGISTRADOS(AS)
20/09/2025	Ouricuri	Exma. Dra. Jéssica de Oliveira Neumann Vara Única da Comarca de Bodocó <e-mail: vunica.bodoco@tjpe.jus.br>
21/09/2025	Ouricuri	Exma. Dra. Jéssica de Oliveira Neumann Vara Única da Comarca de Bodocó <e-mail: vunica.bodoco@tjpe.jus.br>
18/10/2025	Ouricuri	Exmo. Dr. Lucas Rodrigues de Souza 1ª Vara Cível da Comarca de Araripina <e-mail: vara01.araripina@tjpe.jus.br>
19/10/2025	Ouricuri	Exmo. Dr. Lucas Rodrigues de Souza 1ª Vara Cível da Comarca de Araripina <e-mail: vara01.araripina@tjpe.jus.br>

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 8 de setembro de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** de que haverá permuta a pedido, com anuência dos permutantes, no Plantão Judiciário do 1º Grau – Interior, conforme mensagem recebida por e-mail recebido em 06/09/2025, na(s) sede(s) abaixo especificada(s):

GARANHUNS Área de Abrangência: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São Bento do Una, São João e Terezinha.		
DATAS	SEDE	MAGISTRADOS(AS)
21/09/2025	Garanhuns	Exma. Dra. Alyne Dionísio Barbosa Padilha 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns <e-mail: vcrim02.garanhuns@tjpe.jus.br>
27/09/2025	Garanhuns	Exmo. Dr. Diógenes Lemos Calheiros 2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns <e-mail: vcrim02.garanhuns@tjpe.jus.br>

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 8 de setembro de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, publicada no DOPJ de 20/08/2009, Instrução Normativa Conjunta nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** que haverá **Plantão Judiciário Remoto do 1º Grau - Interior**, em face de **Feriado Municipal**, nos termos do Processo SEI nº 00032182-54.2025.8.17.8017, na(s) Comarca(s) abaixo especificada(s):

FERIADO MUNICIPAL NA COMARCA DE VERTENTES		
DATA	COMARCA	MAGISTRADO
11 /09/2025	Vertentes	Exmo. Dr. Lucas do Monte Silva Vara Única da Comarca de Vertentes <e-mail: secretariajudiciaria.vertentes@tjpe.jus.br>

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 8 de setembro de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 08/09/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

Requerimento – (Processo SEI nº 00024816-45.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Carla de Moraes Rego Mandetta** – ref. licença maternidade: “Ao Núcleo de Controle Funcional de Magistrados, para anotar a Licença Maternidade concedida, nos termos do Laudo da Junta Médica Oficial (id. 3263073); com cópia para o Núcleo de Movimentação de Magistrados da 2ª Entrância.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00025631-35.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque** – ref. averbação/tempo de serviço: “À Diretoria Geral, com a informação do Núcleo de Controle Funcional de Magistrados (id. 3258301).”

Requerimento – (Processo SEI nº 00025785-95.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Tomás de Aquino Pereira de Araújo** – ref. transcurso de data natalícia: “Anote-se nos termos do pedido, com fundamento no Ato Presidencial nº 282/2024.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00024188-17.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Cristiano Henrique de Freitas Araújo** – ref. licença médica: “Anote-se a Licença Médica concedida, nos termos do Laudo da Junta Médica Oficial (id. 3248376). Ao NCFM.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00024352-62.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Jandercleison Pinheiro Jucá** – ref. desistência conversão/férias: “Ciente. Arquite-se, conforme pedido de desistência formulado (id 3305383). Ao NCFM.”

Recife, 08 de setembro de 2025

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 08/09/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 00030899-87 .2025.8.17.8017 – Requerente: **Exmo. Dr. Paulo Henrique Martins Machado, Juiz de Direito do 10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital** – **DESPACHO:** “ Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185 de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/2014 de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Paulo Henrique Martins Machado, Juiz de Direito do 10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital**, ficando as prontidões judiciárias datadas de **14/05/2024 e 15/05/2024** compensadas com os expedientes forenses dos dias **25 e 26/09/2025**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 08/09/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 00030906-28.2025.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Maria Thereza Paes de Sá Machado, Juíza de Direito do 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital – DESPACHO: “ Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Maria Thereza Paes de Sá Machado, Juíza de Direito do 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital**, ficando as prontidões judiciárias datadas de **08/03/2022 e 09/03/2022** compensadas com os expedientes forenses dos dias **25 e 26/09/2025**.”

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 08/09/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 00031963-43.2025.8.17.8017 - Requerente: Exma. Dra. Blache Maymone Pontes Matos, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital – DESPACHO: “Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Blanche Maymone Pontes Matos, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciários de **03 e 04/06/2024** compensados com os expedientes forenses dos dias **11 e 12/11/2025**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS E DO TERMO DE DOAÇÃO, CELEBRADOS POR ESTE PODER, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93 e LEI Nº 14.133/2021 :

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2017 – TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BORBA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA . **Objetivo/Objeto:** Prorrogação por **36** (trinta e seis) **meses** (com cláusula de rescisão antecipada), com efeitos a partir de **21/02/2025**, do prazo estabelecido no Contrato de Locação ora aditado, cujo objeto trata da locação do imóvel destinado às instalações do Fórum da Comarca de Glória do Goitá. **Do Preço e Dos Recursos Orçamentários :** O Locador concorda com a prorrogação da vigência contratual, com valor revisado e possibilidade de rescisão antecipada, sem ônus, em que o valor mensal passará a ser de **R\$ 9.629,10** (nove mil seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos) . As despesas da prorrogação, no presente exercício, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de empenho nº **2025NE001902**, datada de **24/07/2025**, Programa de Trabalho **02.122.0422.4430.1438**, Natureza da Despesa nº **3.3.90.39**, fonte nº **0759240000**, no valor de **R\$ 96.291,00** (noventa e seis mil e duzentos e noventa e um reais) e Nota de empenho nº **2025NE001903**, datada de **24/07/2025**, no valor de **R\$ 3.209,70** (três mil e duzentos e nove reais e setenta centavos); Quanto ao saldo restante será liberado por meio das LOA's subsequentes. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original e aditivos que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento. Processo Administrativo SEI nº **00026153-12.2024.8.17.8017** . **3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024 TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA .** **Objetivo/Objeto:** Promover o acréscimo de 6,62653233% ao Contrato epigrafado, o que corresponde ao valor de **R\$ 263.124,66** (duzentos e sessenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), de modo que o valor global do contrato, após a formalização do acréscimo em análise, passará de **R\$ 3.970.774,56** (três milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para ser de **R\$ 4.233.899,22** (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), conforme informado pelo Núcleo de Reajuste, Repactuação, Reequilíbrio e Ajuste Econômico Financeiro dos Contratos/SAD (ID 3229998). **Do Preço e Dos Recursos Orçamentários :** As despesas decorrentes do presente aditivo, seguirão por conta da seguinte dotação orçamentária: a) Programa de Trabalho nº **02.061.0422.2772.0000**, Natureza da Despesa nº **4.4.90.52**, Fonte **0759240000**, conforme Nota de Empenho nº **2025NE002033**, emitida em **08/08/2025**, no valor de **R\$ 40.367,42** (quarenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) ID 3280211. b) Programa de Trabalho nº **02.061.0422.2772.0000**, Natureza da Despesa nº **4.4.90.51**, Fonte **0759240000**, conforme Nota de Empenho nº **2025NE002034**, emitida em **08/08/2025**, no valor de **R\$ 222.757,24** (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) ID 3280256. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento. Processo Administrativo SEI nº **00023136-43.2025.8.17.8017** . **6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023 – TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA .** **Objetivo/Objeto:** Prorrogação dos prazos do Contrato nº 122/2023, sendo de **execução (de 08/09/2025 a 07/11/2025)**, e de vigência **(de 20/03/2026 a 19/05/2026)**, ambos pelo período de **02 (meses)**, conforme Parecer Técnico nº 57/2025, da Gerência de Fiscalização/DEA, além de acréscimo no percentual de 0,35%, no valor de **R\$ 33.573,01** (trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e um centavo), e aplicação do reajuste no valor de **R\$ 1.338,07** (um mil, trezentos e trinta e oito reais e sete centavos), totalizando o valor de **R\$ 34.911,08** (trinta e quatro mil, novecentos e onze reais e oito centavos), referente a serviços extras e excedentes, conforme ratificado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (ID 3280563) e autorizado pela Diretoria Geral (ID 3310242) . **Do Preço e Dos Recursos Orçamentários :** após a inclusão do valor do acréscimo e seu respectivo reajuste, o valor global do contrato passará de **R\$ 12.857.462,21** (doze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) para o valor de **R\$ 12.892.373,29** (doze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme informações do Núcleo de Reajuste, Repactuação, Reequilíbrio e Ajuste Econômico Financeiro dos Contratos/SAD (IDs 3289423, 3306339 e 3306736). As despesas do presente acréscimo serão suportadas pela Nota de Empenho **NE2025002209**, Programa de Trabalho **02.061.0422.2772.0000**, Natureza da Despesa **4.4.90.51**, Fonte **0759240000**, no valor de **R\$ 34.911,08** (trinta e quatro mil, novecentos e onze reais e oito centavos), emitida em **29.08.2025**, tendo como Unidade Gestora Emitente o Fundo Especial de Reparelhamento do Poder Judiciário de Pernambuco, CNPJ sob o nº 18.335.922/0001-15. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram atingidas por este instrumento. Processo Administrativo SEI nº **00027120-81.2025.8.17.8017** . **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 021/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O ARTISTA PLÁSTICO VALMIR REGINALDO DA SILVA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO .** **Objeto:** Doação, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, da escultura "Equilíbrio da Verdade", réplica em miniatura da torre principal do Palácio da Justiça, de **autoria do DOADOR**, com descrição e valor descritos no documento de Id 3098776. O bem doado será integrado ao acervo patrimonial e cultural do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Processo Administrativo SEI nº **00012881-51.2025.8.17.8017** .

Recife, 05 de setembro de 2025.

NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO

Secretário de Administração

Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

LEILÃO Nº 004/2025

OBJETO: Alienação de imóvel, pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado em Jaboatão dos Guararapes.

Após o processamento do Leilão Público 004/2025, realizado pelo Leiloeiro Oficial Diogo Mattos Dias Martins, na data estabelecida em Edital, comunica-se o FRACASSO do certame, conforme Relatório emitido pelo Pregoeiro, devidamente juntado aos autos. Informações adicionais poderão ser obtidas no mesmo site ou diretamente na sede do Núcleo de Licitações e Contratações Diretas, situada à rua Dr. Moacir Baracho,

nº 207, 4º andar, Edf. Paula Baptista, bairro Santo Antônio, Recife-PE, ou ainda através dos fones (81) 3182.04.80/0426, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta feira. Recife, 08 de setembro de 2025. Fernanda Dias de Melo – Agente de Contratação-NLCD.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 801/25 – lotar os servidores (as) abaixo relacionados (as) nas unidades discriminadas a seguir.

MAT.	NOME	CARGO		UNIDADE
1901184	SUELTON SALES DE LIMA	TECNICO JUD-TPJ	JUD/FUNCAO	Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior - DCMI
1901176	EDSON MONTEIRO DE PAULA JUNIOR	TECNICO JUD-TPJ	JUD/FUNCAO	Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior - DCMI
1900986	JOANA D'ARC LIMA MELO	TECNICO JUD-TPJ	JUD/FUNCAO	Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior - DCMI
1901273	GABRIELLE ALVES	TECNICO JUD-TPJ	JUD/FUNCAO	Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior - DCMI
1786083	IVANILSON ALEXANDRE GUEDES DA SILVA	TECNICO JUD-TPJ	JUD/FUNCAO	Diretoria Regional da Zona da Mata - DRZM

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31299/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): GHABRIEL LEITE PAIM, matrícula 1900897, prazo até 06/10/2025, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 31326/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): NAYARA MAGALHAES XAVIER LINS ALBUQUERQUE, matrícula 1903381, prazo até 25/09/2025, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 31293/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): WANDERLEI AMARAL SOUZA MENEZES, matrícula 1848933, prazo até 25/09/2025, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 31396/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): POLLYANA LUDMILLA PIMENTEL C DE ANDRADE, matrícula 1892266, prazo até 15/10/2025, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 08 de setembro de 2025.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano.

EDITAL Nº 04/2025 – SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da Republica, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,º

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições visando ao preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para a **3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns**, em caráter temporário, enquanto as férias, seguida de licença maternidade da servidora titular, consoante condições adiante especificadas:

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário (funções Judiciária e Administrativa), com formação em Ciência Jurídica ou acadêmico em Direito, a partir do 6º período, desde que:

1.1.1. **Tenham a anuência**, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.1.2. **Preferencialmente**, tenham experiência em análise de processos, atos, minutas, despachos e decisões na área cível;

1.2. **Número de vagas**: 01 (uma).

1.3. **Local de atuação**: 3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns – Av. Rui Barbosa, s/nº, Heliópolis – Recife – PE - CEP: 55.293-530. Telefone: (87) 3764-9095.

1.4. **Regime de atuação**: 6 horas diárias em Regime de Teletrabalho Integral.

1.5. **Período de Atuação**: 06/10/2025 a 15/07/2026.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao2@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo II;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia **09/09/2025 a 26/09/2025**;

2.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular e entrevista;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado **no dia 03/10/2025**.

4. DA ENTREVISTA:

4.1 A entrevista será realizada pelo Magistrado da 3ª Vara Cível da comarca de Garanhuns, Juiz Andrian de Lucena Galindo, por intermédio de videoconferência através das plataformas digitais a critério do Magistrado, tais como: *Cisco Webex*, *Google Meet* ou Vídeo Chamada (*Whatsapp*) em data e horário informados, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em decorrência do regime de atuação consoante no item 1.4, os candidatos devem ter realizado, no mínimo, a 2ª etapa do Estágio Probatório, nos termos da Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023;

5.5. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

Assessor de Magistrado – FGAM = R\$ 3.078,65 (três mil, setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

5.6. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.7. O ato de designação será expedido pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Recife, 09 de setembro de 2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

ANEXO I

ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR, EM CASO DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, VISANDO AO PREENCHIMENTO FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)

Em __/__/____

Observação:

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. "

Os juízes que estão exercendo a substituição do titular, afastado em virtude de impedimentos legais, a saber: férias, licenças, dentro outros, também não poderão expedir anuência, sem prévia comunicação oficial, devidamente acordada e respaldada pelo juiz titular da unidade judiciária em comento.

ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Recife- PE, ____ de ____ de 2024.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS**

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO (OU FUNÇÃO): _____

FORMAÇÃO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO A ATUAÇÃO DE FATO OU DE DIREITO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO Nº 00018981-19.2025.8.17.8017

INTERESSADO: JEFFERSON NASCIMENTO DE SOUZA LIMA

ASSUNTO: CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

DECISÃO

O ex-servidor Jefferson Nascimento de Souza Lima, considerando a sua exoneração neste Tribunal, em razão de posse em cargo inacumulável, requer a conversão em pecúnia da licença-prêmio que lhe fora concedida, conforme publicação ocorrida em 27/07/2022 no DJe nº 134/2022. (id. [3171597](#)).

A Assessoria Técnica desta Secretaria opinou pelo indeferimento do pedido (id. [3324718](#)), com base na legislação pertinente.

Acolho o opinativo da Assessoria Técnica e indefiro o pedido.

Publique-se.

04 de setembro de 2025.

Wagner Barboza de Lucena
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO: 00023345-69.2025.8.17.8017

INTERESSADA: LUCIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA por meio de representante legal

FALECIDO: ANTONIO ALEXANDRE LUCAS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE

DECISÃO

Trata-se de pedido de liberação de saldo remanescente (id. 3223436) formulado por representante legal da viúva epigrafada e do filho do ex-servidor Antônio Alexandre Lucas de Oliveira, cujo falecimento ocorreu em 17/06/2025.

Junta os seguintes documentos aos autos :

- a) certidão de óbito (id. 3223449);
- b) certidão de casamento (id. 3223437);
- c) cópia da carteira de identidade da viúva (id. 3223438)
- d) cópia da carteira de identidade do filho (id. 3223447);
- e) procurações *ad judicia et extra* (id. 3223444 e id. 3223445);
- f) declaração de herdeiro e renúncia de cota-parte (id. 3223443) e;
- g) dados bancários da viúva (id. 3223450).

No processo relacionado, SEI 00023330-43.2025.8.17.8017, que trata do auxílio funeral, constam, ainda, as notas fiscais (id. 3223130 e id. 3223148) do valor gasto com o funeral e a planilha de encontro de contas (id. 3223483).

A Assessoria Técnica da Diretoria Geral opinou pelo deferimento parcial do pleito, a fim de que a cônica supérstite receba o valor referente à diferença entre o valor líquido do auxílio-funeral e o valor gasto com o funeral e comprovado através das notas fiscais dos serviços funerários, com escabelo no art. 1º, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.263/80, ficando o pagamento do remanescente condicionado à apresentação de alvará judicial ou de escritura pública de inventário e partilha, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.858, de 24/11/1980 c/c art. 610, § 1º e 2º, CPC.

É o relatório. **Decido** .

Acolho o Parecer da Assessoria Técnica da Diretoria Geral, pelos fundamentos fáticos e jurídicos nele contidos, e **defiro** o pedido, nos limites do aludido opinativo.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

08 de setembro de 2025.

Wagner Barboza de Lucena
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO: 00023964-62.2025.8.17.8017

REQUERENTE: MARTA ARAUJO ALMEIDA

ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela servidora epígrafa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário - TPJ, inscrita nos assentos funcionais sob a matrícula nº 1679414, em que requer **abono de permanência** (id. 3306855).

A Declaração de Tempo de Serviço atualizada (id. 3259214) expedida pelo TJPE informa que a aludida servidora: a) cumpriu o requisito idade; b) entrou em exercício neste TJPE em 14/04/1992; c) não possui suspensões, licenças ou faltas não abonadas; d) não possui tempo de serviço averbado e; e) possui o tempo total de serviço de 12.160 (doze mil, cento e sessenta) dias.

Instada a se pronunciar, a Assessoria Técnica da Diretoria Geral opinou pelo deferimento do abono de permanência, a partir de **06/04/2024**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, condicionando o pagamento retroativo à disponibilidade orçamentária e financeira.

É o relatório. **Decido**.

Acolho o Parecer da Assessoria Técnica da Diretoria Geral, pelos fundamentos fáticos e jurídicos nele contidos, e **defiro** o pedido, nos limites do aludido opinativo.

Publique-se.

Cumpra-se.

08 de setembro de 2025.

Wagner Barboza de Lucena
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO Nº 00041746-48.2024.8.17.8017

REQUERENTE: Eliza Renata Negrão Grangeiro de Lucena

ASSUNTO: Anotação de tempo de serviço

DECISÃO

Defiro o pedido, com fundamento no Opinativo id. [3330730](#), da Assessoria Técnica desta Secretaria, para que sejam averbados 728 dias de serviço prestados ao Exército, entre 14/05/2012 e 12/05/2014, já descontado o período concomitante, para efeitos exclusivos de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º - A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

08 de setembro de 2025.

Wagner Barboza de Lucena
Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 967/2023-SGP, de 20/09/2023 (DJe nº 170/2023 de 21/09/2023), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 30950/2025 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(s) seguinte(s) Servidor (es): SILAS SIQUEIRA, matrícula 1823124, lotado no(a) JABOATAO/JUIZADO ESP CRIMINAL no período de 26/08/2025 a 14/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30537/2025 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(s) seguinte(s) Servidor (es): RAFAEL CARNEIRO GALVAO NETO, matrícula 1892517, lotado no(a) GAB DES PAULO ROBERTO ALVES SI no período de 27/08/2025 a 15/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30382/2025 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(s) seguinte(s) Servidor (es): JOAO MARTINS FERREIRA NETO, matrícula 1796550, lotado no(a) GAB DES MARCELO RUSSELL no período de 26/08/2025 a 14/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 29955/2025 - Conceder a LICENÇA PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, nos termos do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 391 DE 21/12/2016 (DJE 22/12/2016), ao(s) seguinte(s) Servidor (es): KLEYTON DE SOUZA BATISTA DUARTE, matrícula 1899074, lotado no(a) CORTES/VU no período de 18/08/2025 a 06/09/2025.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 967/2023-SGP, de 20/09/2023 (DJe nº 170/2023 de 21/09/2023), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 31215/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1752170, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/10/2025 a 04/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 31032/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SHIRLEY MARIA PEREIRA, matrícula 1779184, lotado no(a) GRUPO DE FISCALIZ ENGE FISCAIS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 08/09/2025 a 07/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 31029/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO COSTA TAVARES DA SILVA, matrícula 1749919, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2025 a 31/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 31026/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA LEOPOLDINO DE ANDRADE, matrícula 1754033, lotado no(a) ALAGOINHA/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 49 dia(s) referente(s) ao período de 01/10/2025 a 18/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30997/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA REGINA DA SILVA, matrícula 1859420, lotado no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/10/2025 a 04/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30867/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JARY AMARAL DE DEUS BARROS, matrícula 1823990, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 08/09/2025 a 07/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30848/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): REGINA DE LOURDES MORAIS MALAQUIAS, matrícula 1679554, lotado no(a) UNIDADE CONT TRAM PROC CRIM, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2025 a 31/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30832/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALISSON BRUNO MELO FARIAS, matrícula 1822640, lotado no(a) SURUBIM/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30651/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CELIA MARIA MOURA MIRANDA, matrícula 1808192, lotado no(a) PETROLINA/2º JUIZADO CIV CONSU, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2025 a 31/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30634/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVY ANNE TAVARES VIEIRA, matrícula 1827138, lotado no(a) NUCLEO MOV PESSOAL/TRANSITORIO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 29/09/2025 a 28/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30610/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOELMA LAPENDA LOPES DA SILVA, matrícula 1758470, lotado no(a) GERENCIA DA PERICIA OFICIAL, referente ao 3º decênio, resultando em 90 dias dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2025 a 31/01/2026.

Requerimento SGP Digital n. 30552/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MANUELA FEITOSA DE LIMA NASCIMENTO COSTA, matrícula 1867776, lotado no(a) UNIDADE CONT 3ª CAM DIR PUB, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30484/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JAIME BARBOSA DA FONSECA, matrícula 1685457, lotado no(a) CENTRAL DE ATENDIMENTO DA CGJ, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2025 a 31/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30478/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): THAIS ARAUJO DE MELO VESPASIANO BORGES, matrícula 1852299, lotado no(a) DIRETORIA V CIV REG MET E INTE, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30218/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): INALVA ALEIXO DE ALMEIDA DANTAS, matrícula 1759353, lotado no(a) GARANHUNS/3ª V CIV, referente ao 3º decênio, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 08/09/2025 a 06/03/2026.

Requerimento SGP Digital n. 29660/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JONAS SOARES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1761897, lotado no(a) LAGOA DOS GATOS/VU, referente ao 2º decênio, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 12/09/2025 a 10/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 29534/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MAGNO RODRIGUES LIMA, matrícula 1783670, lotado no(a) ARARIPINA/CEMANDO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 15/09/2025 a 14/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 28353/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA ARAUJO VIANA DE LIRA, matrícula 1730312, lotado no(a) 4º JUIZADO ESP CRIMINAL, referente ao 2º decênio, resultando em 89 dia(s) referente(s) ao período de 01/09/2025 a 28/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 27406/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JAIR ROCHA DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1123513, lotado no(a) CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL, referente ao 4º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 25594/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA CRISTINA RAPOSO CONTE, matrícula 1843265, lotado no(a) GAB DES VIRGINIO MARQUES, referente ao 1º decênio, resultando em 88 dia(s) referente(s) ao período de 28/08/2025 a 23/11/2025 e 1º decênio, resultando em 88 dia(s), referente(s) ao período de 28/08/2025 a 23/11/2025.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 31225/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO EVERALDO FERREIRA DE LIMA, matrícula 1884000, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/10/2025 a 03/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 31151/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIELLE DE MORAES OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1868977, lotado no(a) 1ª V ACID TRABALHO CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 12/09/2025 a 12/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30936/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SILVA, matrícula 1837796, lotado no(a) DIRETORIA EST EXECUCOES PENAS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 18/09/2025 a 18/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30794/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TISSIARA SALVIANO MORAIS, matrícula 1855735, lotado no(a) ARARIPINA/CEJUSC resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 12/09/2025 a 12/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30629/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSIVANIA RODRIGUES MIRANDA, matrícula 1845390, lotado no(a) PAULISTA/CENTRAL DIST JUIZADOS resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/09/2025 a 05/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30499/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRE RICARDO DO CARMO, matrícula 1863207, lotado no(a) IPOJUCA/2ª V CIV resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2025 a 16/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30346/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DAYANE FERNANDES MESSIAS, matrícula 1844075, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 11/09/2025 a 12/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30344/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA LUCIANA DA SILVA, matrícula 1845942, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/09/2025 a 12/09/2025, 26/09/2025 a 26/09/2025, 29/09/2025 a 29/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30330/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA MARIA FREIRE DE MELO, matrícula 1832808, lotado no(a) GAB DES ANDRE OLIVEIRA SILVA resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 29/09/2025 a 03/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30224/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 1850598, lotado no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 05/09/2025 a 05/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30223/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA DE MELO MONTEIRO, matrícula 1857975, lotado no(a) JABOATAO/3ª V CIV resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 08/09/2025 a 10/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 28938/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA ROMEIRO BERNARDO DANTAS CARTAXO, matrícula 1858149, lotado no(a) GAB DES PAULO ROMERO S ARAUJO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/09/2025 a 05/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24881/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SANDRA SIMONE BARRETO DIAS, matrícula 1867105, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL resultando em 10 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/09/2025 a 19/09/2025, 22/09/2025 a 26/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 19144/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO EVERALDO FERREIRA DE LIMA, matrícula 1884000, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 13/06/2025 a 13/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 42958/2024 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIANE MARIA CAMPOS DE LEMOS, matrícula 1758144, lotado no(a) APOSENTADOS TJPE resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/11/2024 a 19/11/2024, 21/11/2024 a 22/11/2024, 25/11/2024 a 27/11/2024, 29/11/2024 a 29/11/2024.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 31094/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ALBANYSE CARVALHO SANTOS, matrícula 1883020, lotado no(a) SERRITA/VU no(s) dia(s) 12/09/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 29/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30990/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO para compensação em momento oportuno, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MIRIAM SILVA TORRES MIRANDA, matrícula 1758764, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 30/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30923/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): IZABELLA DE SOUZA A F BARROS NOGUEIRA, matrícula 1880152, lotado no(a) SERRA TALHADA/2ª V CRIM no(s) dia(s) 29/09/2025, 01/10/2025, 02/10/2025, 03/10/2025 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 07/03/2021, 07/08/2021, 24/10/2021, 09/10/2022.

Requerimento SGP Digital n. 30902/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): JAIME VASCONCELOS NEVES, matrícula 1841599, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA no(s) dia(s) 03/10/2025, 06/10/2025 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 21/08/2022, 05/11/2022.

Requerimento SGP Digital n. 30899/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO para compensação em momento oportuno, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA ALBANYSE CARVALHO SANTOS, matrícula 1883020, lotado no(a) SERRITA/VU, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 30/08/2025, 31/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30573/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO para compensação em momento oportuno, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA FILICIA ESTRELA GALDINO, matrícula 1888447, lotado no(a) ITAIBA/VU, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 30/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30570/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIANA BEZERRA MALTA SAMPAIO, matrícula 1899333, lotado no(a) GAB DES ITABIRA DE BRITO FILHO no(s) dia(s) 17/09/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 31/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30557/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA KELLY GONCALVES DA S SCARAMAL, matrícula 1851837, lotado no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID no(s) dia(s) 02/09/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 25/04/2020.

Requerimento SGP Digital n. 30538/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO para compensação em momento oportuno, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA BEZERRA CRUZ, matrícula 1810294, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 31/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30510/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): LILIANE FELIX VALENCA CINTRA, matrícula 1863347, lotado no(a) DIRETORIA EST EXECUCOES PENAS no(s) dia(s) 26/09/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 11/06/2023.

Requerimento SGP Digital n. 30496/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): LIDIANE COSTA BARROS RODRIGUES, matrícula 1829327, lotado no(a) 2ª V RE EXE PENAL CAPITAL no(s) dia(s) 03/09/2025, 04/09/2025, 05/09/2025 resultando em 3 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 28/04/2024, 26/11/2022, 24/12/2023.

Requerimento SGP Digital n. 30479/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO para compensação em momento oportuno, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº

372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTO CANUTO MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 1852132, lotado no(a) LIMOEIRO/2ª V CIV, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 30/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30435/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): LAIS CARVALHO LUMA BEZERRA DE FRANCA, matrícula 1849409, lotado no(a) DIRETORIA EST V FAM REG SUCEs no(s) dia(s) 29/08/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 18/08/2019.

Requerimento SGP Digital n. 30405/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA ALESSANDRA VIANA CAVALCANTI, matrícula 1817710, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO no(s) dia(s) 08/09/2025, 09/09/2025, 10/09/2025, 12/09/2025 resultando em 4 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 20/11/2022, 15/11/2023, 19/11/2023, 16/03/2024.

Requerimento SGP Digital n. 30396/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SILVA, matrícula 1837796, lotado no(a) DIRETORIA EST EXECUCOES PENAS no(s) dia(s) 10/09/2025, 12/09/2025 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 22/08/2021, 09/04/2022.

Requerimento SGP Digital n. 30157/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): ADRIANA RACHEL DE ALBUQUERQUE SOUGEY, matrícula 1813781, lotado no(a) DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA no(s) dia(s) 18/09/2025, 19/09/2025 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 11/08/2017, 26/05/2018.

Requerimento SGP Digital n. 29901/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): WASHINGTON MARCOS DA SILVA FERREIRA, matrícula 1817256, lotado no(a) DIRETORIA EST V FAM REG SUCEs no(s) dia(s) 18/09/2025, 19/09/2025 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 24/08/2019, 09/02/2020.

Requerimento SGP Digital n. 29736/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO para compensação em momento oportuno, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): MORGAN SOUSA CARDOSO, matrícula 1890301, lotado no(a) BOM CONSELHO/2ª V, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 23/08/2025.

25Requerimento SGP Digital n. 19425/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): LIANE COSTA DE LACERDA, matrícula 1871897, lotado no(a) ASSESSORIA TECNICA DA CGJ no(s) dia(s) 09/06/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 30/07/2022.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 967/2023-SGP, de 20/09/2023 (DJe nº 170/2023 de 21/09/2023), resolve:

SEI nº **00031236-18.2025.8.17.8017** - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, a seguinte Servidora: TACIANA FREITAS SANTOS CANTARELLI, matrícula nº 182874-6, cedida ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, resultando em 02 dias referente(s) ao(s) período(s): 06/08/2025 a 07/08/2025

ESCOLA JUDICIAL**Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados(as)**
Programa de Aperfeiçoamento**Edital nº 53/2025**

O Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMape, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o "Na Rota da Linguagem Simples", a ser ministrado na modalidade presencial, para fins de promoção por merecimento dos Magistrados(as) e progressão funcional dos Servidores(as).

1. Da Ação Educacional:

1.1 Nome: Na Rota da Linguagem Simples .

1.2 Docentes: João Guilherme de Melo Peixoto, Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota e Ayrton Rodrigo de Freitas.

1.3 Modalidade : Presencial

1.4 Carga horária: 08h/a

1.5 Número de vagas: 30 alunos, sendo 15 vagas para magistrados(as) e 15 vagas para assessores(as) .

1.6 Público-alvo : Magistrados(as) e Assessores(as) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, lotados na Capital e Região Metropolitana: Abreu e Lima, Cabo de Sto. Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

1.6.1 Indicação de assessor(a): O(a) magistrado(a) inscrito(a) deverá indicar até 01 assessor(a) para participar do curso, conforme informações do item 2.2 deste edital.

1.7 Período de realização: 08 e 09 de outubro de 2025

1.8 Cronograma das atividades (datas, horários e locais das atividades):

08 e 09 de outubro 2025- 09h às 13h – ESMape.

2. Das inscrições e participação na ação educacional:

2.1 As inscrições estão abertas a partir da publicação deste edital, no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), **as inscrições bem como a indicação do(a) assessor(a)** , deverão ser realizadas até o dia **02 de outubro de 2025** pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>.

2.2 O Prazo para indicação do(a) assessor(a) também é até o dia **02 de outubro de 2025** , através do e-mail: ej.unidade.magistrado@tjpe.jus.br . O Magistrado(a) inscrito(a) deverá enviar o nome completo, matrícula e o e-mail institucional de apenas um assessor.

2.3 Em caso de número superior de inscritos em relação às vagas disponíveis, será criada uma lista de espera seguindo a ordem cronológica de solicitação de inscrição.

2.4 As desistências devem ser feitas até o dia **01 de outubro de 2025** , exclusivamente, pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes> .

2.5 A desistência informada após o prazo previsto neste Edital, bem como, a ausência ou inaptidão do (a) participante, ocasionarão, salvo justo motivo, o seu impedimento de participar das ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme o art. 9º do Provimento nº 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco-CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 do CM.

2.6 Em caso de reincidência das situações descritas acima, ocorridas no intervalo 01 (um) ano, implicará no impedimento de participar em ações da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como o ressarcimento ao erário das despesas da sua participação custadas pela Escola, conforme Art. 10 do Provimento nº01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco – CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 do CM.

2.7 Os(as) Magistrados(as), bem como os(as) assessores(as) indicados(s) considerados(as) inaptos(as) ou ausentes serão notificados(as) através do e-mail institucional.

2.8 De acordo com o disposto no art. 11, §1º e §2º, do Provimento nº 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco-CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 do CM, os (as) Magistrados (as) impedidos (as) de realizar novas inscrições por ocasião da aplicação das penalidades previstas nos itens **2.5 e 2.6** , poderão recorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de envio da notificação, através de requerimento via Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da ESMape.

2.9 O conteúdo exposto nesta ação educacional tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 417, de 18 de dezembro de 2018".

3. Do conteúdo programático:

Linguagem simples no Poder Judiciário. Comunicação institucional e judicial. Formalismo e linguagem técnica como barreiras à compreensão. Clareza, concisão e empatia. Direito à compreensão da informação jurídica. Acesso à Justiça. Letra da lei e interpretação acessível. Comunicação com foco no cidadão. Pacto Nacional pela Linguagem Simples. CNJ e normativas recentes. Selo Linguagem Simples. Metodologias de simplificação. Diretrizes de Heloisa Fischer. Visual Law. Inovação e transformação digital no Judiciário. Oficina prática gamificada. Aplicação das diretrizes em textos reais. Produção colaborativa e validação por pares.

4. Dos Docente s

João Guilherme de Melo Peixoto

Bolsista de inovação pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (Facepe). Doutor em Comunicação Social pela UFPE, com estágios de pós-doutoramento pelo Center for Internet Studies and Digital Life (Universidad de Navarra - Espanha) e Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPE. Atualmente, realiza estágio de pós-doutoramento no Centro de Informática da UFPE com projeto sobre sentidos da inovação no setor público. Professor permanente do Mestrado em Indústrias Criativas da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) e nos cursos de graduação em Fotografia e Jornalismo. Vice-líder do Grupo de Pesquisa Createch - Tecnologias Aplicadas ao Desenvolvimento de Soluções e Produtos em Indústrias Criativas. É servidor público do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), onde atua na Assessoria de Comunicação Social e no Instituto de Desenvolvimento de Inovações Aplicadas ao Tribunal de Justiça de Pernambuco (IDEIAS TJPE).

Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota

Mestra em Direito e Poder Judiciário pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM). Pós-graduada em Direito Público pela Faculdade Estácio do Recife/FIR. Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Membro do Centro de Inteligência da Justiça Estadual de Pernambuco - CIJUSPE. Membro do Grupo de Trabalho destinado a coordenar ações de implementação da Linguagem Simples (GTLS) no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Coordenadora a comissão de formulação de temas para o programa "Direito ao Direito" do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Professora da Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE) e integra o Banco Nacional de Formadores (FOFO – ENFAM).

Ayrton Rodrigo de Freitas

Graduado em Direito pela Faculdade de Direito do Recife (UFPE). Pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro (UCAM). Servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), designado para atuar no Instituto de Desenvolvimento de Inovações Aplicadas ao TJPE – IDEIAS. Laboratorista com certificação no curso Encantar (TRE-AL). Membro do Grupo de Trabalho destinado a coordenar ações de implementação da Linguagem Simples (GTLS) no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

5. Da avaliação do cursista

5.1 Será exigida frequência mínima de 75% nas aulas presenciais. A aferição será realizada através de relatórios de acessos gerados pelos sistemas utilizados na Esmape.

5.2 Serão considerados aptos os (as) cursistas com frequência mínima referente ao item 5.1.

6. Das disposições gerais:

6.1 Não haverá concessão de diárias para esse curso.

6.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.3 Esta ação educacional não é credenciada pela ENFAM.

Recife, 03 de setembro de 2025

Des. Jorge Américo Pereira de Lira

Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Programa de Aperfeiçoamento

Edital nº 54/2025

O Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o Curso **Dinâmica da Tutela Provisória no Processo Civil Contemporâneo**, em fase de credenciamento pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, a ser ministrado na modalidade a distância, para fins de promoção por merecimento.

1. Da Ação Educacional:

1.1 Nome: Dinâmica da Tutela Provisória no Processo Civil Contemporâneo

1.2 Docente(s): Sérgio Torres Teixeira

1.3 Modalidade : a distância

1.4 Carga horária: 20 h/a, sendo 16 horas de aulas síncronas e 04 horas no AVA da Plataforma EAD da ESMAPE

1.5 Número de vagas: 40

1.6 Público-alvo: Magistrados e Magistradas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

1.7 Período de realização: 07 a 30 de outubro de 2025

1.8 Cronograma das Atividades:

Aulas síncronas: 07, 10, 14 e 17 de outubro de 2025 – 14h às 18h – Plataforma Teams (16h)

AVA: De 17 a 30 de outubro de 2025 - Horário livre para acesso – Plataforma Moodle (4h)

2. Das Inscrições e participação na ação educacional:

2.1 . As inscrições estão abertas a partir da publicação deste edital, no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), até o dia **01º de outubro de 2025** pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>

2.2 A confirmação da inscrição e o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão enviados por e-mail funcional.

2.3 . Em caso de número superior de inscritos em relação às vagas disponíveis, será criada uma lista de espera seguindo a ordem cronológica de solicitação de inscrição.

2.4. As desistências devem ser feitas até o dia 30 **de setembro de 2025** exclusivamente, pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>.

2.5 A desistência informada após o prazo previsto neste Edital, bem como, a ausência ou inaptidão do (a) participante, ocasionarão, salvo justo motivo, o seu impedimento de participar das ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme o art. 9º do Provimento nº 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco-CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 do CM.

2.6. Em caso de reincidência das situações descritas acima, ocorridas no intervalo 01 (um) ano, implicará no impedimento de participar em ações da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como o ressarcimento ao erário das despesas da sua participação custadas pela Escola, conforme Art. 10 do Provimento nº01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco – CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 do CM .

2.7 O encerramento do curso se dará após a atribuição das notas, pelo docente, relativas às atividades práticas do curso.

2.8 . Os (as) Magistrados (as) considerados (as) inaptos (as) ou ausentes serão notificados (as) através do e-mail institucional.

2.9 De acordo com o disposto no art. 11, §1º e §2º, do Provimento nº 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco-CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 do CM, os (as) Magistrados (as) impedidos (as) de realizar novas inscrições por ocasião da aplicação das penalidades previstas nos itens **2.5 e 2.6** , poderão recorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de envio da notificação, através de requerimento via Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da ESMAPE.

3. Do conteúdo programático:

1- Análise da evolução do sistema processual brasileiro, da Lei nº 13.105 de 2015 e da proposta de um novo modelo processual;

3- Exame da relação complexa entre Tempo e Processo;

4- Garantia Constitucional da Razoável Duração do Processo;

5- - Evolução das Fórmulas de Concessão de Tutelas no Sistema Processual Brasileiro;

6- Análise da Estrutura da Tutela Provisória e suas Diretrizes Gerais;

7-- Exame da Tutela Provisória da Evidência e suas Peculiaridades;

8- Análise da Tutela Provisória de Urgência e suas Subespécies (Cautelar e Antecipada; Antecedente e Incidental);

9. Exame dos Procedimentos de Concessão Antecedente de Tutelas de Urgências;

10 - Gestão Processual e Manuseio das Ferramentas de Tutela Provisória.

4. Do Docente:

SERGIO TORRES TEIXEIRA

Magistrado desde 1991, atualmente atuando como desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 6 Região (Pernambuco), tendo atuado no Tribunal Superior do Trabalho durante parte do o ano de 2021 por convocação especial. Possui graduação em direito (1990) e pós-graduação (especialização) em Direito Público (1992) e em Direito do Trabalho (1993) pela Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP. Concluiu o seu mestrado em direito (1997) e doutorado em direito (2004) pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Atualmente é Professor Associado IV da Faculdade de Direito do Recife/UFPE e Professor Titular da UNICAP, lecionando nos cursos de graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado. É professor, coordenador científico e Diretor da Escola Superior da Magistratura do Trabalho - ESMATRA e professor/instrutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), da Escola Judicial do TJPE (ESMAPE), da Escola Judicial do TRT6 e das Escolas Judiciais de todos os 24 TRTs. Desde 2022, atua como integrante do Comitê Científico de Assessoramento à Pesquisa da ENAMAT. Ocupa a cadeira n 33 da Academia Nacional de Direito do Trabalho, a cadeira n 16 da Academia Pernambucana de Letras Jurídicas e a cadeira n 02 da Academia Pernambucana de Direito do Trabalho, sendo igualmente membro do Instituto Ítalo-Brasileiro de Direito do Trabalho, da Associação Brasileira de Direito Processual e do Instituto Brasileiro de Direito Processual. É pesquisador-líder do Grupo de Pesquisa LOGOS e atualmente desenvolve pesquisas em vários campos do direito, especialmente no âmbito do processo civil e do direito e processo do trabalho, atuando principalmente nos seguintes temas: dimensões de acesso à justiça, meios adequados de solução de conflitos, cooperação processual, transparência processual, garantias constitucionais do processo, efetividade do processo, tutela provisória, técnica da sentença judicial, julgamento de causas repetitivas, sistema brasileiro de precedentes judiciais (*Stare Decisis Brasiliensis*), Justiça do Trabalho, hermenêutica processual, tutela reintegratória, inovações tecnológicas e seus impactos nas relações de trabalho, discriminação laboral e assédio moral, processo digital e inteligência artificial no âmbito do Poder Judiciário. Possui curso Formação de Formadores pela ENFAM.

5. Bibliografia

- ALVIM, Eduardo Arruda. Tutela Provisória . São Paulo: Saraiva, 2021.
- BEDAQUE, José Roberto dos Santos. Tutela Provisória . Salvador: Jus Podivm, 2021.
- LAMY, Eduardo. Tutela Provisória . São Paulo: Atlas, 2018.
- MACHADO, Costa. Tutela Provisória . São Paulo: Malheiros, 2019.
- MARINONI, Luís Guilherme. Tutela de Urgência e Tutela da Evidência . São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.
- SOUSA, Artur César de. Tutela Provisória: tutela de urgência e tutela da evidência . São Paulo: Almedina Brasil, 2017.

6. Da avaliação do cursista:

- 6.1** . Será exigida frequência mínima de 75% nas aulas síncronas. A aferição será realizada através de relatórios de acessos gerados pelos sistemas utilizados na Esmape.
- 6.2** As atividades práticas assíncronas serão realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle.
- 6.3** A avaliação do cursista incluirá a participação nas aulas síncronas e a realização das atividades assíncronas propostas pelo(s) docente(s) atuante(s), podendo ser: interação nos fóruns de debates e a realização de atividades (Registro Reflexivo e/ou Estudo de Caso).

6.4 Para cada atividade haverá uma pontuação. Serão atribuídos às avaliações os conceitos: ótimo, bom, regular ou insuficiente, equivalente à pontuação atingida.

6.5 Serão considerados aptos os (as) cursistas com frequência mínima e que obtenham o conceito global igual ou superior ao regular.

7. Das disposições gerais:

7.1 Eventuais omissões deste edital serão decididas pela Diretoria Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE.

7.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de setembro de 2025

Des. Jorge Américo Pereira de Lira

Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

DIRETORIA CÍVEL**2ª Câmara Cível****DIRETORIA CÍVEL****SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE (POR VIDEOCONFERÊNCIA) convocada para o dia 17 de setembro de 2025, às 14:00horas, pela plataforma Microsoft Teams, navegador Microsoft Edge ou Google Chrome

O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento da 30ª Sessão Ordinária, PJe (POR VIDEOCONFERÊNCIA) da 2ª Câmara Cível convocada para o dia 17 de setembro de 2025, às 14:00 horas, pela plataforma Microsoft Teams, navegador Microsoft Edge ou Google Chrome, com a seguinte composição: Des. Presidente, Ruy Trezena Patu Júnior e os demais Desembargadores Humberto Costa Vasconcelos Júnior (subst. Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes) e Alberto Nogueira Virgínio. Processos da relatoria do Exmo. Des. Stênio Neiva Coêlho e do Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo.

Segundo o disposto nos Arts. 1º, 3º e 5º da portaria nº61/2020 do CNJ; Art. 6º, §2º da Resolução nº314/2020 do CNJ; e Art. 1º §§1 e 4º, Art. 3º, I, II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº4/2020 do TJPE, a Sessão da 2ª Câmara Cível ocorrerá por videoconferência.

O advogado interessado em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, deve cumprir os requisitos dispostos no art. 177-A do RITJPE (com as alterações da Emenda Regimental Nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023); inscrever-se da data da publicação desta pauta até, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de **PETIÇÃO NOS AUTOS** contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, endereço eletrônico para envio do link de acesso e parte que representa no processo).

AVISOS:

1. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos

Órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico”.

2. A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.alberto.nogueira@tjpe.jus.br
gabdes.humberto.vasconcelos@tjpe.jus.br
gabdes.ruy.pat@tjpe.jus.br

E-mails dos gabinetes dos Desembargadores Vinculados:

gabdes.stenio.coelho@tjpe.jus.br
gabdes.a_dalberto.melo_@tjpe.jus.br

Link de acesso para acompanhar a sessão: [30ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara Cível - TELEPRESENCIAL, dia 17/09/2024, às 14horas | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams](#)

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0029142-78.2021.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/06/2023

Polo Ativo: VEMA CONSTRUÇOES LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Ativo: TAMARA ROQUE DA MATTA FERREIRA LEITE(PE21886-A)

Polo Passivo: ENSEADA DE PIEDADE CONDOMINO CLUB

Advogado(s) do Polo Passivo: DELCIANO MELO DE LIMA(PE1403-S) / ADRIELLY BRUNA FORTUNATO DE ARAUJO(PE33302-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0030161-55.2021.8.17.3090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/10/2023

Polo Ativo: FREDERICO JOSE FARIAS BREDERODE

Advogado(s) do Polo Ativo: HILARIO GURGEL DA CUNHA NETTO(PE25593-A)

Polo Passivo: ELIZABETH FERREIRA DE ARAUJO SILVA / CLARICE DANIELY ALVES DA SILVA / DEIVISON SIZENANDO ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: VICTOR DO REGO BARROS DE OLIVEIRA(PE38487-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0000830-79.2013.8.17.1450 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 21/12/2023

Polo Ativo: JOANA LUCIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA SAMPAIO(PE33303-A) / EVERTHON LUIZ LIMA DE ANDRADE(PE60498-A)

Polo Passivo: Justiça Pública

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE / MUNICIPIO DE TAMANDARE / MUNICIPIO DE TAMANDARE / ADVOCACIA GERAL DA UNIAO / PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0124918-16.2009.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/10/2015

Polo Ativo: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO JOSE UCHOA CAVALCANTI FILHO(PE20088-A)

Polo Passivo: TV GUARARAPES S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO BOSCO TENORIO GALVAO(PE3937000A) / SERGIO NEJAIM GALVAO(PE15705-A) / ROGERIO VIEIRA DE MELO DA FONTE(PE14461-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 005

Número: 0102656-38.2010.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/01/2016

Polo Ativo: Parla Pizza Fornecimento de Alimentos LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(PE20397-A)

Polo Passivo: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO MATZENBACHER ZARPELON(RS56214-A) / FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA(RS80851-A) / HENRIQUE DE DAVID(RS84740-A) / JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(PE1190-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 006

Número: 0059355-98.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/08/2024

Polo Ativo: ITAU SEGUROS S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIANO RICARDO SCHMITT(SC20875-A)

Polo Passivo: ANA PAULA COSTA DE MELO ROMA

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO VINICIUS OLIVEIRA TIBURCIO(PE34410-A) / GABRIELLA

CAVALCANTI LORETO(PE36505) / DAVI DE SOUSA CAVALCANTI(PE26170-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 007

Número: 0000172-36.2024.8.17.2140 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/08/2024

Polo Ativo: ERALDO TENORIO DE MORAIS

Advogado(s) do Polo Ativo: JHONAS PEDRO DE AMORIM BARRETO(PE55907-A) / ELLEN RHAYSSA AYRES

MARQUES(PE57466-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES

FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 008

Número: 0001114-60.2023.8.17.2930 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/02/2025

Polo Ativo: JOSE ARISTEU DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA FERNANDA BEZERRA ANDRADE FERREIRA(PE60139-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 009

Número: 0000389-43.2020.8.17.2650 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/04/2025

Polo Ativo: SEVERINO JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA CLAUDIA ALVES DE ALBUQUERQUE(PE46781-A)

Polo Passivo: SENNA CORRETORA DE AUTOMOVEIS LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIO SERGIO TORRES DE BARROS E SILVA(PE11761-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MORAES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 010

Número: 0029023-91.2023.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/04/2025

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: DYEGO MARTINS VITAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 011

Número: 0046427-86.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Polo Passivo: MILSON JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0071478-31.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/05/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA(PE19805-A)

Polo Passivo: ILDETE MORAIS DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO ROGERIO FERREIRA DA COSTA(PE35688-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 013

Número: 0003212-53.2023.8.17.2110 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/05/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FELICIANO LYRA

MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: DOGIVAL VIEIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 014

Número: 0000418-67.2024.8.17.2290 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/06/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FELICIANO LYRA

MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: GEUSINEA AGRA ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo: SOSTENES DE SOUSA SERAFIM(CE23303-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 015

Número: 0010715-98.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/07/2025

Polo Ativo: MARIA LUCINDALVA DE OLIVEIRA BARBOSA / BANCO BRADESCO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE BORBA ALVES JUNIOR(PE17574-A) / ANTONIO DE MORAES DOURADO

NETO(PE23255-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO SA / CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. / MARIA LUCINDALVA DE OLIVEIRA BARBOSA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A) / BEATRIZ BARBIERI

SALLES(SP419209-A) / EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE(SP138646-A) / JULIANO LUCA DOMINGOS

PEREIRA(SP507017) / JOSE BORBA ALVES JUNIOR(PE17574-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 016

Número: 0007053-24.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/07/2025

Polo Ativo: MARIA SUELY BALBINA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA ANDREZA DE LIMA VASCONCELOS SILVA(PE30619-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 017

Número: 0018857-41.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: JOSE GOMES DE MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIO CESAR GOMES BRASIL(PE33430-A) / WALDONES DE OLIVEIRA

MAXIMINO PESSOA(PE33096-A)

Polo Passivo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 018

Número: 0027014-19.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/07/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA(PE19805-A)

Polo Passivo: SEVERINA PEREIRA DE SANTANA

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA JULIANE FONSECA PEREIRA(PE41979-A) / ZELSON MELO DA

SILVA(PE37404-A) / MONALIZA RAFAELLE QUEIROZ DA SILVA(PE35775A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 019

Número: 0000162-48.2020.8.17.2490 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/06/2024

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: POLIANA MARIA CARMO ALVES(PE33039-A)

Polo Passivo: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS HENRIQUE DE MORAIS BARROS RODRIGUES(PE43666-A) /

CHARLES WILLY DE MORAES SAMPAIO(PE49844-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 020

Número: 0000941-49.2003.8.17.0210 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/05/2023

Polo Ativo: SUPERGESSO S A INDUSTRIA E COMERCIO

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO TADEU REIS MODESTO(PE7275-A) / CARLOS HUMBERTO INOJOSA GALINDO(PE6469-A) / RAFAEL PONTES INOJOSA GALINDO(PE42962-A) / UBIRAJARA EMANUEL TAVARES DE MELO(PE2692-A)

Polo Passivo: VIBRA ENERGIA SA / VIBRA ENERGIA SA

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO MENDES CRUZ(BA25711-A) / GABRIELA ALMADA RODRIGUES ROCHA(BA51568-A) / MAIARA XAVIER GOMES(BA64624-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 021

Número: 0000883-46.2003.8.17.0210 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/05/2023

Polo Ativo: SUPERGESSO S A INDUSTRIA E COMERCIO

Advogado(s) do Polo Ativo: GABRIELA REIS FEITOSA BATISTA(PE17698-A) / RAFAEL PONTES INOJOSA GALINDO(PE42962-A) / PAULO TADEU REIS MODESTO(PE7275-A)

Polo Passivo: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

Advogado(s) do Polo Passivo: IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO(PE19595-A) / GABRIELA ALMADA RODRIGUES ROCHA(BA51568-A) / LEONARDO MENDES CRUZ(BA25711-A) / MAIARA XAVIER GOMES(BA64624-A) / EDUARDO MONTENEGRO SERUR(SP319933-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 022

Número: 0000296-96.2023.8.17.2740 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/04/2025

Polo Ativo: LOURIVAL JOSE PEREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: VICTOR MOTA ALENCAR(PE46835-A)

Polo Passivo: NEOENERGIA S.A / LOURIVAL JOSE PEREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) / VICTOR MOTA ALENCAR(PE46835-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 023

Número: 0105075-88.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/07/2025

Polo Ativo: MARIA HELENA GOMES

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA(PE28362-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO EDIFICIO SAO PAULO / SILVA E MARQUES ENGENHARIA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: BRENO RAFAEL DA SILVA LIPPO(PE29354-A) / MARCELO HENRIQUE ALVINO BARROS(PE35561-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 024

Número: 0012497-61.2023.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 20/06/2023

Polo Ativo: 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: POLLYANA CIBELE PEREIRA COSTA(RN10287-A) / ROBSON DOMINGUES DA SILVA(PE23692-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-03(id:12551)expressamente adiado para sessão do dia 17/09/2025, às 14horas

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 025

Número: 0001217-69.2023.8.17.2218 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/08/2023

Polo Ativo: OI S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)

Polo Passivo: Oi S/A - Em Recuperação Judicial / MEMORIAL HOSPITAL DE GOIANA LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNA PIMENTEL DA ROCHA MONTEIRO(PE32882-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-03(id:12551)expressamente adiado para sessão do dia 17/09/2025, às 14horas

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 026

Número: 0055735-96.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 27/11/2024

Polo Ativo: JOAO VICTOR DHALIA GAYOSO

Advogado(s) do Polo Ativo: GETULIO VICENTE DE PAULA CARVALHO JUNIOR(PE20182-A)

Polo Passivo: MARIA JOSE MENDES DA SILVA / JOSE MENDES

Advogado(s) do Polo Passivo: SILVANA MARIA DUARTE ALVES DE SOUZA(PE19689-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-10(id:12633)expressamente adiado para sessão do dia 17/09/2025, às 14horas

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 027

Número: 0003250-85.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 10/02/2025

Polo Ativo: BRENO CAMPOS GOUVEIA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO RAFAEL DE LUCENA FERREIRA(PE46213-A)

Polo Passivo: "Pessoa incerta e/ou desconhecida"

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-03(id:12551)expressamente adiado para sessão do dia 17/09/2025, às 14horas

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 028

Número: 0013963-22.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 16/05/2025

Polo Ativo: JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A)

Polo Passivo: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-03(id:12551)expressamente adiado para sessão do dia 17/09/2025, às 14horas

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 029

Número: 0001150-08.2024.8.17.2950 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/06/2025

Polo Ativo: SIJANY GOMES DE SA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: NICOLAU OLIVEIRA DE SA(PE33029-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-03(id:12551)expressamente adiado para sessão do dia 17/09/2025, às 14horas

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 030

Número: 0018194-74.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/07/2025

Polo Ativo: RILDO SOARES CORREIA

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIANA MOTA DIAS DOS SANTOS(PE47174-A)

Polo Passivo: Banco Itaúcard S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-03(id:12551)expressamente adiado para sessão do dia 17/09/2025, às 14horas

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 031

Número: 0082605-97.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/07/2025

Polo Ativo: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA / GRANVIA VEICULOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: CELSO DE FARIA MONTEIRO(SP138436-A) / MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES(PE21449-A)

Polo Passivo: OCEANO VERDE REPRESENTACOES DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: LAURO ALVES DE CASTRO(PE35478-A)

Terceiro(s) Interessado(s): WILSON PIRES BELFORT JUNIOR

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-03(id:12551)expressamente adiado para sessão do dia 17/09/2025, às 14horas

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 032

Número: 0049565-56.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/07/2025

Polo Ativo: MBPOOL REPRESENTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO FILIPE PONTES VASCONCELOS(PE985-A)

Polo Passivo: DANIELA BRAGA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: GUINATAN RODRIGUES CAVALCANTE(PE49140-A) / JULIA TAIS FERREIRA

BELEM CAMPOS(PE53917-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-03(id:12551)expressamente adiado para sessão do dia 17/09/2025, às 14horas

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 033

Número: 0087089-58.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/07/2025

Polo Ativo: EMPRESA PEDROSA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LOYO DE MEIRA LINS(PE21415-A)

Polo Passivo: ISNALDA MARIA DE SANTANA

Advogado(s) do Polo Passivo: VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES(PE18789-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 034

Número: 0021170-43.2023.8.17.9000 (Embargos/Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 10/10/2023

Polo Ativo: AGROPECUARIA SM EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: FREDERICO GUILHERME RODRIGUES DE LIMA(PE18280-A) / CARLOS

FREDERICO FREITAS RODRIGUES DE LIMA(PE20654-A) / MARCOS ANTONIO TAVARES DE

ALBUQUERQUE(PE16720-A) / DANILO GALVAO MARTINIANO LINS(PE8567-A) / DANILO GALVÃO

MARTINIANO LINS FILHO(PE24860-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: POLIANA MARIA CARMO ALVES(PE33039-A) / ANIBAL CARNAUBA DA COSTA

ACCIOLY JUNIOR(PE17188-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: STENIO JOSE DE SOUSA NEIVA COELHO

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-09(id:12186)Retirado de pauta na sessão do dia 09/07/2025, às 14 horas, telepresencial, por determinação do relator, para intimação da parte Embargada de fatos novos

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 035

Número: 0021828-67.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 18/10/2023

Polo Ativo: AROLDO FONSECA LIMA NETO

Advogado(s) do Polo Ativo: BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO(PE32255-A)

Polo Passivo: INVIVO NUTRICAO E SAUDE ANIMAL LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIMAS SANTIAGO DE OLIVEIRA(SP373220) / ANDRE FONTOLAN

SCARAMUZZA(SP220482)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 036

Número: 0007728-38.2010.8.17.0990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/05/2022

Polo Ativo: ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS USUARIOS DE VEICULOS AUTOMOTORES

Advogado(s) do Polo Ativo: WILSON FEITOSA DA SILVA(PE14519-A) / LUIZ INOCENCIO FEITOSA SALES(PE28893-A)

Polo Passivo: MOTOMAI-HONDA

Advogado(s) do Polo Passivo: VENANCIO LEONARDO EVANGELISTA NETO(PE12896-A) / LEONARDO DE ALMEIDA CAVALCANTI JUNIOR(PE18977-A) / DÉBORA DE ALMEIDA CAVALCANTI(PE23271-A) / LUIZ ALBERTO TAVARES VIANA DE MELO(PE26878-A) / BRUNO CARVALHO RONDON(PE26127-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 037

Número: 0026864-10.2012.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/06/2016

Polo Ativo: CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS / PARVI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: CATARINA BEZERRA ALVES(PE29373-A) / MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA(PE23647-A) / CAIO HENRIQUE VILELA COSTA(PE46516-A) / FERNANDA THAYNA MAGALHAES DE MORAES(PE47970-A)

Polo Passivo: ROSA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: ROSA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO(PE27596-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 038

Número: 0000459-46.2017.8.17.3400 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/07/2024

Polo Ativo: CATAMARAN TOURS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA DOURADO LAURINDO(PE18625-A) / MIRELLA MARILIA GUEDES DE SOUZA(PE40286-A) / MARCELA MARINHO MASCENA(PE41320-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 039

Número: 0047284-82.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 05/09/2024

Polo Ativo: LUIZ MIGUEL DOS SANTOS / CATNE ALVES SANTOS / A & C - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JONATAS RENATO FERREIRA DA SILVA(PE60586-A) / LUIZ MIGUEL DOS SANTOS(PE13721-A)

Polo Passivo: DAFNE CABRAL ALVES DOS SANTOS / NADJA ALVES CABRAL DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA FILHO(PE54809) / RODOLFO MEDEIROS DA LUZ(PE50130-A) / WELLINGTON SILVA DO MONTE(PE48645-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 040

Número: 0002510-23.2021.8.17.2290 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/05/2025

Polo Ativo: ROSEMARY REINAUX DE VASCONCELOS / CELSO LUIZ DE VASCONCELOS WANDERLEY FERREIRA / EVA KELIANE FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: ARY ARAUJO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA JUNIOR(PE10114-A) / TERESA CRISTINA TRINDADE TEIXEIRA TORRES(PE9693-A)

Polo Passivo: BRUNO DE VASCONCELOS WANDERLEY FERREIRA / MURIEL DA SILVA FERREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: ADRIANA WANDERLEY EMERENCIANO(PE45793-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Observação: Última sessão realizada em 2025-08-20(id:12417)Retirado por determinação do relator, na sessão do dia 20/08 /2025, às 14 horas, telepresencial

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 041

Número: 0038312-13.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/08/2024

Polo Ativo: CRISTIANE ACIOLI PEIXOTO / RENAULT DO BRASIL S.A / REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA(PE28362-A) / ANA PATRICIA DE BARROS LUCENA FALCAO(PE22620-A) / FERNANDO ABAGGE BENGHI(PE1394-S) / HENRIQUE BURIL WEBER(PE14900-A)

Polo Passivo: RENAULT DO BRASIL S.A / REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA / CRISTIANE ACIOLI PEIXOTO

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO ABAGGE BENGHI(PE1394-S) / HENRIQUE BURIL

WEBER(PE14900-A) / LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA(PE28362-A) / ANA PATRICIA DE BARROS LUCENA FALCAO(PE22620-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-05(id:11309)Retirado de pauta por determinação do relator, conforme ID 45320177

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 042

Número: 0033275-34.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/05/2024

Polo Ativo: CONDOMINIO DO EDIFICIO NEIRE

Advogado(s) do Polo Ativo: VICTOR WILLAMES MARTINS CAVALCANTE DA SILVA(PE44579-A) / BARBARA MARIA GALVAO DE SENA(PE47848-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: HERBERT MORAIS JUCA(PE28817-A) / ARMANDO RIBEIRO GONCALVES NETO(PE32250-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-04(id:12057)Retirado de pauta por determinação do relator, na sessão do dia 04/06/2025, às 14 horas, tele presencial.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 17/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 043

Número: 0021878-93.2023.8.17.9000 (Embargos/Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 18/10/2023

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: POLIANA MARIA CARMO ALVES(PE33039-A) / ANIBAL CARNAUBA DA COSTA ACCIOLY JUNIOR(PE17188-A)

Polo Passivo: AGROPECUARIA SM EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Passivo: DANILO GALVAO MARTINIANO LINS(PE8567-A) / DANILO GALVÃO MARTINIANO LINS FILHO(PE24860-A) / FREDERICO GUILHERME RODRIGUES DE LIMA(PE18280-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: STENIO JOSE DE SOUSA NEIVA COELHO

Recife, 08 de setembro 2025

Ana Maria Filgueira Cabral Lins

Sec. de Sessões da 2ª Câmara Cível

ana.filgueira@tjpe.jus.br

8ª Câmara Cível**PAUTA DE JULGAMENTO****ERRATA****DIRETORIA CÍVEL**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL (HÍBRIDA/VIDEOCONFERÊNCIA) DA 8ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA PARA O DIA 09/09/2025

SESSÃO DO PLENÁRIO HÍBRIDA - 8ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA

ERRATA

REPUBLICA-SE A PRESENTE PAUTA

APENAS PARA MODIFICAÇÃO DO LINK DE ACESSO À SALA VIRTUAL TEAMS

LINK ATUALIZADO:

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZjE5NzgwOTQtZDY5Yi00ODIklTg3NzMtNmM1NGYzNmFiNjJl%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%22df8e05ef-6978-41a5-b52c-824737f25100%22%7d)

[join/19%3ameeting_ZjE5NzgwOTQtZDY5Yi00ODIklTg3NzMtNmM1NGYzNmFiNjJl%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%22df8e05ef-6978-41a5-b52c-824737f25100%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZjE5NzgwOTQtZDY5Yi00ODIklTg3NzMtNmM1NGYzNmFiNjJl%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%22df8e05ef-6978-41a5-b52c-824737f25100%22%7d)

27ª PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA (PRESENCIAL /VIDEOCONFERÊNCIA) DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS E EXPANDIDOS (PJE) DA 8ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA convocada para o dia 09 de SETEMBRO de 2025, às 14:30 horas, na sala de sessões do TÉRREO do Palácio da Justiça, Sala Desembargador Dirceu Borges (Praça da República, s/n - Santo Antônio, Recife – PE) ou na plataforma Microsoft Teams, nos termos ordenado no art. 5º do Ato Conjunto nº 14/2022, da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça do TJPE (DJE de 04.04.2022).

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Segundo do disposto nos art. 1º; 3º e 5º da Portaria nº 61/2020 do CNJ; art. 6º, § 2º Resolução nº 314/2020 do CNJ; e art. 1º e §§ 1º e 4º, art. 3º, I, II e § 1º e art. 8º da Instrução Normativa nº 4/2020 do TJPE, publicado no DJE de 20 de abril de 2020, a sessão da 8ª Câmara Cível ocorrerá de forma presencial/híbrida/telepresencial. Os processos não julgados nesta sessão, ficam expressamente adiados para sessão seguinte, nos termos do art. 935 do CPC/2015.

Os advogados interessados em estar presentes na sessão, bem como sustentar oralmente seu pleito, deverão cumprir os requisitos dispostos nos atos normativos supramencionados; inscrever-se em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão ; e entrar em contato com o secretário da 8ª Câmara Cível através do e-mail : kattine.pedrosa@tjpe.jus.br

AVISOS:

1. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020.

Obs: a sustentação oral por videoconferência (telepresencial), conforme deliberado pela Câmara, é medida excepcional, destinada aos advogados que residem em outro Estado, estejam em viagem, por motivo de doença, e outras situações atípicas. As demais sustentações ocorrerão presencialmente.

COMPOSIÇÃO:

Des. Paulo Roberto Alves da Silva (gabdes.paulo.alves@tjpe.jus.br)

Des. Djalma Andreilino Nogueira Junior (gabdes.djalma.junior@tjpe.jus.br)

Des. Airton Mozart Valadares Vieira Pires (gabdes.mozartvaladarespres@tjpe.jus.br)

Link da sessão:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZjE5NzgwOTQtZDY5Yi00ODIklTg3NzMtNmM1NGYzNmFiNjJl%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%22df8e05ef-6978-41a5-b52c-824737f25100%22%7d

OBS: os advogados podem entrar (usando o link acima) na sessão pelo navegador(Edge, Chrome ou Firefox - se não abrir, tentar novamente / mudar de navegador) ou pelo próprio aplicativo/programa Teams.

OBS 2: persistindo erros/dificuldades entrar em contato pelo num. 31820237 / 31820238 / 31820239 E mandar email para kattine.pedrosa@tjpe.jus.br

RELAÇÃO DE JULGAMENTO

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 09/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0000324-16.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/10/2024

Polo Ativo: RAYSSA GABRYELLY PESSOA CIRINO

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO ALBERTO DE LUCENA RABELLO(PE12010) / CARLOS FREDERICO DE ALBUQUERQUE VITAL(PE18314-A) / FLAVIO MARQUES KOURY(PE11564-A)

Polo Passivo: ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA BRENNAND / ROBERTA LEFKI BRENNAND DA FONTE / ANDRE LEFKI BRENNAND / CRISTIANA LEFKI BRENNAND DE OLIVEIRA / RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND / GRACA MARIA MONTEIRO BRENNAND

Advogado(s) do Polo Passivo: ROBERTO PIMENTEL TEIXEIRA(PE16910-A) / MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO(PE14647-A) / ANTONIO CESAR CAULA REIS(PE14709-A) / ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A) / MARINA QUEIROZ SALES PEDROSA(PE21786-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES

Situação: Pautado

Sobra(s): (21/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-08-19(id:12490)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 09/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0118630-47.2012.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/02/2020

Polo Ativo: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO ROBERTO VIGNA(SP173477-A) / ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)

Polo Passivo: ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL DO NORDESTE

Advogado(s) do Polo Passivo: MANOEL DO CARMO DO NASCIMENTO JUNIOR(PE50065-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 09/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0042064-90.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/09/2024

Polo Ativo: ADMILSON JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAELA ANGELA ACCIOLY MARTINEZ(PB20121-A)

Polo Passivo: BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A. / BRADESCO SAUDE S/A / AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO JOSE MOTTA DUBEUX(PE15858-A) / THIAGO PESSOA ROCHA(PE29650-A) / PAULO ROBERTO VIGNA(SP173477-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (12/08/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-08-12(id:12421)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 09/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0063283-62.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/07/2022
Polo Ativo: MARIZA DE ALENCAR VASCONCELOS
Advogado(s) do Polo Ativo: JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A)
Polo Passivo: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA
Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA(RJ80687-A) / LUIS VITOR LOPES MEDEIROS(RJ199836)
Terceiro(s) Interessado(s): PRISCILA SANTOS PORTAL
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR
Situação: Pautado
Sobra(s): (12/08/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-08-12(id:12421)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife
Data da Sessão: 09/09/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 005
Número: 0055883-26.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 11/07/2024
Polo Ativo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s) do Polo Ativo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)
Polo Passivo: RENATA CARNEIRO DE HOLANDA
Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO FREDERICO RAMOS DE ARAUJO(PE51721-A)
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES
Situação: Pautado
Sobra(s): (12/08/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-08-12(id:12421)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife
Data da Sessão: 09/09/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 006
Número: 0083513-23.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 26/01/2024
Polo Ativo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s) do Polo Ativo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)
Polo Passivo: BENICIO CAMELO VIRGINIO DE SOUSA FRANCA / SEGREDO DE JUSTICA
Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO CHRYSTIAN DE FRANCA CAVALCANTI(PE20522-A)
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES
Situação: Pautado
Sobra(s): (12/08/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-08-12(id:12421)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife
Data da Sessão: 09/09/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 007
Número: 0035334-76.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)
Data de Autuação: 10/07/2024
Polo Ativo: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / IGOR MACEDO FACO(CE16470-A) / ANDRE MENESCAL GUEDES(MA19212)
Polo Passivo: CIBELLE CRISTINA DE MELO CARVALHO
Advogado(s) do Polo Passivo: THAYNNA FERRER SARAIVA RODRIGUES CAMPOS(PE47369-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Situação: Pautado
Sobra(s): (04/08/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-08-04(id:12412)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife
Data da Sessão: 09/09/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 008
Número: 0140406-10.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 03/10/2023
Polo Ativo: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE / SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO PESSOA ROCHA(PE29650-A)

Polo Passivo: HENRIQUE RYAN DE LIMA SIQUEIRA
Advogado(s) do Polo Passivo: TAISA GUEDES NORONHA(PE40371-A) / SERGIO RICARDO ARAUJO RODRIGUES(PE19209-A) / ROBSON CABRAL DE MENEZES(PE24155-A) / LEONARDO VIGOLVINO MEDEIROS(PE21762-A)
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Situação: Pautado
Sobra(s): (04/08/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-08-04(id:12412)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife
Data da Sessão: 09/09/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 009
Número: 0001927-37.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 16/08/2022
Polo Ativo: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: TACIANO DOMINGUES DA SILVA(PE9796-A) / IGOR MACEDO FACO(CE16470-A) / NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / ANDRE MENESCAL GUEDES(MA19212)
Polo Passivo: JUAREZ DE OLIVEIRA / MARILENE COSTA OLIVEIRA LUNA / ESPÓLIO DE JUAREZ DE OLIVEIRA
Advogado(s) do Polo Passivo: RUDIVAL BARBOSA DE LIMA(PE29002-A)
Terceiro(s) Interessado(s): MARILENE COSTA OLIVEIRA LUNA / FELIPE ARAUJO ANDRADE DE OLIVEIRA
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR
Situação: Pautado
Sobra(s): (04/08/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-08-04(id:12412)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife
Data da Sessão: 09/09/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 010
Número: 0039091-94.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 01/04/2025
Polo Ativo: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: IGOR MACEDO FACO(CE16470-A) / NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / ANDRE MENESCAL GUEDES(MA19212)
Polo Passivo: ADRIANA AVELINO DE BARROS
Advogado(s) do Polo Passivo: ANA KARLA IRINEU XIMENES(PE40859-A)
Terceiro(s) Interessado(s): ERNANDO LUIZ FERRAZ CAVALCANTI
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR
Situação: Pautado
Sobra(s): (04/08/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-08-04(id:12412)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife
Data da Sessão: 09/09/2025
Sessão Contínua: NÃO
Ordem: 011
Número: 0045509-58.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 09/02/2021
Polo Ativo: ANTONIO MANOEL ALVES DE ARAUJO / MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ARAUJO / SUL AMERICA SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s) do Polo Ativo: KARLA WANESSA BEZERRA GUERRA(PE26304-A) / JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A) / MONICA LUISA SOARES SANTOS(PE31246-A) / KEYLA DANIELY DOS SANTOS BEZERRA GUERRA(PE27536-A) / ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO(PE18558-A) / JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS(SP273843-A)
Polo Passivo: SUL AMERICA SEGUROS GERAIS S/A / ANTONIO MANOEL ALVES DE ARAUJO / MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ARAUJO
Advogado(s) do Polo Passivo: ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO(PE18558-A) / JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS(SP273843-A) / KARLA WANESSA BEZERRA GUERRA(PE26304-A) / JOSEFA RENE SANTOS PATRIOTA(PE28318-A) / MONICA LUISA SOARES SANTOS(PE31246-A) / KEYLA DANIELY DOS SANTOS BEZERRA GUERRA(PE27536-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR
Situação: Pautado
Sobra(s): (04/08/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-08-04(id:12412)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife
Data da Sessão: 09/09/2025
Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0054063-98.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / IGOR MACEDO FACO(CE16470-A) / ANDRE MENESCAL GUEDES(MA19212)

Polo Passivo: JOSE JUAREZ BEZERRA PIMENTEL

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE HELENILSON DA SILVA LIMA(PE52225-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (04/08/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-08-04(id:12412)

Órgão Colegiado: 8ª Câmara Cível Especializada - Recife

Data da Sessão: 09/09/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 013

Número: 0066990-33.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/05/2024

Polo Ativo: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / ANDRE MENESCAL GUEDES(MA19212)

Polo Passivo: EUJEANE SILVA DAS NEVES SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO JOSE DOS SANTOS SILVA(PE35687-A) / MARINA VALADARES BRANDAO PADILHA(PE62877-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (04/08/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-08-04(id:12412)

Kattine Costa Pedrosa

Secretário de Sessões / 8ª Câmara Cível

kattine.pedrosa@tjpe.jus.br

2ª Câmara de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA TELEPRESENCIAL da 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO convocada para o dia 18 (dezoito) de setembro de 2025, às 14:00 horas, através da plataforma Microsoft Teams.

O presente processo tramita de **forma eletrônica** por meio do **sistema PJE**, independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte **endereço eletrônico** : www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos . Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de **Certificação Digital**. As instruções para **cadastro** e **uso do sistema** podem ser obtidas através do seguinte **endereço na internet**: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados> .

Segundo o disposto nos Arts. 1º, 3º e 5º, da Portaria nº 61/2020, do CNJ; Art. 6º, §2º, da Resolução nº 314/2020, do CNJ; e Art. 1º §§1º e 4º, Art. 3º, I, II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº 04/2020, do TJPE, o julgamento da **21ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara de Direito Público** ocorrerá por **videoconferência**, no dia **18º (décimo oitavo) de setembro de 2025**, com a seguinte composição: Desembargador Presidente **JOSÉ IVO DE PAULA GUIMARÃES** e os demais Desembargadores **JOSÉ ANDRÉ MACHADO BARBOSA PINTO** (substituindo o Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto – Presidente do TJPE) e **WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO** (substituindo o Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello – Corregedor do TJPE) **composição sujeita à alteração em razão de férias ou outro tipo de afastamento/impedimento*

A eventual **entrega de memoriais** deverá ser enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, §2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.jose.ivo@tjpe.jus.br ;

gabdes.waldemir.tavares@tjpe.jus.br ;

acervo.des.rpb.juizjoseandre@tjpe.jus.br

O advogado interessado em **SUSTENTAR ORALMENTE** seu pleito, deve cumprir os requisitos dispostos no ART. 177-A do RITJPE (com as alterações da emenda Regimental nº 19, publicada no DJE de 24.02.2023 e Recomendação Conjunta nº 001/2023) ; inscrever-se da data da publicação desta pauta até, no máximo, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE DIAS ÚTEIS** antes do início da sessão, **POR MEIO DE PETIÇÃO NOS AUTOS**, contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato, endereço eletrônico para o envio do link de acesso à sessão de julgamento, bem como a parte que representa no processo), bem como a identificação do processo.

PROCESSOS

Ordem: 001

Número: 0017252-94.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 24/04/2024

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: DALLYANE KELLY PEREIRA DE MORAES

Advogado(s) do Polo Passivo: SHYNAIDE MAFRA HOLANDA MAIA(PE31037-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 002

Número: 0005735-46.2025.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/06/2025

Polo Ativo: VALDIR BATISTA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: KAMILLE GUIMARAES BARROS MATTOS(BA35793)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 003

Número: 0015217-30.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 28/05/2025

Polo Ativo: IRANEISE DA SILVA LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: JESSICA CAROLINA GONCALVES DIAS(PE37219-A) / GABRIEL GONCALVES DIAS(PE53444-A) / RAFAEL PYRRHO CORREIA DE MELO(PE35791-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): 21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 004

Número: 0007112-64.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 20/03/2025

Polo Ativo: MAYARA DOS SANTOS FARIAS FERREIRA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO(PB21661-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE RECIFE / INSTITUTO AOCP

Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO RICARDO MORELLI(PR31310-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 005

Número: 0015377-55.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 29/05/2025

Polo Ativo: CAIO KEVIN BARBOSA LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: JESSICA CAROLINA GONCALVES DIAS(PE37219-A) / GABRIEL GONCALVES DIAS(PE53444-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): 21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 006**Número: 0005255-38.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 17/01/2025

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: REGINA MARIA ASSIS DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: GUILHERME LUIS NEVES DE OLIVEIRA ADVINCULA(PE34578-A) / OLIVIA PAULA FILGUEIRA DA SILVA BARROS(PE37318-A) / PAULICLEIA ALEXANDRE TENORIO(PE38347-A) / PEDRO HENRIQUE CINTRA SOUZA DO NASCIMENTO(PE44508-A) / REBECA MONTEIRO MOURA MAGALHAES(PE41472-A) / PAULIANNE ALEXANDRE TENORIO(PE20070-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 007**Número: 0015216-45.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 28/05/2025

Polo Ativo: ANA PAULA RODRIGUES CARNEIRO

Advogado(s) do Polo Ativo: JESSICA CAROLINA GONCALVES DIAS(PE37219-A) / GABRIEL GONCALVES DIAS(PE53444-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): 21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 008**Número: 0001330-22.2023.8.17.3350 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 05/06/2025

Polo Ativo: MARIA BETANIA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO JUNIOR ALVES(PE50660-E)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 009**Número: 0006254-19.2024.8.17.2420 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 08/04/2025

Polo Ativo: ALEXSANDRO JOSE DE SANTANA

Advogado(s) do Polo Ativo: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS(SC33279-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 010

Número: 0069302-45.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/04/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / FUNAPE (FUNDAÇÃO DE APOSENTADO E PENSÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO)

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JANINE VERUSKA DE AQUINO SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: SERGIO HIGINO DIAS DOS SANTOS NETO(PE14863-A) / WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS(PE15555-A) / JOSE ROMERO RODRIGUES LEITE JUNIOR(PE18960-A) / SAULO TELES VALENCA(PE35178-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 011

Número: 0074064-75.2022.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 12/06/2025

Polo Ativo: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES / MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MARIA PAASHAUS DIAS DE MOURA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA CAROLINA NUNES LARANGEIRAS(PE33456-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 012

Número: 0004872-72.2008.8.17.0990 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 23/05/2025

Polo Ativo: FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MARIA DOS PRAZERES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DELZA VASCONCELOS PINHEIRO DE SOUZA(PE12556-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 013

Número: 0009824-27.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 07/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA(PE31795)

Polo Passivo: GUARARAPES METROPOLITANA FM LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Passivo: NICOLE MANUELA DE MELO E SILVA(PE51649-A) / DELCIANO MELO DE LIMA(PE1403-S)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 014**Número: 0033898-93.2020.8.17.8201 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 08/07/2025

Polo Ativo: CRISTIANO JOSE DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: RENATA PATRICIA DA SILVA(PE41479-A)

Polo Passivo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN / PGE - Procuradoria do Contencioso - Juizado Especial

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 015**Número: 0002689-33.2020.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 18/08/2025

Polo Ativo: LILIAN MARIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 016**Número: 0019705-47.2020.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 04/06/2025

Polo Ativo: LISMAR LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDO FERREIRA REBELO DE ANDRADE(PE21911-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 017

Número: 0002935-15.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo: OSWALDO NAVES VIEIRA JUNIOR(PE14450-A)

Polo Passivo: FRANCISCO REGINALDO RIBEIRO JUCA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALAN CLÉCIO DE CARVALHO RAMOS(PE29066-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 018

Número: 0000662-23.2018.8.17.2640 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GARANHUNS

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ORLANDO DA SILVA ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 019

Número: 0018631-36.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 03/07/2025

Polo Ativo: HELIO ESPERANZA FREIRE / IARA LEITE FREIRE CHAVES

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO DE LEMOS RODRIGUES(PE20487-A) / FERNANDO JOSE CAVALCANTI PADILHA DE MELO(PE41100-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 020

Número: 0104555-02.2021.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 17/06/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FERRAZ

Advogado(s) do Polo Passivo: GUILHERME DE MACEDO SOARES(DF35220-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CLEIDE CALADO DE ARAUJO / Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 021

Número: 0143665-37.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MERCIA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: FELIPE GUILHERME DIAS LOPES DE SOUSA(PE45849-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 022

Número: 0021201-50.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/06/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: IVAN ALVES DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo: ADERBAL DE MELO MENDONCA(PE23015-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 023

Número: 0000999-84.2018.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/05/2025

Polo Ativo: ROTOGRAV INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP / MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES / PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

Advogado(s) do Polo Ativo: HELOISE IRMA STEPHANIA CADORIN(PE34583-A) / DIÓGENES TEÓFILO DE JESUS(PE34038-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES / PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES/PE / ROTOGRAV INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: HELOISE IRMA STEPHANIA CADORIN(PE34583-A) / DIÓGENES TEÓFILO DE JESUS(PE34038-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 024- SEGREDO DE JUSTIÇA**Número: 0059840-92.2017.8.17.0810 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 05/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: I. V. L. E T. LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO OTAVIO PESSOA DE MELO FERNANDES(PE25603-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 025**Número: 0024017-05.2019.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 30/04/2025

Polo Ativo: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA / MARCOPOLLO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIO CESAR GOULART LANES(PE1088-A)

Polo Passivo: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE DA COSTA OLIVEIRA NETO(PE32123-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 026**Número: 0098453-61.2021.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 03/06/2025

Polo Ativo: NILA LUCIA RIBEIRO & CIA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: HELENA ROCHA COUTINHO DE CASTRO(PE37633)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 027**Número: 0000452-39.2018.8.17.2650 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 22/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GLORIA DO GOITA

Advogado(s) do Polo Ativo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A)

Polo Passivo: MARIA DE LOURDES RODRIGUES NERY

Advogado(s) do Polo Passivo: NARRIMAN XAVIER DA COSTA(PB10334-A) / FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO(PB12429-A) / MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA(PE573-S) / GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO(PB11057-A) / EUTACIO BORGES DA SILVA FILHO(PE11671-A) / RENATA TAVARES VIEIRA(PE45453-A) / NYEDJA PRISCILA MARQUES AZEVEDO LINS(PE27939-A) / DESIREE CLARY ARAUJO SANTOS ALVES DA COSTA(PE27286-A) / HILTON SALES DA SILVA JUNIOR(PE29447-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 028

Número: 0000393-63.2019.8.17.2570 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/05/2025

Polo Ativo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: DAVI AUGUSTO DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA ALVES DE BARROS(PE27307-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 029

Número: 0007078-76.2021.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 24/03/2025

Polo Ativo: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FERNANDO SACHET(SC18429-A)

Polo Passivo: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (CAT) DA SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 030

Número: 0015317-40.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/06/2025

Polo Ativo: ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: CELSO FERRAREZE(SP219041-S) / GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(PE1287-S) / ANDREIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS(RS74050)

Polo Passivo: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CAT, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 031

Número: 0000246-49.2019.8.17.2760 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE ILHA DE ITAMARACA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: ALFREDO ZUCCA NETO(SP154694-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 032

Número: 0000774-54.2016.8.17.1090 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: GIZA HELENA COELHO(SP166349-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual - Execução Fiscal

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 033

Número: 0048562-14.2008.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/03/2025

Polo Ativo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual - Execução Fiscal / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

Advogado(s) do Polo Passivo: FLARES VASCONCELOS DE CARVALHO(PE3621-A) / LUCIANO BATISTA MARANHÃO(PE28887-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 034

Número: 0111358-30.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/07/2025

Polo Ativo: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CRISTHOVAO FONSECA GONCALVES

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIEL DA NOBREGA BESARRIA(PE36315-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 035

Número: 0153141-36.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/07/2025

Polo Ativo: CARMEN GASPARINA DE SOUZA MONTEIRO

Advogado(s) do Polo Ativo: CLEYTON FRANCISCO DA SILVA(PE56331-E)

Polo Passivo: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. / SECRETARIA DA FAZENDA / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo: LEYLA HORA DANTAS DE BRITO FONTES(SE7222-A) / CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 036- SEGREDO DE JUSTIÇA

Número: 0004932-97.2024.8.17.2990 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 29/04/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 037

Número: 0044512-49.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 12/08/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo: PETRONIO MONTEIRO DE MENEZES(PE14454-A)

Polo Passivo: EMERSON DE SANTANA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: YGOR WERNER DE OLIVEIRA(RN8925-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 038**Número: 0018158-50.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 30/06/2025

Polo Ativo: IVANILDO PEREIRA DE MORAIS

Advogado(s) do Polo Ativo: TEREZA CRISTINA DE LARA CAMPOS DORINI MANSI(PE1159-A) / EDGAR MENEZES MOTA(PE35102-A) / MANUELA ABATH VALENCA(PE30907)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 039**Número: 0000198-79.2018.8.17.3260 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 04/06/2025

Polo Ativo: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 040**Número: 0012330-59.2024.8.17.2420 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 26/05/2025

Polo Ativo: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / JULIANO CALHEIROS DE MOURA

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO(PB21661-A)

Polo Passivo: JULIANO CALHEIROS DE MOURA / DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMACAO E CAPACITAÇÃO - IBFC / MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO(PB21661-A) / ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR(PE28712-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 041**Número: 0017395-49.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 17/06/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: HENRIQUE DE CAMPOS KEHL(RS107683-A) / CAROLINE BARBOSA DA SILVA(RS90192-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 042- SEGREDO DE JUSTIÇA

Número: 0000973-44.2009.8.17.0210 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/08/2025

Polo Ativo: J. B.

Advogado(s) do Polo Ativo: WRALTHINAY KHANER DE SOUSA FARIAS(PE57840-A)

Polo Passivo: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE-AEDA

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO DI PAULA GOMES CRUZ(PE17845-A) / FERNANDO ANTONIO WANDERLEY CAVALCANTI JUNIOR(PE21715-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 043

Número: 0062366-39.2014.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/10/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MARIA HELENA SANTOS / WELLINGTON FERNANDES SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: GEORGE LUIZ VIDAL WANDERLEY(PE21071-A) / OLIVIA MARIA BELTRAO GONDIM(PE27940-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 044

Número: 0021558-60.2012.8.17.0001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 07/04/2025

Polo Ativo: FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: NATALIA BARBOSA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCELIA VITAL E SILVA DE SOUZA(PE27541-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 045**Número: 0000052-53.2025.8.17.9901 (Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 14/02/2025

Polo Ativo: CASTRO & MENDES DOCES E SALGADOS LTDA / DELICIAS DA PRAZERES DOCES E SALGADOS LTDA / OLIVEIRA NUNES DOCES E SALGADOS LTDA / MENDES & SANTANA REFEICOES E DOCERIA LTDA / OLIVEIRA CASTRO LANCHONETE LTDA / DELICIAS ALDEIA DOCES E SALGADOS LTDA / LARI & GABI REFEICOES E DOCERIA LTDA / DLP ROSARINHO DOCES E SALGADOS LTDA / A. & C. DOCES E SALGADOS LTDA / KJA DOCES E SALGADOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE LUIZ BORGES GONCALVES(PE39878-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / PROCURADORIA DO ESTADO DE PERMANBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 046**Número: 0059401-22.2022.8.17.2810 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 11/12/2024

Polo Ativo: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO CAVARGE JESUINO DOS SANTOS(SP242278-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 047**Número: 0003804-04.2022.8.17.3090 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 08/11/2024

Polo Ativo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: REGINA PINTO DE AZEVEDO VIEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / GABRIELA MARCIA FLORENCIO DE MELO(PE34326-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 048**Número: 0017671-72.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 23/09/2024

Polo Ativo: ELSON BARBOSA DAS NEVES / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA(PE16455-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / ELSON BARBOSA DAS NEVES

Advogado(s) do Polo Passivo: ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA(PE16455-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CLAUDIANE FERREIRA DIAS / JOSE WANDERLEY DE SIQUEIRA / Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 049

Número: 0017906-02.2020.8.17.3090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/09/2024

Polo Ativo: MARIA BETANIA DE JESUS / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: SHYNAIDE MAFRA HOLANDA MAIA(PE31037-A) / CARLOS FRANCISCO LOPES MELO(CE16559-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / MARIA BETANIA DE JESUS

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS FRANCISCO LOPES MELO(CE16559-A) / SHYNAIDE MAFRA HOLANDA MAIA(PE31037-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / JOSE WANDERLEY DE SIQUEIRA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 050

Número: 0069825-57.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/05/2025

Polo Ativo: FERNANDO ALISON DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO DE OLIVEIRA ALMENDRA(PE21483-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / INSTITUTO AOCP

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 051

Número: 0020989-63.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo: AMERICO COUTO COELHO BEZERRA(PE26625-A)

Polo Passivo: AIS - ASSOCIACAO PARA INVESTIMENTO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE HENRIQUE WANDERLEY FILHO(PE3450-A) / MATHEUS DE SOUZA LEAO LUCENA(PE46690-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 052**Número: 0003967-10.2024.8.17.2218 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 17/06/2025

Polo Ativo: JEYBSON FERNANDES DA SILVA CARNEIRO

Advogado(s) do Polo Ativo: GEYSON CARDOSO CORREA GONDIM(PE32942-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE GOIANA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 053**Número: 0040854-09.2017.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 20/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: EMERSON NASCIMENTO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JANAINA VALERIA DE MORAIS VASCONCELOS(PE34603-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 054**Número: 0021841-19.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 17/12/2024

Polo Ativo: LOJAS AMERICANAS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER(SP72400-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual - Execução Fiscal / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 055**Número: 0015482-87.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 31/07/2025

Polo Ativo: REINALDO DE LIMA FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA(PE16455-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): RODRIGO CEZAR DE SOUZA / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 056**Número: 0003940-38.2020.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 15/07/2025

Polo Ativo: FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: LUCINEIDE LUIZ DE ABREU

Advogado(s) do Polo Passivo: WASHINGTON ALVES DOS SANTOS(PE40686-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 057**Número: 0000096-19.2021.8.17.2980 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 31/03/2025

Polo Ativo: JOSE CABRAL DE OLIVEIRA MELO NETO / DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo: DJANIRA SILVA SANTANA(PE44073-A)

Polo Passivo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / JOSE CABRAL DE OLIVEIRA MELO NETO

Advogado(s) do Polo Passivo: DJANIRA SILVA SANTANA(PE44073-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 058**Número: 0088653-77.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 11/05/2025

Polo Ativo: Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE / FERNANDO PAULO RABELO GOIS / ROZALI DA CAMARA RABELO GOIS

Advogado(s) do Polo Ativo: PALLOMA TRINDADE LAURENTINO(PE50105-A)

Polo Passivo: AYRLA GONCALVES SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: SILVIO BATISTA DA SILVA(PE38925-A) / ANA CAROLINA ALBUQUERQUE PARAIZO(PE37867)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 059**Número: 0094128-48.2018.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 03/06/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual - Juizado Especial

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: HRS ALIMENTOS EIRELI / HRS ALIMENTOS EIRELI - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: VINICIUS CALDAS MARQUES LIMA(PE27477-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 060

Número: 0105159-26.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/04/2025

Polo Ativo: ELISEU SEVERINO CANDIDO

Advogado(s) do Polo Ativo: ERIC DE LIMA RODRIGUES(PE29405-A) / CAMILLA CORDEIRO MACHADO(PE55018-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Ordem: 061

Número: 0044258-76.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 09/08/2024

Polo Ativo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: EDILEUSA ALEIXO DO CANTO / MARIA DE LOURDES ANDRADE SANTOS / JOSE JONAS PEREIRA DA SILVA / JOSE JUAREZ FERREIRA DA SILVA / JUBILINO COELHO DE CARVALHO NETO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELIPE BEZERRA DE SOUZA(PE22809-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE ANDRE MACHADO BARBOSA PINTO

Ordem: 062

Número: 0155064-40.2009.8.17.0001 (Embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/07/2025

Polo Ativo: TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: MERCIA MARIA PINTO DE FREITAS(PE15274-A) / ANNE KARENINE SANTA CRUZ BARBOSA(PE28711-A) / ROSANE CORREIA DE LIMA DURAO(PE15834-A) / THAÍS SALGUEIRO LIMA PEDREOSA(PE26485-A)

Polo Passivo: CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: HORACIO NEVES BAPTISTA(PE19929-A)

Terceiro(s) Interessado(s): GUSTAVO HENRIQUE VALENCA DE MELO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Recife, 08 de setembro de 2025.

Marília Gabriela da S. Paula Rocha

Secretária de Sessões substituta

4ª Câmara de Direito Público**PAUTA DE JULGAMENTO (PRESENCIAL)**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA (SESSÃO PRESENCIAL) DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO convocada para o dia 17 (dezessete) de setembro de 2025 (17.09.2025), às 09:00 horas, no Plenarinho do 2º Andar do Palácio da Justiça – (Praça da República, s/n - Santo Antônio, Recife – PE).

O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL/PREFERÊNCIA

Nos termos do art. 181, §1º do Regimento Interno do TJPE e Recomendação Conjunta nº 001/2023, **a inscrição para a SUSTENTAÇÃO ORAL poderá ser feita pessoalmente (até o início da sessão) ou através de e-mail enviado para : juliana.lapa@tjpe.jus.br (da data da publicação desta pauta até, no máximo, 24h (vinte e quatro horas ÚTEIS antes do início da sessão)**, contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato e endereço eletrônico) e a identificação do processo.

Segundo o disposto nos Arts. 1º, 3º e 5º da portaria nº61/2020 do CNJ; Art. 6º, §2º da Resolução nº 314/2020 do CNJ; e Art. 1º §§1 e 4º, Art. 3º, I, II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº 4/2020 do TJPE, a Sessão da 4ª Câmara de Direito Público ocorrerá de forma PRESENCIAL, com a seguinte composição: Des. Josué de Sena, Des. André Guimarães e o Des. Itamar Pereira Júnior.

AVISOS:**1.EMENDA REGIMENTAL Nº18 (orig. conjuri.), de 12 de dezembro de 2022.**

EMENTA: Modifica o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco para conferir nova disciplina normativa ao funcionamento das Câmaras Cíveis, de Direito Público e das Turmas da Câmara Regional para os fins previstos no artigo 942, caput, e § 1º, do Código de Processo Civil.

2. A eventual entrega de memoriais deverá ser enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.josue.sena@tjpe.jus.br

gabdes.andre.guimaraes@tjpe.jus.br

gabdes.itamar.pereira@tjpe.jus.br

RELAÇÃO DE JULGAMENTO

Ordem: 001

Número: 0046030-61.2020.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 18/06/2025

Polo Ativo: JOSE DE ASSIS LACERDA DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO FALCAO RAPOSO(PE25152-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 002

Número: 0001205-21.2024.8.17.2218 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/07/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GOIANA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: SEBASTIANA FILOMENO DE ARRUDA

Advogado(s) do Polo Passivo: GEYSON CARDOSO CORREA GONDIM(PE32942-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 003

Número: 0000887-17.2024.8.17.2710 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/02/2025

Polo Ativo: ANNE CORTEZ MORAES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE BEZERRA DE SOUZA(PE22809-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE IGARASSU

Advogado(s) do Polo Passivo: ANGELO COSTA JORDAO DE VASCONCELOS(PE29337-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 004

Número: 0011711-46.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 24/04/2025

Polo Ativo: EDNALDO CORTEZ MARTINS JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo: RENATO GODOY INACIO DE OLIVEIRA(PE26445-A)

Polo Passivo: ALEXANDRE BEZERRA DE SOUZA / MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA

Advogado(s) do Polo Passivo: EMANUEL ULISSES DE SANTANA(PE26191-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 005

Número: 0078888-19.2018.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 14/07/2025

Polo Ativo: CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA(PE16455-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / JOSE WANDERLEY DE SIQUEIRA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 006

Número: 0089568-63.2018.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 18/06/2025

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CARLOS JOSE NEVES SOARES DE ANDRADE

Advogado(s) do Polo Passivo: ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA(PE16455-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CLAUDIANE FERREIRA DIAS / RODRIGO CEZAR DE SOUZA / Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 007

Número: 0000161-76.2009.8.17.1220 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/01/2024

Polo Ativo: ELIENE VITORINO DA SILVA / MARIA LUIZA SILVA SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: CICERO LINDEILSON RODRIGUES DE MAGALHAES(PE24698-A) / FABIO LEANDRO DE BARROS(PE1119-S)

Polo Passivo: PGE - 2ª procuradoria regional - Petrolina / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 008

Número: 0151090-18.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOEL ALFREDO DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO DE LEMOS RODRIGUES(PE20487-A) / FERNANDO JOSE CAVALCANTI PADILHA DE MELO(PE41100-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 009

Número: 0062284-12.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/01/2024

Polo Ativo: RH COMERCIO ATACADISTA DE FRAGRANCIAS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIO ALVES DE SOUZA MELO NETO(PE54456-A) / MARIA EDUARDA VILAR GONDIM DE ARAUJO PEREIRA(PE34688-A) / BRUNO NOBREGA DE ANDRADE(PE36388) / MARCOS FABIO BEDE SILVA AGUIAR(PE36743-A) / GUSTAVO BEDE AGUIAR(PE36649-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 010

Número: 0000102-06.2013.8.17.0620 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 20/01/2025

Polo Ativo: ROSIANA MARIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO MARCO ARRUDA DONATO(PE26536-A) / MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA(PE573-S)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE FLORESTA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 011

Número: 0089202-87.2019.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 25/04/2025

Polo Ativo: RISANGELO JOAQUIM DE OLIVEIRA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO CANTARELLI DE ANDRADE LIMA ALBUQUERQUE(PE28498-A) / PAULO SAVIO DE ALMEIDA JUNIOR(PE36801-A) / ANTONIO ALMIR DO VALE REIS JUNIOR(PE27685-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / RISANGELO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO CANTARELLI DE ANDRADE LIMA ALBUQUERQUE(PE28498-A) / PAULO SAVIO DE ALMEIDA JUNIOR(PE36801-A) / ANTONIO ALMIR DO VALE REIS JUNIOR(PE27685-A)

Terceiro(s) Interessado(s): JOSE WANDERLEY DE SIQUEIRA / Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 012

Número: 0000091-27.2022.8.17.2021 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/03/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MATHEUS DA SILVA BRITO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 013

Número: 0034856-68.2024.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 09/07/2024

Polo Ativo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ALEXANDRE JOSE COELHO DE MACEDO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIANA EVA SOUZA DIAS(PE39557-A) / DACIO ANTONIO MARTINS DIAS(PE16366-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 014

Número: 0007049-66.2021.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/07/2025

Polo Ativo: MARCIO ROBERTO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO CESAR LIMA DE VASCONCELOS(PE33277-A) / PEDRO HENRIQUE MACEDO DE OLIVEIRA(PE48264-A)

Polo Passivo: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 015

Número: 0001480-31.2024.8.17.2230 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/06/2025

Polo Ativo: MARIA JOSE SANTANA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIELLY DA SILVA CAVALCANTE(AL13103-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE BARREIROS

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS(PE20189-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 016

Número: 0000320-63.2022.8.17.2610 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE FLORES / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS(PE20189-A)

Polo Passivo: MONICA MICAELLE BARBOSA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde / Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 017

Número: 0139996-50.2009.8.17.0001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/03/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ERIKA ADRIANA T. FERNANDES

Advogado(s) do Polo Passivo: KELLY CORREIA DE BARROS MEIRA(PE19696-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 018

Número: 0001043-05.2024.8.17.2710 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/04/2025

Polo Ativo: EMANUELE TABOSA DA COSTA

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE BEZERRA DE SOUZA(PE22809-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE IGARASSU

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 019

Número: 0015123-06.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/04/2025

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS FRANCISCO LOPES MELO(CE16559-A)

Polo Passivo: JAILTON LUIZ DE FRANCA

Advogado(s) do Polo Passivo: GLEICEVANE MARIA DA SILVA(PE42231-A) / ANDREZZA KELLY MARIA DE SANTANA(PE42147-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / RODRIGO CEZAR DE SOUZA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 020

Número: 0003585-17.2024.8.17.2218 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GOIANA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: GILBERTO OLAVO ALEIXO DAS NEVES

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIANGELA CARDOSO BEZERRA(PB20404-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 021

Número: 0022309-81.2011.8.17.0001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 05/06/2025

Polo Ativo: HELENA ROBERTA TAVARES DA COSTA / CLAUDIO ALVES DA SILVA / CARLOS HENRIQUE DA ROCHA BARROS / GABRIEL DE JESUS MATIAS / EDMILSON RAMOS DE ARAUJO / Heroito Luiz da Silva / GILSON GABRIEL DA SILVA / GEOVANE PEREIRA DA SILVA / DAVI ALVES DA SILVA / Elias Antonio Cavalcanti dos Santos

Advogado(s) do Polo Ativo: SÁVIO DELANO VASCONCELOS PEREIRA(PE24164-A) / JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A) / HELZELENA NUNES DE ANDRADE(PE12477)

Polo Passivo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 022

Número: 0000058-45.2024.8.17.2610 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE CALUMBI

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS(PE20189-A)

Polo Passivo: MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: GABRIELA CRISTINA DOS SANTOS(PE35614-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 023

Número: 0011818-90.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 25/04/2025

Polo Ativo: RONALDO DE CARVALHO SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 024

Número: 0046205-60.2017.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/01/2019

Polo Ativo: FUNAPE / ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MARIA DAS DORES BEZERRA LIMA / MARIA DO SOCORRO GUIMARAES ABELANDA

Advogado(s) do Polo Passivo: GABRIEL RODRIGUES SILVA(PE32830-A) / JOSE RODRIGUES SILVA JUNIOR(PE8913-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 025

Número: 0094977-20.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/05/2023

Polo Ativo: ELUS ENGENHARIA LIMPEZA URBANA E SINALIZACAO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO FILIPE PONTES VASCONCELOS(PE985-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 026

Número: 0035636-79.2000.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/05/2023

Polo Ativo: SECRETARIA DA FAZENDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: NORDIBE-NORDESTINA DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANA VIRGINIA RIO LIMA CARNEIRO(PE12304-A) / ALIRIO RIO LIMA MORAES DE MELO(PE12302-A) / PAULA RIO LIMA MORAES DE MELO(PE16512-A) / CARLOS ALBERTO LEAL DE BARROS JUNIOR(PE450-A) / ISABELLA RIO LIMA MACIEIRA(PE16454-A) / AJAX LINS PEREIRA(PE3675-A) / PAULA PIERECK DE SA(PE14855-A) / ISADORA PAGLIARINI BRINDEIRO(PE39287-A) / CARLA RIO LIMA MORAES DE MELO(PE13458-A) / ISAIAS FERNANDES TEIXEIRA LEO(PE49563-A) / PEDRO AMORIM DE ALMEIDA(PE48261-A) / ITALO MARTINS DE ALMEIDA(PE39737-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 027

Número: 0002270-85.2023.8.17.2218 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 21/08/2023

Polo Ativo: JANAINA CRISTINA SILVA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: GEYSON CARDOSO CORREA GONDIM(PE32942-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE GOIANA / MUNICIPIO DE GOIANA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 028

Número: 0060208-83.2018.8.17.2001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 08/07/2021

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE / MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: BHG S.A. - BRAZIL HOSPITALITY GROUP

Advogado(s) do Polo Passivo: PEROLA DE ABREU FARIAS CARVALHO(BA23785-A) / LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA(RJ123433)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Sobra(s): (30/09/2024) / (30/10/2024) / (19/03/2025) / (23/04/2025) / (02/04/2025) / (19/08/2025)

Ordem: 029

Número: 0051080-11.2007.8.17.0001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/08/2017

Polo Ativo: INSTITUTO HELENA LUBIENSKA SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO(PE11338-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 030

Número: 0002745-79.2019.8.17.3350 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/07/2024

Polo Ativo: LOJAS AMERICANAS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER(SP72400-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual - Execução Fiscal

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 031

Número: 0003961-14.2020.8.17.2001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 09/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual - Execução Fiscal

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: FABIO SOBRAL MENDONCA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALEXANDRE DE ARAUJO ALBUQUERQUE(PE25108-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 032

Número: 0012259-71.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 30/04/2025

Polo Ativo: ADRIANO ALMEIDA MARQUES BACALHAU

Advogado(s) do Polo Ativo: GABRIEL GONCALVES DIAS(PE53444-A) / JESSICA CAROLINA GONCALVES DIAS(PE37219-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): 21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 033

Número: 0000098-38.2020.8.17.2490 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/02/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE CATENDE

Advogado(s) do Polo Ativo: CAMILA CARLA DE MORAES BARROS RODRIGUES CUNHA(PE35101-A) / HORACIO MANOEL TRINDADE DE MELO(PE31325-A) / FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO(PE29702-A)

Polo Passivo: FAUSTO JACINTO DA SILVA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS(PE20189-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Promotor de Justiça de Catende

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 034

Número: 0001987-18.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 31/01/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS - CEBRASPE

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIEL BARBOSA SANTOS(DF13147-A)

Polo Passivo: CLEDIOMAR JOSE MENDES JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: CLEDIOMAR JOSE MENDES JUNIOR(PE25178-A) / CHARLEY TEIXEIRA CHAVES(MG88259)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 035

Número: 0001227-69.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 23/01/2025

Polo Ativo: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ADRIANO SILVA HULAND(CE17038)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE OURICURI / AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 036

Número: 0000547-12.2024.8.17.9003 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 19/08/2024

Polo Ativo: RICARDO FRANCISCO LUNA DE AZEVEDO

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO(PB21661-A)

Polo Passivo: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 037

Número: 0014316-62.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 20/05/2025

Polo Ativo: RHAMON HENRIQUE GOMES DE MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: LILIANE DE OLIVEIRA COSTA(PE634-A) / THIARA DE OLIVEIRA GOMES(PE31009-A) / OLGA PEREIRA HOLANDA(PE63996)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 038

Número: 0014418-84.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 21/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO

Advogado(s) do Polo Ativo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A)

Polo Passivo: ANA KARLA DE AMORIM SILVA / JAILMA MORGANA CONCEICAO DO NASCIMENTO / CAIO ROBERTO DA SILVA CESARIO / DIANA DUARTE DE LIRA / EMILLY JEANE VICENTE / ERICA MORGANA DE MELO VIEIRA / JOSÉ SAMUEL MIRANDA DA ROCHA FILHO / JOSEFA JOSIANE NASCIMENTO DE LIMA / KAREN MILLENA PEREIRA DA COSTA / LUCICLEIDE SOARES DA SILVA LIMA / LUIZ CARLOS BELO MENDONCA / MAILSON JOAQUIM DA SILVA / MARIA JOSE DE OLIVEIRA / MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS / MARIANA SANTIAGO DO NASCIMENTO NOVAES / SEBASTIAO FERREIRA SIMAO FILHO / SIMONE MARIA DO NASCIMENTO / TUANY CAMILA BATISTA DA SILVA / WELLINGTON FRANCISCO RIBEIRO

Advogado(s) do Polo Passivo: AUGUSTO CESAR QUARESMA OLIVEIRA SANTOS(PE50457-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 039

Número: 0002367-41.2022.8.17.3020 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/05/2025

Polo Ativo: CRISTIANO DA SILVA SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: SAULO CRISTIANO ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA(PE46811-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS - CEBRASPE / PGE - 2ª procuradoria regional - Petrolina

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIEL BARBOSA SANTOS(DF13147-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 040

Número: 0015846-04.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 03/06/2025

Polo Ativo: MARCUS JOSE VALADARES CORDEIRO

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO SERVULO DA SILVA ALVES(PE24880-A) / MARIANA DE FATIMA ALMEIDA GALVAO(PE39772-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO / FUNAPE (FUNDAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSOES DO ESTADO DE PERNAMBUCO)

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 041

Número: 0036481-50.2016.8.17.0810 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 05/06/2025

Polo Ativo: CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A / MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Ativo: ALESSANDRO MENDES CARDOSO(MG76714-A) / JOAO DACIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM(MG822-S) / HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR(MG77467-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 042

Número: 0000930-72.2023.8.17.2100 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/06/2025

Polo Ativo: GEANE ABDIAS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RANIERE CAMILO TRAVASSOS FALCAO SOARES(PB19273-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE ABREU E LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 043

Número: 0000022-85.2015.8.17.0001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH - PE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: HELENI SOARES DE SOUZA VILELA DE LIMA MOREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: JANDUIR HENRIQUE DE ANDRADE(PE41177-E)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 044

Número: 0000300-08.2016.8.17.2570 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: ELENILDO LUIS DA SILVA / MUNICIPIO DE ESCADA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE BORBA ALVES JUNIOR(PE17574-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE ESCADA / ELENILDO LUIS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE BORBA ALVES JUNIOR(PE17574-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 045

Número: 0041156-67.2019.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 14/07/2025

Polo Ativo: ANTONIO MARCOS DA SILVA FILHO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO LAPORTA COSTA(SP179039-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / ANTONIO MARCOS DA SILVA FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO LAPORTA COSTA(SP179039-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / JOSE WANDERLEY DE SIQUEIRA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 046

Número: 0031134-81.2018.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 14/07/2025

Polo Ativo: TELMA GOMES DA SILVA JUNGLAS

Advogado(s) do Polo Ativo: ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA(PE16455-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): CLAUDIANE FERREIRA DIAS / SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PE / Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): ROSSANA CARVALHO PIMENTEL DOS SANTOS

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 047

Número: 0000458-25.2022.8.17.3420 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/07/2025

Polo Ativo: NAPOLEAO MANOEL FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO CESAR MALTA JUNIOR(PE21870)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE TABIRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 048

Número: 0095132-18.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/07/2025

Polo Ativo: VERA ALVES DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: OLIVIA PAULA FILGUEIRA DA SILVA BARROS(PE37318-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 049

Número: 0007851-28.2009.8.17.0810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/07/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: RAMIRO PAULINO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordem: 050

Número: 0023217-64.2025.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 31/08/2025

Polo Ativo: GUILHERME HENRIQUE ALVES PEQUENO DO NASCIMENTO / RICARDO JORGE LOPES DA CRUZ / VANAILSON RODRIGUES MACIEL / MARTA MIRIAM PINTO ALVES / FRANCINETE ALESSANDRA SARINHO DE SOUSA FERREIRA / ROSEDEISE FERNANDES DA SILVA / CLAUDEILDO DUARTE DA SILVA / JOSE BONIFACIO PEREIRA DE LIMA / LIDIANE MARIA GALINDO SANTA CRUZ / JANCICLEIDE MORAIS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO WESLEY LACERDA DO CARMO(PE43094-A) / JHONNY LUCAS GUIMARAES DE LIMA(PE42576-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Ordem: 051

Número: 0018510-58.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/07/2025

Polo Ativo: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA / RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO MARCOS FERREIRA DE SOUZA(SP412233) / BIANCA DINIZ PORTA(SP411127)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES

Ordem: 052

Número: 0017316-53.2015.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/10/2023

Polo Ativo: ARANDI MACIEL CAMPELO

Advogado(s) do Polo Ativo: RENATA TRIGUEIRO FREITAS BELTRAO(AL8492-A) / CAMILA NADIR CAVALCANTI MARTINS SIMONI(PE61559-A)

Polo Passivo: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO / FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA

Recife, 08 de setembro de 2025.

Juliana Maria Lapa A. Veloso

Secretária de sessões

CÂMARAS REGIONAIS**2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru****PAUTA DE JULGAMENTO****DIRETORIA DE CARUARU****PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 18/08/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL****SESSÃO ORDINÁRIA - 1ª CÂMARA REGIONAL DE CARUARU - 2ª TURMA****COMPOSIÇÃO DO ORGÃO JULGADOR:****Desembargador Paulo Augusto De Freitas Oliveira – Presidente**

(gabdes.paulo.freitas@tjpe.jus.br)

Desembargador Evanildo Coelho de Araújo Filho (em substituição)

(Substituto do Titular - Exmo. Des. Évio Marques da Silva - temporariamente afastado) (gabdes.evio.marques@tjpe.jus.br)

Desembargador Paulo Victor Vasconcelos de Almeida

(gabdes.paulo.victor.vasconcelos@tjpe.jus.br)

Pauta de Julgamento dos Processos Judiciais Eletrônicos (PJe) da 30ª Sessão Virtual da Câmara Regional de Caruaru - 2ª Turma, a ser iniciada ao dia 18 de setembro de 2025, às 09:00 horas tendo seu término ao dia 24 de setembro de 2025, às 23:59:59.

AVISO: Ex vi do art. 210, § 5º, do Regimento Interno deste Tribunal, “Em até dois dias úteis antes do início da sessão virtual, o Ministério Público e qualquer das partes podem, por meio de petição nos autos, expressar oposição ao julgamento virtual, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta. (Alterado pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 026, de 26 de fevereiro de 2024.)”

Caso haja petição nos autos conforme art. 210, § 5º do RI, o processo será retirado da pauta virtual na data do início da sessão, sendo o mesmo encaminhado ao gabinete do relator ao seu término e, posteriormente, terá sua reinclusão em pauta presencial/telepresencial (geralmente última pauta do mês), com nova intimação das partes.

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJe, independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Processos Judiciais Eletrônicos – PJe

“Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/09/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 001

Número: 0002326-60.2023.8.17.9480 (Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 29/08/2023

Polo Ativo: FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: JURANDI PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO NASCIMENTO LINS(PE36436-A) / ALLAN KARDEC OLIVEIRA DE LIMA(PE29693-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-30(id:12372)À unanimidade, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.”

Caruaru, 08 de setembro de 2025.

Simone Karina Bezerra Duarte

Secretária de Sessão – 2ª Turma da Câmara Regional de Caruaru

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**ESCALA DE PLANTÃO DO TORCEDOR Nº 13/2025**

A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 3 do Edital nº 01/2025, publicado no DJ-e de 14 de fevereiro de 2025:

CONSIDERANDO o direito de permuta entre os escalados, a mudança da tabela de jogos e a necessidade de publicação das alterações na escala do Plantão do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor,

RESOLVE:

Art. 1º. ATUALIZAR a escala do Plantão do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor, publicada no DJe de 15/04/2025, devido inclusão de novos jogos e a confirmação de horários conforme tabela.

DATA	DIA	LOCAL	HORÁRIO	JOGOS	SERVIDOR (A)	MAGISTRADO (A)
13/09/2025	Sábado	Aflitos	17:00	NÁUTICO X GUARANI Campeonato Brasileiro - Série C	RICARDO ALVES DA CUNHA FILHO / JOSE MARIO DE SOUZA FILHO	EUGENIO CICERO MARQUES
20/09/2025	Sábado	Aflitos	17:00	NÁUTICO X PONTE PRETA Campeonato Brasileiro - Série C	PATRICIA REGINA SILVA PONTES / MARIA DA CONCEIÇÃO BELTRAO DE SANTANA	ANE DE SENA LINS
21/09/2025	Domingo	Ilha do Retiro	17:30	SPORT X CORINTHIANS Campeonato Brasileiro - Série A	RICARDO ALVES DA CUNHA FILHO / SANDRA GORETTI HENRIQUE DE SOUZA FREITAS	GISELE VIEIRA DE RESENDE
01/10/2025	Quarta- feira	Ilha do Retiro	19:00	SPORT X FLUMINENSE Campeonato Brasileiro - Série A	LEONARDO DE ARAUJO NOVAES / ROGERIO BARROS NUNES	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA
11/10/2025	Sábado	Aflitos	17:00	NÁUTICO X BRUSQUE Campeonato Brasileiro - Série C	NAARA NUNES DE MELO MARINHEIRO / AILTON FELIX PESSOA JUNIOR	EUGENIO CICERO MARQUES

Art. 2º. ESCLARECER que os demais jogos da escala permanecem conforme publicado na Escala do DJe de 15/04/2025.

Art. 3º. Este expediente entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de setembro de 2025.

ROBERTO CARNEIRO PEDROSA

Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais

INTERIOR**Aliança - Vara Única**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Aliança

Forum Juiz José Albino Latache Pimentel - R DOIS, 79 - Vila da Cohab

Aliança/PE CEP: 55890000 Telefone: / - Email: - Fax:

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Expediente nº:** 2025.0866.000016

Nos termos da PORTARIA Nº 02/2025, o doutor Felipe Arthur Monteiro Leal, Juiz de Direito,

FAZ SABER que estabeleceu a escala dos Servidores desta Comarca, referente ao Plantão Judiciário do dia 11 de setembro de 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

Dia 11/09/2025 (Feriado Municipal – Emancipação Política):

Juiz: Felipe Arthur Monteiro Leal, matrícula 187.623-6;**Servidor:** Edvaldo Ferreira da Silva Júnior, Técnico Judiciário, matrícula 184.044-4;**Assessor:** Roziane Maria da Silva, Assessora de Magistrado, matrícula 190434-5;**Oficial de Justiça:** José Américo Freire Bezerra de Matos, matrícula 178.355-6.Ressalta-se que as demandas deverão ser encaminhadas para o e-mail da Unidade Jurisdicional: vunica.alianca@tjpe.jus.br

E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Edvaldo Ferreira da Silva Júnior, o digitei.

Aliança (PE), 08/09/2025

Edvaldo Ferreira da Silva Júnior**Gerente da Unidade Judiciária****De ordem do MM Juízo de Direito**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Aliança

Forum Juiz José Albino Latache Pimentel - R DOIS, 79 - Vila da Cohab

Aliança/PE CEP: 55890000 Telefone: / - Email: - Fax:

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Expediente nº:** 2025.0866.000017

Nos termos da PORTARIA Nº 03/2025, o doutor Felipe Arthur Monteiro Leal, Juiz de Direito,

FAZ SABER que estabeleceu a escala dos Servidores desta Comarca, referente ao Plantão Judiciário do dia 15 de setembro de 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

Dia 15/09/2025 (Feriado consagrado a N. Sa. das Dores, Padroeira da Paróquia da Cidade):

Juiz: Felipe Arthur Monteiro Leal, matrícula 187.623-6.**Servidor:** Edvaldo Ferreira da Silva Júnior, Técnico Judiciário, matrícula 184.044-4;

Assessor : Ricardo Augusto Pedrosa Nascimento , Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 182.759-6;
Oficial de Justiça : Gildo Barbosa da Cruz , Oficial de Justiça, matrícula 175.942-6.

Ressalta-se que as demandas poderão ser encaminhadas para o e-mail da Unidade Jurisdicional: vunica.alianca@tjpe.jus.br

E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Edvaldo Ferreira da Silva Júnior, o digitei.

Aliança (PE), 08/09/2025

Edvaldo Ferreira da Silva Júnior
Gerente da Unidade Judiciária
De ordem do MM Juízo de Direito

Condado - Vara Única

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Condado

Forum Des. Luís Tavares Gouveia Marinho - AV OLEGÁRIO FONSECA, 1480

Condado/PE CEP: 55940000 Telefone: (81)3642.0922/(81)3642.0925 - Email: vunica.condado@tjpe.jus.br - Fax:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª REUNIÃO ANUAL DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DO CONDADO/PE**ANO - 2025**

A Doutora Lina Marie Cabral, Juíza Substituta em exercício nesta Comarca do Condado, do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

Faz Saber – aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo da Comarca do Condado, Estado de Pernambuco, foram sorteados os jurados e suplentes, abaixo relacionados, para a 2ª Reunião do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, que instalar-se-á nos **dias 06 e 27 de novembro de 2025, pelas 09:00horas**, no Salão do Tribunal do Júri desta Comarca do Condado/PE

JURADOS SORTEADOS:

Luciene Maria da Silva
Maria Eduarda Tavares da Silva
Luanderson Sérgio da Silva
Claudiana Maria da Silva
Gizele Carine Dias de França
Joyce Rodrigues de Carvalho
Aristides Lima de Sousa Filho
Dyanna Karine Justino da Silva
Claúdio Guilherme Souza da Silva
Cleiton Barbosa da Silva
Tamires Cabral da Silva
Maria de Fátima Barbosa
Rinaldo de Lima Bezerra de Menezes
Jefferson Guilherme Gomes da Silva
Eduardo Karisson Maximiano de Matos
Danilo Vieira dos Santos
Matheus Almeida Alves
Alex Lucas dos Santos Silva
Ayhonnara Larissa Matos da Fonseca
Elyna Rayane Santos de Sousa
Luiz Henrique Liberato Moreira
Leticia Vanessa Pereira da Silva
Diana Gomes da Silva
Jose Carlos Eleutério de Lima
Solange Bezerra da Silva

SUPLENTES:

Larissa Maria da Silva

Claudio Guilherme Sousa da Silva
Adriana da Conceicao Cunha
Paulo Santos da Silva
Roberto Pereira da Silva Junior
Jucélio Felix Ferreira dos Santos
Jennifer Barros da Fonseca
Alice Galdino de França
Diego Silva Leite
Juliana dos Santos da Silva
Maria Jose de Oliveira Amaral Sousa
Denilson de Mendonça Barbosa

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente aos senhores jurados, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado no local de costume. DADO E PASSADO – aos 08(oito) dias do mês de setembro de 2025.

Rosinaldo Romão de Sousa
Gerente de Unidade Judiciária

Lina Marie Cabral
Juiz Substituta e Presidente do Júri

Goiana - 1ª Vara

Processo nº 0001217-98.2025.8.17.2218

AUTOR(A): ROSIMAR FELIX DA SILVA

CURATELADO(A): SEBASTIAO FELIX DA SILVA

EDITAL - INTERDIÇÃO

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este juízo, situado à Rua Historiador Antonio Correia de Oliveira Andrade Filho, s/n, Fórum Des. Nunes Machado, Loteamento Boa Vista, GOIANA - PE - CEP: 55900-000, tramita a ação de INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0001217-98.2025.8.17.2218, proposta por AUTOR(A): ROSIMAR FELIX DA SILVA, em favor de CURATELADO(A): SEBASTIAO FELIX DA SILVA, cuja interdição foi decretada por sentença ID [213199459](#) proferida nos autos e parte dispositiva adiante transcrita: " Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter, **SEBASTIAO FELIX DA SILVA** à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por **ROSIMAR FELIX DA SILVA**, cujos poderes são de representação do interditado perante todo e qualquer órgão público ou privado, a exemplo do INSS, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, FAZENDAS PÚBLICAS DAS ESFERAS FEDERATIVAS, INCRA, ETC... podendo receber a aposentadoria, pensão ou qualquer outro benefício previdenciário do interditado, movimentar contas bancárias, REPRESENTÁ-LO JUDICIALMENTE OU EXTRAJUDICIALMENTE EM QUALQUER ATO NECESSÁRIO PARA A DEFESA DE SEUS INTERESSES E DIREITOS, zelando pelos interesses e direitos do mesmo, devendo esse ser intimado para prestar o compromisso legal atendendo o disposto no art. 759, §§1º e 2º do CPC, confirmando a liminar concedida initio litis, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil/2015.

Fica vedado ao curador praticar, em nome do interditado, atos de disposição patrimonial, tais como alienação, oneração ou doação de bens, bem como contrair empréstimos ou assumir obrigações financeiras de qualquer natureza, salvo mediante prévia e expressa autorização judicial.

Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias.

Custas pela parte autora, que goza, todavia, das benesses da justiça gratuita. Sem honorários.

Publicada. Registrada. Intimados os presentes. As partes renunciam ao prazo recursal. Em razão da incapacidade do interditando, dispense a sua assinatura. **ESTA SENTENÇA TER FORÇA DE MANDADO DE REGISTRO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, GRATUITA, BEM COMO ESTA SENTENÇA TEM FORÇA DE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA** a quem a MM. Juíza de Direito, **DEFERIU o COMPROMISSO LEGAL**, abaixo do qual o(a) encarregou(a) de bem e fielmente, sem dolo, nem malícia, desempenhar a função de **CURADOR(A)** de SEBASTIAO FELIX DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, com 85 (oitenta e cinco) anos de idade, portador da Cédula de Identidade RG nº 578.359 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.035.374-49, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Edmundo Jordão, nº 27A, Centro, Goiana/PE, CEP. 55900-000, tudo conforme a presente sentença. Aceito por ele(a) o compromisso, prometeu cumpri-lo com fidelidade. E para constar, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado eletronicamente. Dispensada a assinatura das partes". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, ANA SILVIA GRACIANO DE ARAUJO, o digitei e submeti à conferência e assinatura.

GOIANA, 28 de agosto de 2025.

Juiz(a) de Direito

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

Processo nº 0002106-52.2025.8.17.2218

AUTOR(A): CLEIDE BEZERRA DORNELAS GONCALVES

RÉU: Nanci Bezerra Dornelas

EDITAL - INTERDIÇÃO

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este juízo, situado à Rua Historiador Antonio Correia de Oliveira Andrade Filho, s/n, Fórum Des. Nunes Machado, Loteamento Boa Vista, GOIANA - PE - CEP: 55900-000, tramita a ação de INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0002106-52.2025.8.17.2218, proposta por AUTOR(A): CLEIDE BEZERRA DORNELAS GONCALVES, em favor de RÉU: Nanci Bezerra Dornelas, cuja interdição foi decretada por sentença (ID [214107101](#)) proferida nos autos e parte dispositiva adiante transcrita: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter, **Nanci Bezerra Dornelas** à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por **CLEIDE BEZERRA DORNELAS GONCALVES**, cujos poderes são de representação do interditado perante todo e qualquer órgão público ou privado, a exemplo do INSS, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, FAZENDAS PÚBLICAS DAS ESFERAS FEDERATIVAS, INCRA, ETC... podendo receber a aposentadoria, pensão ou qualquer outro benefício previdenciário do interditado, movimentar contas bancárias, REPRESENTÁ-LO JUDICIALMENTE OU EXTRAJUDICIALMENTE EM QUALQUER ATO NECESSÁRIO PARA A DEFESA DE SEUS INTERESSES E DIREITOS, zelando pelos interesses e direitos do mesmo, devendo esse ser intimado para prestar o compromisso legal atendendo o disposto no art. 759, §§1º e 2º do CPC, confirmando a liminar concedida initio litis, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil/2015.

Fica vedado ao curador praticar, em nome do interditado, atos de disposição patrimonial, tais como alienação, oneração ou doação de bens, bem como contrair empréstimos ou assumir obrigações financeiras de qualquer natureza, salvo mediante prévia e expressa autorização judicial.

Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias.

Custas pela parte autora, que goza, todavia, das benesses da justiça gratuita. Sem honorários.

Publicada. Registrada. Intimados os presentes. As partes renunciam ao prazo recursal. Em razão da incapacidade do interditando, dispense a sua assinatura. **ESTA SENTENÇA TER FORÇA DE MANDADO DE REGISTRO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, GRATUITA, BEM COMO ESTA SENTENÇA TEM FORÇA DE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA** a quem a MM. Juíza de Direito, **DEFERIU o COMPROMISSO LEGAL**, abaixo do qual o(a) encarregou(a) de bem e fielmente, sem dolo, nem malícia, desempenhar a função de **CURADOR(A)** de Nanci Bezerra Dornelas, brasileira, solteira, aposentada, com 90 (noventa) anos de idade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.009.623 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.022.254-87, residente e domiciliada na Rua da Subestação, nº 300, Centro, Goiana/PE, CEP. 55.900-000, tudo conforme a presente sentença. Aceito por ele(a) o compromisso, prometeu cumpri-lo com fidelidade. E para constar, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado eletronicamente. Dispensada a assinatura das partes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, ANA SILVIA GRACIANO DE ARAUJO, o digitei e submeti à conferência e assinatura.

GOIANA, 28 de agosto de 2025.

Juiz(a) de Direito

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjepe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

Processo nº 0002069-25.2025.8.17.2218

AUTOR(A): MAYARA GABRIELY FERREIRA DE OLIVEIRA CABRAL

RÉU: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE OLIVEIRA

EDITAL - INTERDIÇÃO

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este juízo, situado à Rua Historiador Antonio Correia de Oliveira Andrade Filho, s/n, Fórum Des. Nunes Machado, Loteamento Boa Vista, GOIANA - PE - CEP: 55900-000, tramita a ação de INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0002069-25.2025.8.17.2218, proposta por AUTOR(A): MAYARA GABRIELY FERREIRA DE OLIVEIRA CABRAL, em favor de RÉU: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE OLIVEIRA, cuja interdição foi decretada por sentença (ID [213202190](#)) proferida nos autos e parte dispositiva adiante transcrita: "

Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter, **MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE OLIVEIRA** à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por **MAYARA GABRIELY FERREIRA DE OLIVEIRA CABRAL**, cujos poderes são de representação do interditado perante todo e qualquer órgão público ou privado, a exemplo do INSS, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, FAZENDAS PÚBLICAS DAS ESFERAS FEDERATIVAS, INCRA, ETC... podendo receber a aposentadoria, pensão ou qualquer outro benefício previdenciário do interditado, movimentar contas bancárias, REPRESENTÁ-LO JUDICIALMENTE OU EXTRAJUDICIALMENTE EM QUALQUER ATO NECESSÁRIO PARA A DEFESA DE SEUS INTERESSES E DIREITOS, zelando pelos interesses e direitos do mesmo, devendo esse ser intimado para prestar o compromisso legal atendendo o disposto no art. 759, §§1º e 2º do CPC, confirmando a liminar concedida initio litis, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil/2015.

Fica vedado ao curador praticar, em nome do interditado, atos de disposição patrimonial, tais como alienação, oneração ou doação de bens, bem como contrair empréstimos ou assumir obrigações financeiras de qualquer natureza, salvo mediante prévia e expressa autorização judicial.

Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias.

Custas pela parte autora, que goza, todavia, das benesses da justiça gratuita. Sem honorários.

Publicada. Registrada. Intimados os presentes. As partes renunciam ao prazo recursal. Em razão da incapacidade do interditando, dispense a sua assinatura. **ESTA SENTENÇA TER FORÇA DE MANDADO DE REGISTRO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, GRATUITA, BEM COMO ESTA SENTENÇA TEM FORÇA DE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA** a quem a MM. Juíza de Direito, **DEFERIU o COMPROMISSO LEGAL**, abaixo do qual o(a) encarregou(a) de bem e fielmente, sem dolo, nem malícia, desempenhar a função de **CURADOR(A)** de MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária pública, lotada na Autarquia de Ensino Superior de Goiana, exercendo a função de auxiliar administrativo, RG nº 2589358 SSP/PE, CPF 363.008.884-87, residente e domiciliada no Loteamento residencial João Francisco, nº 167, Bairro Centro, Goiana/PE, CEP 55900-000, tudo conforme a presente sentença. Aceito por ele(a) o compromisso, prometeu cumpri-lo com fidelidade. E para constar, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado eletronicamente. Dispensada a assinatura das partes.

Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter, **MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE OLIVEIRA** à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por **MAYARA GABRIELY FERREIRA DE OLIVEIRA CABRAL**, cujos poderes são de representação do interditado perante todo e qualquer órgão público ou privado, a exemplo do INSS, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, FAZENDAS PÚBLICAS DAS ESFERAS FEDERATIVAS, INCRA, ETC... podendo receber a aposentadoria, pensão ou qualquer outro benefício previdenciário do interditado, movimentar contas bancárias, REPRESENTÁ-LO JUDICIALMENTE OU EXTRAJUDICIALMENTE EM QUALQUER ATO NECESSÁRIO PARA A DEFESA DE SEUS INTERESSES E DIREITOS, zelando pelos interesses e direitos do mesmo, devendo esse ser intimado para prestar o compromisso legal atendendo o disposto no art. 759, §§1º e 2º do CPC, confirmando a liminar concedida initio litis, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil/2015.

Fica vedado ao curador praticar, em nome do interditado, atos de disposição patrimonial, tais como alienação, oneração ou doação de bens, bem como contrair empréstimos ou assumir obrigações financeiras de qualquer natureza, salvo mediante prévia e expressa autorização judicial.

Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias.

Custas pela parte autora, que goza, todavia, das benesses da justiça gratuita. Sem honorários.

Publicada. Registrada. Intimados os presentes. As partes renunciam ao prazo recursal. Em razão da incapacidade do interditando, dispense a sua assinatura. **ESTA SENTENÇA TER FORÇA DE MANDADO DE REGISTRO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, GRATUITA, BEM COMO ESTA SENTENÇA TEM FORÇA DE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA** a quem a MM. Juíza de Direito, **DEFERIU o COMPROMISSO LEGAL**, abaixo do qual o(a) encarregou(a) de bem e fielmente, sem dolo, nem malícia, desempenhar a função de **CURADOR(A)** de MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária pública, lotada na Autarquia de Ensino Superior de Goiana, exercendo a função de auxiliar administrativo, RG nº 2589358 SSP/PE, CPF 363.008.884-87, residente e domiciliada no Loteamento residencial João Francisco, nº 167, Bairro Centro, Goiana/PE, CEP 55900-000, tudo conforme a presente sentença. Aceito por ele(a) o compromisso, prometeu cumpri-lo com fidelidade. E para constar, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado eletronicamente. Dispensada a assinatura das partes.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, ANA SILVIA GRACIANO DE ARAUJO, o digitei e submeti à conferência e assinatura.

GOIANA, 28 de agosto de 2025.

Juiz(a) de Direito

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

1ª Vara Cível da Comarca de Goiana
Processo nº 0001163-35.2025.8.17.2218
AUTOR(A): VALDIRA RIBEIRO HENRIQUE
CURATELADO(A): VALQUIRIA RIBEIRO HENRIQUE

EDITAL - INTERDIÇÃO

De ordem da Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este juízo, situado à Rua Historiador Antonio Correia de Oliveira Andrade Filho, s/n, Fórum Des. Nunes Machado, Loteamento Boa Vista, GOIANA - PE - CEP: 55900-000, tramita a ação de INTERDIÇÃO/ CURATELA (58), Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0001163-35.2025.8.17.2218, proposta por AUTOR(A): VALDIRA RIBEIRO HENRIQUE, em favor de RÉU: VALQUIRIA RIBEIRO HENRIQUE, cuja interdição foi decretada por sentença (ID [214981364](#) proferida nos autos e parte dispositiva adiante transcrita: "(...) "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter VALQUIRIA RIBEIRO HENRIQUE à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por VALDIRA RIBEIRO HENRIQUE, para representar a curatelada na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressalvando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. A interdição não abrange a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandada em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. Ademais, como inexitem bens a administrar em nome do curatelado, dispense a curadora da prestação de contas. A presente sentença TEM FORÇA DE MANDADO (GRATUITO PARA 1ª VIA) E DE CURATELA DEFINITIVA e como TERMO DE COMPROMISSO. A Interdição ora decretada vale para todos os atos da vida civil e administração financeira. Cumpra-se o disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil/2015. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. A presente decisão deverá ser registrada no Ofício de Registro Civil desta Comarca, para ser registrado junto ao Livro E, bem como para averbação GRATUITA da sentença junto à certidão de casamento do requerido. O PRESENTE TERMO/SENTENÇA É VÁLIDO COMO MANDADO DE REGISTRO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, GRATUITA, BEM COMO TEM FORÇA DE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA a quem a MM. Juíza de Direito, DEFERIU o COMPROMISSO LEGAL, abaixo do qual o(a) encarregou(a) de bem e fielmente, sem dolo, nem malícia, desempenhar a função de CURADORA, tudo conforme a presente sentença. Aceito por ele(a) o compromisso, prometeu cumpri-lo com fidelidade. E para constar, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado eletronicamente. Dispensada a assinatura das partes. Condene em custas processuais e honorários, porém suspendo a cobrança, em razão da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. GOIANA, 2 de setembro de 2025. Maria do Rosário Arruda de Oliveira Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, ADRIANA GUSMÃO TRAJANO DE ARAUJO, o digitei e submeti à conferência e assinatura.

GOIANA, 08 de setembro de 2025.

Assino por ordem da MM Juíza de Direito

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

Olinda - Diretoria do Foro

Produtividade dos Oficiais de Justiça da Comarca de Olinda – PJE

Período: 01/08/2025 a 31/08/2025

Oficial de Justiça	Recebidos			Mandados Cumpridos no Período						Redist	Com Oficial	Com Oficial + 20 dias	Com Oficial + 50 dias
	No período	Anterior	Total	Positivo	Negativo	Parcial	Sem Cumprir	Para Redist	Sem Detalhe				
AILTON SOARES DE OLIVEIRA	242	78	320	81	17	4	1	2	8	0	206	119	9
ALMIR DANTAS E AIRES JUNIOR	58	161	219	52	92	0	0	0	3	0	176	123	53
ANA CAROLINA BARBALHO BRASILEIRO	202	40	242	80	17	1	15	1	5	0	93	9	0
CASSIO GALINDO SAMPAIO CURCHATUZ	186	507	693	126	187	7	0	0	2	0	617	521	442
CLAUDIA ALCANTARA EIRAS	195	18	213	104	67	1	1	2	15	0	24	0	0
FILIFE WANDERLEY COSTA SANTIAGO	216	23	239	87	40	0	2	7	10	0	58	12	0
FLAVIA ROCHA LINS	52	0	52	10	4	0	9	0	3	0	1	0	0
GERSON LUIZ DA CRUZ	245	112	357	42	74	3	2	1	3	0	231	130	34
GINA CARLA CARVALHO DE FIGUEIREDO	121	1	122	95	59	1	0	0	10	0	10	9	1
GIOVANI FERREIRA DE MACEDO	235	27	262	88	75	1	28	5	6	0	56	2	0
GISLANIA FERREIRA DE LIMA	195	26	221	92	28	1	1	4	12	0	49	1	0
GLEYTON GOMES CORREA	201	13	214	93	65	0	0	4	14	0	40	19	0
HELOISA HELENA VITAL MAIA	191	118	309	39	12	2	1	1	1	0	249	172	54
HENRIQUE PEREIRA DA SILVA NETO	114	28	142	16	3	0	8	28	7	0	53	0	0
IANA MELO SOLANO DANTAS	204	19	223	121	95	0	1	5	12	0	37	1	0
IVNA CAVALCANTI FELICIANO	20	34	54	0	0	0	0	0	0	0	34	0	0
IZABEL TAYZA REGO RINCOSKI	141	293	434	2	26	0	0	0	2	0	407	308	211
JANE ROSELIA LELIS DE SOUZA	225	39	264	109	69	1	0	2	6	0	109	57	11
JANICE LUCIA DE CARVALHO SOBRAL	148	86	234	52	45	1	5	1	2	0	167	87	25
JOAO LUIZ DE MIRANDA LEO	200	11	211	99	21	16	4	10	11	0	45	3	0
JONEI AUGUSTO GONCALVES DE MELO	204	10	214	76	93	1	18	4	3	0	11	1	0
JOSE ROBERTO MACHADO DA SILVA	258	171	429	94	20	2	1	0	2	0	324	207	80
JOSIAS SALVADOR DOS ANJOS	135	16	151	28	30	4	0	0	12	0	19	0	0
LANUSE MARIA VAREJAO	168	30	198	73	77	9	12	3	2	0	44	1	0
MAGDALA GELILARCK CORDEIRO BIZERRA	86	21	107	16	12	0	3	0	7	0	42	0	0
MARCIA ARLINDA DA SILVA BENTO DE PAIVA	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
MARIA ELISA EMILINA SILVA MIRANDA	120	29	149	36	0	0	10	0	6	0	58	1	0
MARIANA ATAIDE MELO DE PINHO	211	47	258	59	24	1	4	4	12	0	179	83	2
MARIANA FERNANDES CAVALCANTI	15	0	15	16	19	0	3	0	4	0	0	0	0
MARIANA TELLES DE OLIVEIRA CARNEIRO	129	0	129	79	74	0	0	0	9	0	0	0	0
MARINEIDE VIEIRA DE AZEVEDO	170	4	174	65	15	5	31	1	5	0	20	2	1

MOEMA DO AMARAL MEIRA ESPINOLA	247	30	277	91	62	0	13	4	11	0	81	17	1
MURILO EUZEBIO DOS SANTOS	164	13	177	75	62	0	0	9	13	0	31	11	3
MYCHELLE RAMOS FERREIRA DE MOURA	166	17	183	58	52	0	0	4	6	0	35	3	0
PATRICIA DINIZ BARRETTO	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0
PATRICIA MACHADO ALHEIROS DIAS	146	34	180	80	57	0	3	0	4	0	93	24	0
POLYANA KARYNE CALDEIRO DE HOLANDA	124	33	157	30	14	0	3	0	12	0	57	1	0
RACHEL BEZERRA DUARTE PAMPLONA	88	0	88	51	3	0	5	3	7	0	0	0	0
RAFAEL MONTENEGRO CARNEIRO DA CUNHA NOBREGA	157	14	171	88	0	0	0	0	11	0	17	0	0
SHEYLA BARROS LUZA	179	97	276	44	32	0	0	0	5	0	192	111	23
THIAGO GALVAO BRITO LEITAO	216	199	415	36	32	0	0	0	1	0	376	252	120
VILMA DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	203	187	390	77	49	0	1	0	5	0	309	209	100
YANI HERCULANO DE BARROS CUSTODIO	133	39	172	13	0	0	0	0	0	0	142	32	0

Publique-se.

Olinda, 9 de setembro de 2025.

Dra. Célia Gomes de Moraes

Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Olinda